BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

0025

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI – 98º DA REPÚBLICA – Nº 26.177 BELÉM – QUARTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 5374 e 5375
Do Governo do Estado

PORTARIAS e RESUMOS DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde e Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROCURADOR – AVISO
Da Procuradoria Geral do Estado

AVISOS DE EDITAL
Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS
Do Banco Central do Brasil

NOTIFICAÇÕES DE JULGAMENTOS
Do Tribunal de Contas do Estado

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO e BOLETINS
Da Justiça Federal

ANÚNCIO DE JULGAMENTO e EDITAIS
Do Tribunal de Justiça

1 CADERNO
24 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear de acordo com a Lei nº 5.408/87, pelo período de quatro (04) anos, HUMBERTINA LEÃO DE OLIVEIRA, como Membro do Conselho Estadual de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente, na qualidade de representante da Associação dos Profissionais de Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de março de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, demitir, a pedido, de acordo com o art. 115, item I da Lei nº 5251, de 31.07.85, o Aspirante a Oficial PM RG 12672 - IVAN GOUVÊA DO CARMO, da Polícia Militar do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de março de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Cel. PM Antonio Carlos da Silva Gomes
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0381 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
considerando os termos do Proc. nº 00111/88-SEAD.
RESOLVE

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Cultural Tancredo Neves, RAIMILDA PELOSO DA SILVA, sob o nº de matrícula 0002267/18, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de fevereiro de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0360 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 011/88-SEGUP.
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ELÁDIO DE ARAÚJO CAVALCANTI, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia Distrital do Bairro da Saúdade (COHAB), Município de Castanhal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de fevereiro de 1988.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0369 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,
Considerando os termos do Of. s/nº de 07.01.86-Salvador:
RESOLVE
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XXXIX CONGRESSO BRASILEIRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA E XXI CONGRESSO PAN AMERICANO DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, a realizar-se em Salvador-Bahia, no período de 30 de outubro a 04 de novembro do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de fevereiro de 1988.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0370 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.
Considerando os termos do Of. s/nº de 18.01.88-Fortaleza.
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VI CONGRESSO DA SOCIEDADE NORTE NORDESTE DE OFTALMOLOGIA, a realizar-se em Fortaleza-Ceará, no período de 06 a 09 de julho do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de fevereiro de 1988.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0371 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,
Considerando os termos do Of. s/n de 28.01.88 - Salvador.
RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA VETERINÁRIA, a realizar-se em Salvador-Bahia, no período de 02 a 07 de outubro do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de fevereiro de 1988

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0372 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.
Considerando os termos do Of. nº 004/88-EBRAFS.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I ENCONTRO BRASILEIRO SOBRE ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE, a realizar-se em Salvador-Bahia, no período de 06 a 10 de junho de corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de fevereiro de 1988.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde - RESUMO DE PORTARIAS REF. AO MÊS DE FEVEREIRO/88.

TRANSFERÊNCIA

Port. nº 027 de 11.01.88, Transfere JERÔNIMO PEREIRA DE FREITAS, Médico, do C.S. de São Francisco do Pará para a U.M. de Marituba, a partir de 14.01.88.

DESIGNAÇÃO

Port. nº 084 de 21.01.88, a servidora DJANIRA FURTADO GOMES Assistente Social, para responder pela Direção da Colônia do Prata, no período de 15.01 a 13.02.88.

Port. nº 103 de 25.01.88, ao servidor GERSON EDISON FIGUEIREDO FILHO, Enfermeiro, para Assistente do 3º C.R.S, a partir de 15.01.88.

DISPENSA

Port. nº 522 de 30.06.87, por justa causa o servidor BARTO FERREIRA LOPES, Datilógrafo, da U.M. de Marocanã, a partir de 21.05.87.

TORNAR SEM EFEITO

Port. nº 1073 de 10.11.87, Torna sem efeito a Port. nº 522/87, que dispensou por justa causa a servidor BARTO FERREIRA LOPES, Datilógrafo, da U.M. de Marocanã, a partir de 30.06.87.

Dr. MAURÍCIO CHEDIAKALLA KHAYAT
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 011 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1988

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de março de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER, SALÁRIO FAMÍLIA, a partir de mês de fevereiro/88, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

IVO DAS NEVES SILVA	3º CRS	02 DEPENDENTES
COSME DAMIÃO SOUSA SILVA	3º CRS	01 DEPENDENTE
RITA SANTIAGO DA SILVA	C.S.Apeú	01 DEPENDENTE
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	C.S.Apeú	02 DEPENDENTES
JOSÉ RAIMUNDO HOLANDA DE MELO COSTA	3º CRS	03 DEPENDENTES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 18 de fevereiro de 1988.

Dr. MAURÍCIO CHEDIAKALLA KHAYAT
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 013 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1988

O DIRETOR DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe forem conferidas,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749/53, licença aos funcionários desta Secretaria, abaixo relacionados, referente ao mês de fevereiro/88.

LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME	PERÍODO
ELIANA MARIA PEREIRA	23.11 a 07.12.87
IRENE DA COSTA BORGES	09 a 19.11.87

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 18 de fevereiro de 1988.

Dr. MAURÍCIO CHEDIAKALLA KHAYAT
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 012 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1988

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de março de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias Regulamentares no mês de fevereiro de 1988, aos servidores desta 3ª Regional de Saúde, abaixo relacionados:

LINDACI DE OLIVEIRA MONTEIRO
INÊS LÍDIA PEREIRA RODRIGUES
FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA SILVA
WELLINGTON NAZARENO FEIO NEPOMUCENO
JOSÉ SEBASTIÃO CÓRIO BORGES
ARNALDO DIAS DA SILVA
BENEDITO LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
INÁCIO DO NASCIMENTO COSTA
JOSÉ MARQUES DA COSTA
ELIENAI MENDES DE LIMA
MIGUEL BOTELHO LÔBO FILHO
CLAUDIENTE CORDOVIL PINHEIRO
CLEIDE CONCEIÇÃO DE MORAIS BRITO
LAÉRCIO NESQUITA DAMASCENO
MARIA LUCIA SARAIVA DAS CHAGAS
CARLOS OTÁVIO NETO MENDES
MARIA DOS ANJOS COSTA
ANTONIO DIAS DA SILVA
FÉRULA SARAIVA DE CRISTO FERREIRA
HILTON JOSÉ LIMA FERREIRA
BARTO FERREIRA LOPES - ex.87
CARLOS EDILSON FERREIRA RIBEIRO - ex. 86
JOANA FERREIRA SANTA BRÍGIDA - ex. 87
MARIA DO SOCORRO DE LIMA RIBEIRO - ex. 87

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral ..... Cz$ 1.566,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral ..... Cz$ 3.042,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz$ 737,00
Preço por página: Cz$ 150.348,00

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cz$ 20,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

CALUA FELIPE KHOURI ABE FADEL DA SILVA - ex.87

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA. em 18 de fevereiro de 1988.

Dr. [illegible]
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde
EXT.nº11958 reg.nº27367 dia 02.03.88

0027

Marabá Agro-Pastoril S.A.

Fazenda Barreira Branca - Marabá (PA)
C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO: ..... Cz$ 135.398.157,68
CAPITAL SUBSCRITO: ..... Cz$ 133.423.627,35
CAPITAL INTEGRALIZADO: ..... Cz$ 133.423.627,35

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à consideração de V. Sas. este relatório, acompanhado do balanço patrimonial, demonstrações e notas explicativas do exercício findo em 31.12.87.

Promoveu-se o aumento do capital autorizado de Cz$ 69.377.477,18 para Cz$ 135.398.157,58; da seguinte forma: a) - Cz$ 47.213.016,24 mediante correção de sua expressão monetária; b) - Cz$ 807.664,16 através de incentivos fiscais por subscrição e integralização com recursos oriundos do FINAM: c) - Cz$ 18.000.000,00 mediante subscrição particular, em dinheiro.

Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marabá (PA), janeiro de 1988

(a.) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
Diretor Presidente

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL Cz$ 1	EXERCÍCIO ANTERIOR Cz$ 1
CIRCULANTE	221.849.738	75.819.747
DISPONÍVEL	8.727.241	73.431.789
Caixa e Bancos	8.727.241	143.410
Títulos e Valores Mobiliários	-:-	73.288.379
DIREITOS REALIZÁVEIS	10.645.228	2.387.958
Créditos Fiscais	10.130.607	2.050.804
Outros Créditos	514.621	337.154
ESTOQUES	202.477.269	-:-
Gado de Pisoteio e Engorda	202.477.269	-:-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-:-	40.975.269
Gado de Pisoteio e Engorda	-:-	40.975.269
PERMANENTE	877.031.047	264.948.962
INVESTIMENTOS	4.315	986
IMOBILIZADO	802.452.264	247.909.595
Imóveis em Uso	480.737.188	170.316.713
Pastagens	199.532.496	37.981.279
Obras de Infra-Estrutura	57.409.926	13.109.728
Instalações Pecuárias	29.376.726	10.313.097
Construções Civis	39.487.295	8.704.052
Veículos, Máquinas e Motores	6.977.147	10.112.422
Móveis e Utensílios	828.960	160.429
Gado de Recria e Semoventes	15.170.658	15.315.038
Outros Bens	7.805.553	1.215.323
Construções em Andamento	-:-	244.909
Depreciação Acumulada	(34.873.685)	(19.583.395)
DIFERIDO	74.574.468	17.038.381
Despesas Pré-Operacionais	74.574.468	17.038.381
TOTAL DO ATIVO	1.098.880.785	381.743.978

PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL Cz$ 1	EXERCÍCIO ANTERIOR Cz$ 1
CIRCULANTE	1.683.721	143.350.936
Financiamentos	-:-	143.128.171
Fornecedores	294.618	9.658
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	345.638	180.563
Títulos a Pagar	520.000	-:-
Outras Obrigações	523.465	32.544
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	144.993.192	-:-
Empréstimos e Financiamento	144.993.192	-:-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	952.203.872	238.393.042
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	133.423.627	68.210.611
Ações Ordinárias	85.106.117	39.656.952
Ações Preferenciais	50.292.041	29.720.525
(-) Ações a Subscrever - Preferenciais	(1.974.531)	(1.166.866)
RESERVAS DE CAPITAL	456.715.242	60.926.237
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	430.365.859	98.373.734
RESERVAS DE LUCROS	2.790.290	637.511
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(71.091.146)	10.244.949
TOTAL DO PASSIVO	1.098.880.785	381.743.978

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL Cz$ 1	EXERCÍCIO ANTERIOR Cz$ 1
RECEITA BRUTA DAS VENDAS	51.830.021	11.332.167
(-) CUSTO DAS VENDAS	(12.496.406)	(7.373.547)
RESULTADO LÍQUIDO	39.333.615	3.958.620
DESPESAS OPERACIONAIS	(358.998.542)	(40.495.578)
Despesas Administrativas	(25.390 582)	(12.878.910)
Despesas Financeiras	(333.607.960)	(27.616.668)
RECEITAS FINANCEIRAS	95.474.756	18.920.407
Avaliação de Estoque	126.607.161	34.854.461
Despesas não Operacionais	-:-	(9.313.895)
Receitas não Operacionais	7.147 785	4.132 138
Resultado da Correção Monetária	(25.614.746)	(7.704.851)
Resultado Líquido Antes do Ajuste	(116.049.971)	4.351.302
Ajuste do Programa de Estabilização Econômica	78.351	(1.875.304)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(115.971.620)	2.475.998
Lucro/Prejuízo líquido por lote de 1.000 ações	(0,869)	0,036

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL Cz$ 1	EXERCÍCIO ANTERIOR Cz$ 1
ORIGENS DE RECURSOS	316.912.967	15.192.194
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(115.971.620)	2.475.998
AJUSTE DO LUCRO LÍQUIDO	33.136.185	12.097.984
Ajuste do Programa de Estabilização Econômica	-:-	1.875.304
Efeitos do Ajuste do Programa de Estabilização Econômica sobre C.C.L.	-:-	(15.820)
Depreciações	7.521.439	2.533.649
Resultado da Correção Monetária	25.614.746	7.704.851
RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE:	381.748.402	618.212
Alienação de Bens Imobilizados	165.431.371	618.212
Aumento Exigível a Longo Prazo	144.993.192	-:-
Redução e Transferência do Realizável a Longo Prazo	29.494.000	-:-
Redução do Permanente por Transferência p/Estoque	41.829.839	-:-
RECURSOS DE ACIONISTAS	18.000.000	-:-
Aumento de Capital	18.000.000	-:-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	29.215.761	90.511.231
INVERSÃO EM: Imobilizado	29.215.761	59.588.431
AUMENTO DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-:-	30.922.800
AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	287.697.206	(75.319.037)

EXERCÍCIO ATUAL	INICIAL	FINAL	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	75.819.747	221.849.738	146.029.991
PASSIVO CIRCULANTE	143.350.936	1.683.721	(141.667.215)
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(67.531.189)	220.166.017	287.697.206
EXERCÍCIO ANTERIOR	**INICIAL**	**FINAL**	**VARIAÇÃO**
ATIVO CIRCULANTE	8.376.315	75.819.747	67.443.432
PASSIVO CIRCULANTE	588.467	143.350.936	142.762.469
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	7.787.848	(67.531.189)	(75.319.037)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO EXERCÍCIO ATUAL Cz$ 1	TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR Cz$ 1
SALDOS EM 31.12.86	68.210.611	60.926.237	98.373.734	637.511	10.244.949	238.393.042	139.466.812
Correção Monetária	-:-	443.002.021	332.074.717	2.152.779	34.626 420	811.855.937	96.530.058
Ajuste de Exercícios Anteriores	-:-	-:-	(9.105)	-:-	9.105	-:-	(5.818)
Aumento de Capital							
Com Reservas - 13a. AGO	47.213.016	(47.213.016)	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-
Em Dinheiro	18.000.000	-:-	-:-	-:-	-:-	18.000.000	-:-
Realização da Reserva de Reavaliação	-:-	-:-	(73.487)	-:-	-:-	(73.487)	(74.008)
Lucro Líquido do Exercício	-:-	-:-	-:-	-:-	(115.971.620)	(115.971.620)	2.475.998
Distribuição							
Reserva Legal	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-	-:-
SALDO EM 31.12.87	133.423.627	456.715.242	430.365.859	2.790.290	(71.091.146)	952.203.872	238.393.042

NOTAS EXPLICATIVAS

1. As demonstrações financeiras foram elaboradas segundo os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações.
2. As receitas e despesas são escrituradas pelo regime de competência.
3. Os efeitos das modificações no poder de compra da moeda nacional sobre os valores do ativo permanente e do patrimônio líquido, foram reconhecidos através da atualização monetária, calculada com base na variação da OTN.
4. A depreciação dos bens classificados no ativo imobilizado é calculada pelo método linear, observando-se as taxas admitidas pela legislação tributária.
5. O capital social teve os seguintes aumentos no exercício: De Cz$ 68.210,611 para Cz$ 115.423.627 com incorporação da parcela de Cz$ 47.213.016 da conta "Correção Monetária do Capital Realizado" e de Cz$ 115.423.627 para Cz$ ..... 133.423.627 com integralização em dinheiro no montante de Cz$ 18.000.000.
6. O capital social integralizado está representado por 133.423.627.350 ações, sendo 85.106.116.610 ações ordinárias e 48.317.510.740 ações preferenciais.

Marabá, 31 de dezembro de 1987

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA - Presidente
OTTORINO MARINI - Conselheiro
GERMANO VILHENA DE ANDRADE - Conselheiro

DIRETORIA:
JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA - Diretor Presidente
RAUL VIEIRA DE PROENÇA - Diretor Técnico
MARIA LÚCIA DE ANDRADE VIEIRA - Diretor
MARIA DA GLÓRIA VIEIRA PEIXOTO - Diretor

Valderir Pereira de Araújo
Técnico em Contabilidade
CRC-PR n. 14932-S-PA
CPF n. 157.628.669-04

EXT.nº11964 reg.nº 27372 dia 02.03.88

COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA- CBA
CGC: 05.099.585/0001-62

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado do Para-Divisão de Ecologia, a Licença de Operaçao - L.O. nº 002/88 com validade de 05 (CINCO) anos, para desenvolver, a fabricação, produção e comercialização de Emulsão Asfaltica a Frio e Produtos Correlatos.A localizar-se nos lotes 3,4,5,6 Quadra 08 do Distrito Industrial de Ananindeua, Estado do Para.

Ananindeua-Pa., 24 de fevereiro de 1988.

T.nº10585 reg.nº27378 d:a 02.03.88

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Sociedade de Capital Aberto
C.G.C. 04.902.979/0001-44

FATO RELEVANTE (*)

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. – BASA, comunica aos senhores acionistas e a seus clientes, diante das notícias que vêm sendo divulgadas pelos meios de comunicação nacional, que:

1. Tão logo ficaram evidenciadas irregularidades graves, detectadas pela auditoria interna do Banco na área de crédito geral na Agência Rio/Metro/Madureira, a Diretoria tomou a iniciativa de formalizar denúncia dos fatos ao Ministério do Interior, através do OF. nº 87/162, de 03.08.87, solicitando, naquela oportunidade, providências junto ao Ministério da Justiça para que determinasse, ao Departamento de Polícia Federal, a instauração do inquérito policial competente.

2. Instauradas as comissões de inquérito administrativo a nível interno, por determinação da Diretoria, a equipe de auditores do BASA constatou a existência de operações irregulares nas Agências Belém/Centro (PA), Belém/Metro/Pedreira (PA), Itaituba (PA) e Rio/Metro/Madureira (RJ), cujo montante, com os encargos devidos, atualizado até 31.01.88, alcança Cz$-2.911.659.812,63, assim distribuído:

AGÊNCIA BELÉM/CENTRO	Cz$ 688.789.545,19
AGÊNCIA BELÉM/METRO/PEDREIRA	Cz$ 426.689.902,69
AGÊNCIA DE ITAITUBA	Cz$ 734.601.419,91
AGÊNCIA RIO/METRO/MADUREIRA	Cz$ 1.061.578.944,84

Esses valores estão contabilizados nas seguintes rubricas:

Operações de Crédito (composições)	Cz$ 1.125.590.552,25
Créditos em Liquidação	Cz$ 1.269.594.457,79
Créditos Compensados em Provisão	Cz$ 516.474.802,59

O Banco continua compondo com aquelas empresas que apresentam condições satisfatórias de liquidez, dentro da boa técnica bancária, e executando judicialmente as que não preenchem tais requisitos.

Os efeitos patrimoniais e financeiros dessas operações estão registrados nas demonstrações financeiras levantadas em 31.12.87.

3. Apesar dos fatos acima, o Banco apurou, como resultado do exercício de 1987, lucro líquido de Cz$-3.583.117.492,36, o que possibilitou a distribuição de Cz$-793.148.667,71 de dividendos a seus acionistas (Cz$-57,91 por ação).

4. Concluídos os inquéritos administrativos nas agências mencionadas, os funcionários envolvidos foram punidos disciplinarmente, havendo, inclusive, cinco casos de demissão por justa causa. Com relação às pessoas não pertencentes aos quadros desta Instituição, entre os quais o ex-diretor de Crédito Geral, à época, o Banco está aguardando a conclusão dos inquéritos por parte da Polícia Federal, para adotar tôdas as medidas cabíveis que o caso exige.

5. Por fim, a Diretoria do BASA reafirma às autoridades competentes, aos acionistas, clientes e funcionários, sua posição de defesa intransigente da imagem e da integridade patrimonial do Banco.

Belém (PA), 26 de fevereiro de 1988.

WALDEMIR MESSIAS DE ARAÚJO
Presidente

JOSÉ MATIAS PEREIRA
Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado

JOSÉ ALBERTO DE MELO MAYNARD
Diretor de Crédito Geral

LUIZ ESTANISLAU PINHEIRO LOBÃO
Diretor de Crédito Especializado

JUVÊNCIO ANTÔNIO VERGOLINO DIAS
Diretor de Câmbio

EDISON LUIZ DE ARAÚJO
Diretor Administrativo

(*) Publicado por força da Instrução nº 31, de 08.02.84, da COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EXT.nº11961 reg.nº27368 d:a 02.03.88

INDÚSTRIAS SÉCULOS XX S/A
CGC (MF) 04.894.119/0001-06
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição, durante o expediente normal, na sede desta empresa à Trav. Meriz de Barros n. 1203, os documentos relativos ao exercício de 1987 de que trata o artigo 133 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Belém (PA-, 29 de fevereiro de 1988 – A DIRETORIA.

EXT.nº11962 reg.nº27370 d:as 02,03e04/03/88

BRILASA–BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A – CGC - 04.134.540/0001-19 CONVOCAÇÃO. Convocamos os senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária em seu Escritório provisório à Rua dos Pariquis, 2890 às 15:00 horas do dia 11-03-88, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Aprovar as demonstrações Financeiras do Exercício de 1987; 2 – Aprovar a correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua Capitalização; 3 – Aprovar o aumento do Capital Autorizado; 4 – Eleição da Diretoria e Conselho de Administração; 5 – Aprovar o aumento do Pró-Labore da Diretoria do Conselho de Administração; 6 – Outros assuntos de interesses sociais. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 1 – A alteração de parte do Art. 21 dos Estatutos Sociais; 2 – Outros assuntos de interesses sociais. Belém-Pa, 03 de março de 1988. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

EXT.nº11966 reg.nº 27379 d:as 02,03e04/03/88

FAZENDA BONSUCESSO S/A. CGC/MF.nº 04.103.206/0001-06. Capital Autorizado Cz$29.000.000,00. Capital Subscritos e Integralizado Cz$13.933.230,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM, 10.02.88. Às 8:00 hs.em sua sede social,à Rua Santo Antonio,432, na cidade de Belém,Estado do Pará,reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão de 2.960.000(dois milhões,novecentas e sessenta mil) Ações Ordinárias Nominativas e 7.700.000 (sete milhões,setecentas mil) Ações Preferenciais Nominativas do valor nominal de Cz$1,00(hum cruzado) cada uma,nos totais respectivamente de:Cz$2.960.000,00(Dois milhões novecentos e sessenta mil cruzados) e Cz$7.700.000,00(sete milhões e setecentos mil cruzados) pelos possuidores das ações ordinárias e pelo FINAM, relativo ao ano de 87/86,conforme Ofício GS.00426/88, de 09.2.88.Aprovadas por unanimidade a emissão e subscrição das ações e os Boletins de 18.02.88 foi assinado pelo Diretor Presidente JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA e o das Ações Preferenciais Nominativas pelos Srs., JOSÉ MATIAS PEREIRA, e, ANTONIO JOSÉ N.DA SILVA,representando do FINAM. A Ata foi encerrada em 18.02.88, sendo o texto integral da mesma,lavrado em livro proprio, registrado na forma da lei e arquivado na JUCEPA sob o nº 000188, em 23.2.88, Socorro Soares – Secretária Geral.

T.nº10581 reg.nº27373 d:a 02.03.88

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM – CATA
CGC (MF) N. 04.896.759/0001-65
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM (CATA), convidados para uma reunião da Assembléia Geral, a se desenvolver em duas etapas, extraordinária e ordinariamente, no dia 31 (trinta e um) de março de 1988, às 16 (dezesseis) horas, na sede social da empresa, à Avenida Bernardo Saylão n. 138 Belém, Estado do Pará, quando serão discutidos e votados os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
a) Alteração do Capital Autorizado; b) Consequente alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
a) Exame, discussão e votação do Balanço Geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1987; b) Exame e votação de Correção Monetária do Balanço e capitalização de Cz$ 676.385.591,75 correspondente ao total da Reserva de Correção Monetária existente no Balanço encerrado em 31.12.87; c) Atribuição do dividendo referente ao exercício; d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, avisamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição na sede social da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem – CATA, à Avenida Bernardo Saylão n. 138, os documentos de que trata o art. 133 da Lei n. 6.404/76. Belém, (PA), 24 de fevereiro de 1988, VALDEMIRO MARTINS GOMES – Presidente do Cons. de Administração.

EXT.nº11952 reg.nº 27357 d:as 01,02e03/03/88

FAZENDA-IZÊ S/A-CGC/NF:04.261.418/0001-03
EXTRATO DA RCA,REALIZADA NO DIA 01.02.88.CAPITAL AUTORIZADO:Cz$50.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO:Cz$23.587.867,00;CAPITAL INTEGRALIZADO:Cz$23.587.867,00.ÀS OITO HORAS,NA SEDE SOCIAL À RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº718 S/1804 NA CIDADE DE BELÉM ESTADO DO PARÁ,REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE .... 6.700.000(SEIS MILHÕES E SETECENTOS MIL)AÇÕES NOMINATIVAS NO VALOR DE Cz$1,00 (HUM CRUZADO)CADA UMA NO MONTANTE DE Cz$6.700.000,00(SEIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZADOS)A SEREM SUBSCRITAS NAS SEGUINTES PROPORÇÕES:1.700.000(HUM MILHÃO E SETECENTOS MIL)AÇÕES ORDINARIAS NOMINATIVAS POR ACIONISTAS JÁ POSSUIDORES DESSE TIPO DE AÇÕES E 5.000.000(CINCO MILHÕES)AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS,RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1987/86,SUBSCRITAS PELO FINAM DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SUDAM CONFORME OF.GS.Nº00111/88 DE 12.01.88:CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO NESTA DATA.FOI APROVADO POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 12.02.88 E ASSINADO PELA SRª ADEODZINDA DE JESUS MENEZES LOBATO-REPRESENTANDO A EMPRESA E PELOS SRS.JOSÉ MATIAS PEREIRA-DIRETOR FINANCEIRO E ANTONIO JOSÉ N.DA SILVA-CH.DEPTº INCTº FISCAIS E AÇÕES-REPRESENTANDO O FINAM.REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 12.02.88.TEM DO SEU TEXTO INTEGRAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº000184 DE 22.02.88.PELO SEC.GERAL SOCORRO SOARES.

T.nº10582 reg.nº27374 d:a 02.03.88

OSCAR REIS S/A – COMÉRCIO E INDÚSTRIA
C.G.C. – 05.388.590/0001-95
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos SENHORES ACIONISTAS, que se encontram à disposição em nossa Sede Social à Av. Magalhães Barata n. 861, na cidade de Castanhal, para serem examinadas dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1987. Castanhal (Pá)., 24 de fevereiro de 1988 – A DIRETORIA.

T.nº10567 reg.nº 27343 d:as 29/02,01e02/03/88

JUTA DO TAPAJÓS COM E IND. S/A – JUTASA
CGC (MF) N. 05.712.112/0001-29
AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam convocados os acionistas da empresa a exercitarem o seu direito de preferência para aquisição de novas ações, face ao aumento do capital social deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18.02.88. O prazo para o exercício do direito de preferência expirará no dia 29 de março de 1988.

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ – Diretor Presidente

T.nº10573 reg.nº 27345 d:as 29/02,01e02/03/88

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO IND. E COM. S/A – JONASA
CGC (MF) 04.896.817/0001-40
AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta empresa sito a Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, nesta cidade, os documentos que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de setembro de 1940, relativo ao exercício encerrado em 31.12.87.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, a Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161 no dia 30 de abril do corrente ano, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão da ordem do dia: 1 – Leitura do Relatório da Diretoria 2 – Apreciação e Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstração Financeira, referente ao exercício social encerrado em 31.12.87; 3 – Aumento de Capital; 4 – O que mais ocorrer – Belém-Pa, 06 de março de 1987 – a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

T.nº10575 reg.nº 27346 d:as 29/02,01e02/03/88

ASO METAL S/A. CGC. 04.944.815/0001-80. COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS. De acordo com o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. comunicamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede sede social, à Rodovia BR 316 KM.2, os documentos relativos a esse dispositivo legal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987. Ananindeua(PA),02 de Março de 1988. A DIRETORIA.

T.nº10584 reg.nº27376 d:as 02,03e04/03/88

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. CGC. 05.083.092/0001-34. AVISO AOS ACIONISTAS. Encontram-se a disposição dos senhores acionistas na sede social à Estrada Maracacuera s/n - Icoaraci, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1987. Belém(PA), 29 de fevereiro de 1988. A DIRETORIA.

T.nº10583 reg.nº27377 d:as 02,03e04/88

DELMAR NORTE S/A
CGC/MF nº 04.552.824/0001-25
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 11 de Março de 1988, às 15:00 hs., na sede social, à Av. Magalhães Barata s/nº, anteriormente com entrada pela Av. Bertoldo Costa s/nº, neste Município de Maracanã, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) prestação de contas, discussão e aprovação do Balanço de 31.12.86; b) aprovação da correção monetária e capitalização da reserva; c) incorporação da reserva de incentivo fiscal; d) grupamento de ações-Instrução CVM nº 56-(1.000 para 1); e) ratificação de aumento do capital em 31.08.87; f) alteração parcial do Estatuto Social – Art. 5º § 1º; g) renúncia de membros do Conselho e da Diretoria; h) fixação de honorários da Diretoria; i) outros assuntos de interesse social; Maracanã, 29 de Fevereiro de 1988 – ARJAN KODUMAL HEMDANI – Presidente.

EXT.nº 11954 reg.nº027359 d:as 01,02e03/03/88

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE BELÉM
TOMADA DE PREÇOS

DEBEL Nº 01/88 ABERTURA: 18.03.88

OBJETO: Fornecimento de vales-refeição e vales-alimentação.

EDITAL: Boulevard Castilhos França, 708 - 3º Andar-Belém (PA), no horário das 10:00 às 16:00 horas.

EXT.nº11960 reg.nº027369 d:a 02.03.88

S.A.BITAR IRMÃOS- CGC:04920450/0001-53
Aviso aos Acionistas.

Avisamos aos senhores acionistas,que se encontram a sua disposição,na sede social a Rod.BR 316 km 4 Ananindeua-Pa,os documentos a que se refere o art 133 da lei 6.404/76,relativos ao exercicio social encerrado em 31.12.87.Belem, 2 de março 1988

Miguel de Paula A. Bitar - Presidente

T.nº10580reg.nº027366 d:a 02.03.88

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº211/88-Designar MARIA JOSÉ MOURA DE ALMEIDA, para responder pelo expediente do Serviço da Dívida Pública da Coordenadoria Financeira no período de 18.02 à 17.03.88, no impedimento da titular que se encontra de férias.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.

Port. nº052/88-CONCEDER, de acordo com os arts.116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 23.12.53 com a nova redação dada pela Lei nº5099 de 30.11.83 a servidora ORLANDINA NUNES PEREIRA GOMES, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível I, lotada no Órgão Central 03 (três) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 1980 a 1985. A presente Licença será usufruída no período de 05.02.88 a 05.03.88.

MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA
Diretora Geral de Administração

Extrato do contrato de locação de serviços de manutenção preventiva dos sistemas de comunicação celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma SISTEL-Sistema de Comunicação Ltda.

Objeto: prestação de serviços de manutenção e operação dos Sistemas telefônicos do Órgão Central 9ª.RF, IPVA e Sefinha. Vigência:01101188à31.12.88. Valor: Cz$1.438.920,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte cruzados).Dotação Orçamentária: 1701:03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº800197 de 23.02.88
Secretaria de Estado da Fazenda
SISTEL-Sistema de Comunicação Ltda

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Luiz Benedito Varela.

Objeto: alterar a cláusula nona do contrato originário. Valor: Cz$180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzados).Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº800101 de 02.02.88
Secretaria de Estado da Fazenda
Luiz Benedito Varela

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Benedita de Carvalho.

Objeto: locação de imóvel não residencial localizado à Rua Senador lemos, nº658, Santo Antonio do Tauá-Pa., Vigência: 01.01.88 a 31.12.88. Valor: Cz$60.000,00 (Sessenta mil cruzados). Dotação Orçamentária:1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº800129 de 09.02.88
Secretaria de Estado da Fazenda
Benedita de Carvalho

EXT.nº11968 reg.nº27381 d:a 02.03.88

REGISTRO DE FIRMA INDIVIDUAL
DECLARAÇÕES

1- FIRMA OU RAZÃO SOCIAL: A.C.G.B. LOBO. 2-SEDE DO ESTABELECIMENTO: Cidade Nova 8 – Rua WE 39a, Nº 602. Ananindeua-Pará.
3- NOME CIVIL POR EXTENSO: É titular da Firma a Sra. ANA CARMEN GUIMARÃES DE BARROS LOBO, solteira,professora,residente e domiciliada á Cidade Nova 8, Rua WE 39a,Nº1602, Município de Ananindeua, Estado do Pará, portadora da Carteira de Identidade nº 1090685-SEGUP-PA. E do CIC nº 105231032-04.
4- CAPITAL: Cz$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
5- GÊNERO DA ATIVIDADE: Terá como objetivo a atividade educacional e cultural desenvolvida desde o Pré-Escolar e 1ª série á 4ª série do 1º Grau, conforme o sistema educacional vigente, com denominação de Escola de 1º Grau "Prof. Ana"
6- DATA DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES: Iniciou suas atividades no dia 09 de março de 1987.
7- NOME FANTASIA: "Escola Tia Ana".
8- ASSINATURA DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO:

ANA CARMEN GUIMARÃES DE BARROS LOBO

(G. R. nº 21485)

MINERAÇÃO SANTA LUCRÉCIA S.A.

CGC 04.788.972/0001-43

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

Em milhares de cruzados

ATIVO	1987	1986
CIRCULANTE		
Disponível	158	88
Contas a receber	27.565	157
Estoques	14.463	4.123
Despesas pagas antecipadamente	302	504
	42.488	4.872
PERMANENTE		
Imobilizado	90.925	9.952
Direitos de lavra	1.913	437
Diferido	69.822	14.423
	162.660	24.812
	205.148	29.684

PASSIVO	1987	1986
CIRCULANTE		
Contas a pagar	16.895	2.193
Financiamentos	7.703	468
Empresas associadas	33.631	14.530
	58.229	17.191
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Financiamentos	16.123	1.375
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	70.000	1.850
Reservas de Capital	50.659	8.148
Reservas de Lucros	10.137	1.166
Resultados acumulados		(46)
	130.796	11.118
	205.148	29.684

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987

Em milhares de cruzados

	Capital	Reser. de Capital	Reservas de Lucros		Lucros (ou Prejuízos) Acumulados	Lucros (ou Prejuízos) Acumulados 31.12.1986
		Correção Monet. do Capital	Exaustão Incentivada	Lucros a Realizar		
Saldos no início do exercício	1.850	8.148		1.166	(46)	(941)
Integralização do capital	68.150					
Correção monetária		42.511		3.938	(154)	(652)
Lucro líquido do exercício					5.233	1.547
Destinação						
. Reserva exaustão incentivada			5.033		(5.033)	
Saldo no fim do exercício	70.000	50.659	5.033	5.104	—0—	(46)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO

Em milhares de cruzados

	1987	1986
RECEITA BRUTA DE VENDAS	121.619	20.891
Impostos e Fretes	6.102	1.496
RECEITA LÍQUIDA	115.517	19.395
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	56.049	9.776
Lucro Bruto	59.468	9.619
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas de vendas	1.567	817
Despesas administrativas	24.752	4.696
Despesas financeiras (receitas: 31/12/87 Cz$1.655 mil 31/12/86 Cz$19 mil)	43.905	1.320
Variações monetárias (ativas: 31/12/87 Cz$473 mil 31/12/86 Cz$385 mil)	26.709	1.332
Outras despesas operacionais	8.481	3.164
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	(45.946)	(1.710)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(160)	
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	51.339	3.257
Lucro do exercício	5.233	1.547
Lucro por ação Cz$	0,075	0,001

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO

Em milhares de cruzados

	1987	1986
ORIGENS		
Lucro líquido do exercício	5.233	1.547
Depreciação e amortização	12.401	2.835
Resultado da correção monetária	(51.339)	(3.257)
Outros valores não monetários	215	(2)
Total oriundo das operações	(33.490)	1.123
Integralização de capital	68.150	
Financiamentos a longo prazo	14.748	1.375
Total das origens	49.408	2.498
APLICAÇÕES		
Imobilizado	41.211	8.301
Diferido	11.619	2.625
Total das aplicações	52.830	10.926
DECRÉSCIMO DO CAPITAL CIRCULANTE	(3.422)	(8.428)
VARIAÇÕES NO CAPITAL CIRCULANTE		
Do ativo circulante	37.616	3.117
Do passivo circulante	41.038	11.545
DECRÉSCIMO DO CAPITAL CIRCULANTE	(3.422)	(8.428)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1987. Estamos a inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos. Almeirim, 12 de fevereiro de 1988. A ADMINISTRAÇÃO.

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986

1. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

(a) Estoques - São avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, que não excede o valor de mercado.
(b) Depreciação - É calculada pelo método linear as taxas anuais mencionadas na nota 2.
(c) Amortização de diferido - É calculada linearmente em 5 anos.
(d) Correção monetária - O resultado da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, com base na OTN, é refletido no resultado.

2. IMOBILIZADO

	Taxas Anuais de Depreciação	31/12/87	31/12/86
Máq., equipamentos e instalações	10%	42.228	4.418
Veículos pesados	20%	39.243	2.220
Construções em andamento	—	8.345	2.352
Outros	10%	8.861	1.299
		98.677	10.289
Depreciação		(7.752)	(337)
		90.925	9.952

3. DIFERIDO

	31/12/87	31/12/86
Despesas de pré-operação	65.447	14.953
Amortizações	(39.268)	(5.981)
	26.179	8.972
Despesas com projeto de expansão	43.643	5.451
	69.822	14.423

4. CAPITAL SOCIAL

O capital social está representado por 70.000.000 de ações ordinárias nominativas, inconversíveis em ao portador, e sem valor nominal. A empresa foi transformada em sociedade anônima através de assembléia geral realizada em 17 de novembro de 1987.

Augusto Trajano de Azevedo Antunes
Diretor-Superintendente

Joaquim Dias
Diretor

Rondes Machado
Diretor

José Donizetti Romão
Contador CRC-SP 126.264 S.PA

T.nº 0586 reg.nº 027382 dia 02.03.88

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROCURADOR

AVISO

A Comissão Examinadora do Concurso para provimento de cargo de Procurador do Estado torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que, após encerrado o julgamento da prova de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito do Trabalho, considerou habilitados à prova escrita de Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Comercial, os candidatos a seguir relacionados, na ordem de inscrição:

Nº	NOME	NOTA
005	ZUNILDE LIRA DE OLIVEIRA	8,0
020	MARIA HELENA DEMÉTRIO GAIA	5,0
025	OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR	6,5
089	FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA	8,0
119	JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO	8,0
133	PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO	5,5
173	VERA LÚCIA BECHARA PARDAUIL	7,0
193	ALFREDO ANTÔNIO GOULART SADE	5,5
206	JOÃO BERNARDINO DRUMMOND MARTINS	6,5
213	EDISON MESSIAS DE ALMEIDA	5,0
240	MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL	8,5
266	IACY SALGADO VIEIRA DOS SANTOS	8,5
283	GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES	5,0

Belém, 25 de fevereiro de 1988.

EDGARD OLYNTHO CONTENTE
Presidente

EXT.nº 11957 reg.nº 27364 dia 02.03.88

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Departamento de Trânsito do Estado do Pará
C. G. C. Nº 04622080/0001-40
DETRAN - PARÁ

BELÉM - PARÁ

AVISO DE EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS (Nº 001/88) objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em veículos automotores de marcas MERCEDES BENZ, FORD, CHEVROLET, VOLKSWAGEN e HONDA de sua propriedade, cujas discriminações encontram-se à disposição dos interessados na DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS do DETRAN.

Os interessados em participar da referida LICITAÇÃO deverão comparecer à DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS DO DETRAN no KM 4 da ESTRADA DA CEASA (Bloco Administrativo), Belém - Pa, no horário de 08:00 às 13:00 HORAS, onde serão fornecidos documentos necessários à formulação das respectivas propostas.

A COMISSÃO

AVISO DE EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS (Nº 002/88) objetivando a aquisição de material elétrico diverso destinado aos serviços de adaptação da ala direita do bloco administrativo da CEASA.

Os interessados em participar da referida LICITAÇÃO deverão comparecer à DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS DO DETRAN no KM 4 da ESTRADA DA CEASA (Bloco Administrativo), Belém - Pa, no horário de 08:00 às 13:00 HORAS, onde serão fornecidos documentos necessários à formulação das respectivas propostas.

A COMISSÃO

AVISO DE EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS (Nº 003/88) objetivando a aquisição de motocicletas modelo policial, de fabricação nacional, para emprego no policiamento e fiscalização do trânsito da cidade de Belém.

Os interessados em participar da referida LICITAÇÃO deverão comparecer à DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS DO DETRAN no KM 4 da ESTRADA DA CEASA (Bloco Administrativo), Belém - Pa, no horário de 08:00 às 13:00 HORAS, onde serão fornecidos documentos necessários à formulação das respectivas propostas.

A COMISSÃO

AVISO DE EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS (Nº 004/88) objetivando a prestação de serviço de manutenção de equipamentos tipo guincho, escada mecânica, escada hidráulica, plataforma hidráulica, incluindo reparo e serviço de lanternagem e pintura em carrocerias.

Os interessados em participar da referida LICITAÇÃO deverão comparecer à DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS DO DETRAN no KM 4 da ESTRADA DA CEASA (Bloco Administrativo), Belém - Pa, no horário de 08:00 às 13:00 HORAS, onde serão fornecidos documentos necessários à formulação das respectivas propostas.

A COMISSÃO

EXT.nº11967 reg.nº27380 dia 02,03e04/03/88

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 1988/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 33 de 10.02.88 - EX. SEG. FELINTO BATISTA GUEDES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-7.370,04 cabendo metade à viúva MARIA DE OLIVEIRA GUEDES e a outra metade a filha menor ELIETE DE OLIVEIRA GUEDES. Conceder pecúlio no valor de CZ$-30.000,00 às beneficiárias contempladas na pensão, sendo que a quota parte da viúva é no valor de CZ$-22.500,00 correspondente aos seus 50% acrescido da quota parte de ELIANA GUEDES DA SILVA que abdicou desse direito em seu favor e o restante no valor de CZ$-7.500,00 em favor de ELIETE DE OLIVEIRA GUEDES.

PROC. Nº 0027/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 34 de 10.02.88 - EX. SEG. ADOLPHO MELLO DE OLIVEIRA FILHO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-75.600,00 cabendo metade à viúva ELZA COSTA DE OLIVEIRA e a outra metade a filha menor púbere ISOLDA COSTA DE OLIVEIRA, sendo que esta quota deverá ser paga até o dia 30 de março de 1988 data em que a referida menor atingirá a maioridade, a contar daí deverá ser revertida em favor da viúva. Conceder pecúlio no valor de CZ$-30.000,00 na sua totalidade à viúva, face a desistência feita em seu favor por seus filhos maiores de idade ISABEL, EUCLIDES, LUIS ADOLFO, ISOLDA COSTA DE OLIVEIRA e ISANETE DE OLIVEIRA RAIOL.

PROC. Nº 0279/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 35 de 11.02.88 - EX. SEG. MARIA LETÍCIA DE SOUZA BERGH - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de CZ$-30.000,00 integralmente à SONIA MARIA BERGH DE ARAÚJO, face a desistência feita em seu favor por seus irmãos maiores de idade JOÃO RENATO, CELSO LUIZ, PAULO VALÉRIO, JOSÉ MARCELO, ROSANA MARIA, CLEIDE NAZARÉ SOUZA BERGH e IZABEL CRISTINA BERGH PEREIRA.

PROC. Nº 0223/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 16 de 18.02.88 - EX. SEG. MARIA REGINA MARTINS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-15.955,73 rateada em partes iguais entre a filha menor TEREZA REGINA DE LORENA MARTINS, as menores sob guarda REGINA DE NAZARÉ VEIGA e DARCILENE GOMES DE FREITAS. Conceder pecúlio no valor de CZ$-30.000,00 intrlamente a menor REGINA DE NAZARÉ VEIGA.

PROC. Nº 1923/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 38 de 11.02.88 - EX. SEG. IWONE ESTEVES SOARES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-3.174,74 integralmente ao viúvo OSWALDO SACRAMENTO SOARES. Conceder pecúlio no valor de CZ$-30.000,00 na sua totalidade ao beneficiário contemplado com a pensão, face a desistência feita em seu favor por seu filho maior de idade IVONALDO ESTEVES SOARES.

PROC. Nº 0240/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 40 de 12.02.88 - EX. SEG. EDITH PEREIRA FIGUEIREDO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-7.300,73 rateada em partes iguais entre os filhos menores EDIVANE ROSELMA, EDILANE REGINA, ARILDO, ANDRÉ JOAQUIM, AMILTON FIGUEIREDO SOUZA e AMIR SOUZA FILHO. Conceder pecúlio no valor de CZ$-30.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão, obedecendo os mesmos critérios.

PROC. Nº 0314/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 41 de 18.02.88 - EX. SEG. NÉLIA CONCEIÇÃO SOUZA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-2.520,00 rateada em partes iguais entre os filhos menores BENEDITO DA SILVA SOUZA FILHO, LUIZ FERNENDO e MARINÉLIA CONCEIÇÃO SOUZA. Conceder pecúlio no valor de CZ$-30.000,00 dividido em prates iguais entre os beneficiários contemplados na pensão e ainda ao filho maior de ainda ao filho maior de idade FLORIANO DA SILVA SOUZA NETO, sendo que esta quota parte deverá ficar sobrestada neste Órgão aguardando habilitação.

PROC. Nº 0295/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 042 de 22.02.88 - EX. SEG. JOSÉ EDUARDO COSTA PAULA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-14.827;68 cabendo metade à viúva MARIA DE JESUS RÊGO PAULA e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores HERYWELTON, HERYWERTON e HERYELTON RÊGO PAULA. Conceder pecúlio no valor de CZ$-30.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão, obedecendo os mesmos critérios.

PROC. Nº 006/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 043 de 23.02.88 - EX. SEG. ARISTIDES RODRIGUES DIAS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-32.113,31 cabendo metade a viúva HILDA DE LIMA DIAS e aoutra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores MOISÉS, MARIA DO SOCORRO, MARIA APARECIDA, EDSON EDUARDO RODRIGUES DIAS e MARIA BERNADETE SILVEIRA DIAS, sendo que MOISÉS deverá receber sua quota parte até o dia 19 de maio do corrente ano, data em que atingirá a maioridade a partir daí sua quota reverterá em favor dos beneficiários remanescentes. Conceder pecúlio no valor de CZ$-30.000,00 distribuidos na seguinte proporção 50% à viúva e os 50% restantes divididos em partes iguais entre os menores inscritos sendo os quais EDSON EDUARDO, MARIA APARECIDA e MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DIAS.

PROC. Nº 0218/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 044 de 22.02.88 - EX. SEG. ANTONIO RODRIGUES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-13.491,71 rateada em prates iguais às filhas menores ECILENE e ROSEANE MARIA DE SOUZA RODRIGUES, sendo que a quota parte de ECILENE deverá ser paga até o dia 05 de abril do corrente ano, data em que atingirá a maioridade a partir daí reverterá em favor de ROSEANE.

PORTARIA Nº 116 de 28.01.88 - Designar RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, EDLOURDES DE CARVALHO TAVARES SOUSA e MARIA JUCENIRA SOUZA DA SILVA, para sob a presidência do primeiro constituirem a Comissão de Licitação, para reforma do prédio deste Instituto, no município de Santarém.

PORTARIA Nº 155 de 10.02.88 - Designar MARIA LUCIA DE LIMA SOARES, EDNEIDE FERREIRA DE MORAES e CEZAR AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTE, para sob a presidência do primeiro constituirem a Comissão de Licitação para compra de um Estabilizador de energia para atender a instalação do Mini Computador labo modelo 9032.

PORTARIA Nº 165 de 12.02.88 - Conceder à MYRTHES FÁTIMA BANDEIRA FERREIRA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 22.02.88.

PORTARIA Nº 166 de 12.02.88 - Conceder à MARIA LÚCIA GARCIA DE LIMA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 18.02.88.

PORTARIA Nº 167 de 12.02.88 - Conceder à LUCIDEA FIGUEIREDO LOBATO, 60 dias de Licença Especial, a contar de 22.02.88.

PORTARIA Nº 168 de 12.02.88 - Conceder à RAIMUNDO NONATO DAS CHAGAS ALVES, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 18.02.88.

PORTARIA Nº 169 de 12.02.88 - Conceder à MAELILDO MESQUITA PEREIRA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 22.02.88.

PORTARIA Nº 170 de 12.02.88 - Conceder à MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PANTOJA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 08.02.88.

PORTARIA Nº 171 de 12.02.88 - Conceder à PAULO ALVES MEDEIROS, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 08.02.88.

PORTARIA Nº 172 de 18.02.88 - Conceder à MARIALVA DUARTE DE PINHO, 30 dias de Licença Especial, a contar de 20.01.88.

PORTARIA Nº 175 de 19.02.88 - Conceder à IRACEMY RODRIGUES COSTA, GUILHERME LÉLIS DE ASSIS e CLÓVIS FONSECA FARIAS, 02 diárias para cada um fazer face as despesas com alimentação e pousada no município de Salinas.

PORTARIA Nº 176 de 19.02.88 - Conceder a RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, 02 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no município de Santarém, a serviço deste Instituto.

EXT.nº11963 reg.nº27371 dia 02.03.88

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: DRA. WALDA BARBOSA SHERRING - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de odontologia relacionados à consultas e tratamentos especializados em ENDODONTIA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 11.02.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATATADA: NAELI DIRCE FERREIRA DOS SANTOS - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em OFTALMOLOGISTA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 25.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: ALBERTO DA SILVA ARAUJO FILHO - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em CLÍNICA MÉDICA e TOCO-GINECOLÓGICO - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 08.02.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: ZILMA NAZARÉ DE SOUZA - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em PEDIATRIA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 08.02.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: JOSÉ MANOEL MARQUES RODRIGUES BRANDÃO - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em TOCO-GINECOLÓGICO - PRAZO: 02.01.88 à 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 08.02.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: OCIMAR IBIAPINA DE LIMA - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em CLÍNICA MÉDICA e PEDIATRIA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 13.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: CLÍNICA SANTA CECÍLIA - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 02.02.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - DRA. MARIA MIRTES FREITAS DE SIQUEIRA-CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: RUTH PEREIRA COUVEA DIAS - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de odontologia relacionados à consultas e tratamentos especializados em PRÓTESES - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA - 25.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS -Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: NELSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em GINECOLOGIA = PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO e OBSTETRÍCIA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA:21.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: DRA. ANGELA VERA AITA - OBJETO: A prestação de serviços técnicos-profissionais de odontologia relacionados à consultas e tratamentos especializados em ENDODONTIA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 03.02.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: ALUÍZIO JOSÉ DA SILVA MACIEL - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 28.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: JOÃO BATISTA DA FONSECA FILHO - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas a tratamentos especializados em CLÍNICA MÉDICA e OTORRINOLARINGOLOGIA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 21.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: GALDINO ANTONIO DA SILVA DINIZ - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em CARDIOLOGIA e CLÍNICA MÉDICA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 19.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: HELENA VIEIRA BRASIL DA CUNHA - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em CLÍNICA GERAL e PEDIATRIA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 27.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS - Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: FERNANDO PEDRO FERREIRA BASTOS - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em DERMATOLOGIA e CLÍNICA GERAL - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 25.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS - Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: AUGUSTO DE FÁTIMO RAMOS - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em OTORRINO LARINGOLOGISTA-- PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 20.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: CENTRO RADIOLÓGICO CAPANEMA - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 28.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS - PRESIDENTE DO IPASEP.- DR. SEBASTIÃO XAVIER CAIRES-CONTRATADO.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: PAULO SÉRGIO RODRIGUES PIMENTEL - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em CLÍNICA MÉDICA e GASTROENTEROLOGIA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 08.02.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS - Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: RICIERI CISTO VERDEROSI - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em CARDIOLOGIA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 13.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: OZANEIDE GOMES DE OLIVEIRA - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em PEDIATRIA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 13.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: CLÁUDIO AUGUSTO NEVES LEÃO DE SALES - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 13.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS - Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: IVANISE DE NAZARÉ PIMENTEL - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em PEDIATRIA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 13.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: GRAÇA MARIA COSTA REIS-OBJETO: A prestação de serviço-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA e MEDICINA DO TRABALHO - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 13.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: JOSÉ JYLSON ALCOFORADO DE OLIVEIRA: OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em CLÍNICA GERAL e PEDIATRIA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 13.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: ELIZABETH DE SOUZA HAGA LHAES MELO - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em CLÍNICA MÉDICA e TOCO-GINECOLÓGICO- PRAZO : 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 20.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: MARILIA CARNEIRO GODINHO- OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 23.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: MARINA CHANINI CARDOSO-OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em CLÍNICA GERAL e PEDIATRIA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 20.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: RUBEM DOURADO DA FONSECA - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em PNEUMOLOGIA e CLÍNICA GERAL - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 26.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: ISABEL RIBEIRO FERNANDES VERDEROSI - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em PEDIATRIA e NEONATOLOGIA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 21.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: JOSE MARIA ANTUNES LIMA - OBJETO: A prestação de serviços técnico-ppofissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em TRAUMATO-ORTOPEDIA e REUMATOLOGIA - DATA DA ASSINATURA:22.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: PEDRO CANUTO DE SOUZA- OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 21.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: RITA MOURA DE SOUZA - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em PEDIATRIA e CLÍNICA MÉDICA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 23.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS - Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: PAULO CEZAR DA CUNHA CONDURO - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de odontologia relacionados à consultas e tratamentos especializados em ENDONDONTIA - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 10.02.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS- Presidente do IPASEP.

EXT.nº11959 reg.nº27368 dia 02.03.88

EDITAIS JUDICIAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM-PARÁ

Edital de Citação

DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 9º Ofício Cível-Gueiros, processaram-se os autos da Ação de EXECUÇÃO movida por BANCO DO BRASIL S.A., pelo presente e para todos os termos e atos do processo, ficam CITADOS JORGE ANTONIO JOSÉ HOUAT, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, JEAN ROBERTO DA SILVA HOUAT, brasileiro, casado, em lugar incerto e não sabido, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS HOUAT LTDA., com seus representantes em lugar incerto e não sabido; e HOUAT & CIA LTDA., firma com seus representantes em lugar incerto e não sabido para pagar dentro de VINTE E QUATRO HORAS a importância de cz$-550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzados) referente a notas promissórias vencidas protestadas e não pagas, ficando também por este meio intimados da transformação do arresto em penhora que recaiu sobre os bens dos devedores, posuindo, portanto, o prazo de dez dias para apresentação de embargos, sob pena de serem reputados como verdadeiros todos os fatos alinhados pelo autor.-E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. - Dado e passado na cidade de Belém, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu,(ilegível), escrevente juramentado este datilografei, subscrevo.

O JUIZ DE DIREITO
DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES,
Juiz de direito da 9ª. Vara Cível de Belém

EXT.nº11965 reg.nº 27377 dia 02.03.88

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

O DR. ERONIDES SOUSA PRIMO, MM Juiz de Direito da 1a.Vara desta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia,Estado do Pará,na forma da Lei,etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e respectivo Cartório do Único Ofício Judicial, se processam os termos de uma Ação de Execução Forçada por quantia certa contra devedor solvente proposta por FINANCIADORA BRADESCO S/A.CRÉDITOS FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS contra MAGALHÃES E ALVES LTDA e os densosantes PAULO PEDROSA MAGALHÃES ALVES e ANTONIO CARLOS MAGALHÃES ALVES e a Sra. MARIA JUREMA TINOCO MAGALHÃES ALVES, sobre a penhora, no sentido de que ela venha de forma definitiva compor a lide, e constando que os referidos endossantes encontram em lugar incerto e não sabido, cuja a PENHORA de fls 61 consiste no seguinte teor: A SABER: Um terreno urbano, constituido pelo lote nº14,Quadra nº63 29º setor, com a área de 205;00 metros quadrados, objeto da matricula nº 3.306, livro nº 2-L do registro de Imóvel de Conceição do Araguaia, Um terreno Urbano, constituido pelo lote 13,quadra 63-29 setor com área de 416,00 metros, objeto da matricula nº15.536 livro nº 2 BF do registro de Imóvel desta cidade de Conceição do Araguaia localizado na travessa Frei André Blatgé nº 312 onde se encontra edificado uma casa residencial com 10 cômodos, área construida de 320,24 metros quadrados. CUMPRA-SE na forma da Lei DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará,aos onze dias de Mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito 1988 EU,LUIZ CARLOS FERRER,Escrevente, Juramentado, datilografei,conferi subscrevi.-DR.ERONIDES SOUSA PRIMO-JUIZ DE DIREITO DA 1a.Vara

T.nº10578 reg.nº 27361 dia 02.03.88

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 26.221, movida pela Justiça Pública contra JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, natural de Conceição do Araguaia/PA, nascido à 10.09.59, filho de José Osmar dos Santos e Anaides dos Santos, Identidade 335.248 - SSP/PA, residente à Av. Frei Estevão Gallaes, nº 265 - Conceição do Araguaia/PA, acusado da prática do crime tipificado no art. 514 do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em local incerto e não sabido. CITA-O pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia 26 de setembro de 1988, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (José Varela), Atendente Judiciário, datilografei e conferi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

(G. R. nº 21469)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado, e no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, tramitam neste Juízo, os autos de Ação Penal, processo nº 32.913, movida pela Justiça Pública contra JACY MONTENEGRO MAGALHÃES FILHO, brasileiro, casado, filho de Jacy Montenegro Magalhães e Clara Gonzales Magalhães, economista, residente à Av. Alcindo Cacela, 2268, aptº 1106, Belém, PA, acusado à pratica da infração ao art. 11, "a", da Lei nº 4357/64. E constando nos autos que o nominado encontra-se em lugar incerto e desconhecido, CITA-O pelo presente Edital para comparecer em à sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia 13 de abril de 1988, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. E para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, , (João Batista de Souza), Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, , (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e subscrevo.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 3ª Vara

(G. R. nº 21378)

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
- BOLETIM Nº 021/88 -

*

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS. Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara e Diretoria do Foro.

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO. Diretor de Secretaria da 1ª Vara e da Secretaria Administrativa.

EXPEDIENTE DE 04.02.88

OFÍCIOS:

Nºs.: 47 e 48/88-CART/SR/DPF.2/MB. Newton José C. Gonçalves. DPF.
Assuntos: encaminham folhas de antecedentes referentes aos indiciados nos autos dos IPs. nºs. 082 e 073/87-DPF.2/MB, respectivamente.
DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, 040288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

PETIÇÕES:

Petic.: PAULO GILBERTO MURTA COSTA (CREA nº 2645-D)
Assunto: requer dilatação de prazo para entrega de laudo pericial, por 30 dias, ref. autos de Reintegração de Posse, proc. nº 11.184.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria das Graças Campos Sério.
Assunto: promove Execução Forçada contra a FAZENDA ARIMÁ AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., por razões que alega.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 040288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

CARTA PRECATÓRIA, EM DEVOLUÇÃO

Deprecado: Juízo Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas.
Assunto: intimação do acusado Francisco Xavier de Souza de audiência de inquirição de testemunhas nos autos da AP nº 21.884.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 040288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

CLASSE VII - AÇÃO PENAL

Nº: 21.118
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MP.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu: JOSÉ AFONSO DA SILVA
Adv.: Dra. Maria Lúcia Magno Patriarcha
DESPACHO: Oficie-se à direção da Casa do Albergado. Belém, 040288. (a) Dr.Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

*

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS. Juiz Federal da 2ª Vara.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS.Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DE 04.02.88

OFÍCIOS:

Nº: 049/88-CART/DPF.2/MB. Newton José C. Gonçalves. DPF.
Assunto: encaminha folha de antecedentes de indiciado nos autos do IP nº 083/87-DPF2/MB.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 040288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 214/88-CART/SR/DPF/PA. Geraldo José de Araújo. DPF.
Assunto: encaminha autos do IP nº 001/88-SR/PA , solicitando baixa para complementação de diligências.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 040288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES:

Petic.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria das Graças Campos Sério
Assunto: requer prorrogação de prazo para cumprimento de diligências determinadas por despacho nos autos do proc. nº 21.129.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 040288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Petic.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Assunto: requer juntada de documentos solicitados por despacho nos autos do proc. nº 29273.
DESPACHO: N. A. Colha-se a manifestação do Reclamante. Belém, 040288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHO EM INQUÉRITO:

IP nº: 001/88-CART/SR/DPF/PA.
DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 11/3/88 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à

esfera policial. Belém, 040288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE VII - AÇÃO PENAL

Nº: 22.129
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: YOLANDA FERREIRA PINTO e OUTROS
Adv.:: Dr. Willibald Quintanilhas Bibas e outros
DESPACHO: Antes de determinar o arquivamento dos presentes autos, mando que se certifique se o representante do Ministério Público ofereceu outra denúncia, consoante alvitrado no V. Acórdão de fls. Belém, 040288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 32.382 (CONTRAVENÇÃO)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JORGE FIGUEIREDO DA SILVA
DESPACHO: I - Nos termos do art. 536 do CPP c/c art. 5º da Lei nº 1.508, de 19/12/51, - aplicáveis à hipótese vertente ex vi do preceituado no art. 34 da Lei nº 5.197, de 3/1/67, - designo a audiência do dia 15 de março vindouro, às 08:00 horas, para proceder ao interrogatório do réu, já citado. II - Intime-se. Belém, 040288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS. Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.
Dr. JOÃO BATISTA DE SOUZA. Diretor de Secretaria da 3ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DE 04.02.88

OFÍCIOS:

Nº: 050/88-CART/SR/DPF2/MB. Newton José C. Gonçalves. DPF.
Assunto: encaminha folha de antecedentes de indiciado nos autos do IP nº 084/87-DPF2/MB.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 040288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

Nº: 213/88-CART/SR/DPF/PA. Geraldo José de Araújo. DPF.
Assunto: encaminha autos do IP nº 002/88-SR/PA, solicitando baixa para complementação de diligências.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 040288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

PETIÇÃO INICIAL:

Petic.: PEDRO CORRÊA DE LIMA NETO
Adv.: Dr. Adalberto A. de Souza
Assunto: promove Ação de Indenização de Reparação de Dano Causado por Acidente de Veículos contra o 2º BIS-BATALHÃO DE INFANTARIA DA SELVA-BATALHÃO PEDRO TEIXEIRA.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 040288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

DESPACHO EM INQUÉRITO:

IP nº: 002/88-SR/PA.
DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 11/3/88 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 040288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

CLASSE XI - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Nº: 32.693
Recte.: JOSÉ JOÃO DE LIMA NETO e OUTRO
Adv.: Dr. Humberto Machado de Mendonça
Recda.: FACUNDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Adv.: Dra. Aurea de Fátima Bechara Gomes.
DESPACHO: Tendo constado ao acordo, devidamente homologado, que, "No que diz respeito às Carteiras de Trabalho dos Reclamantes, os mesmos as apresentarão à Reclamada, para as respectivas anotações" (fls. 21/22), e diante do contido a fls. 28, expeça-se Mandado com ordem para que o Diretor da autarquia reclamada adote imediatas providências para regularização dos aludidos documentos, que lhe serão apresentados pelo Oficial de Justiça. Belém, 040288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

JUIS DISTRIBUIDOR:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO EM EXERCÍCIO:
MARIA EDY CARVALHO BENJÓ

(Audiência de Distribuição)

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídas, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria Edy C. Benjó, Chefe da Seção de Distribuição em Exercício, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA
Maria Edy C. Benjó - Chefe da Seção de Dist. em Exercício

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 34.202 Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Executo: Faranda Arimã Agropecuária Ind. e Com. Ltda e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE X - AÇÕES SUMARÍSSIMAS:

Nº 34.201 Autor: PEDRO CORRÊA DE LIMA NETO
Réu: 2º BIS - Batalhão de Infantaria da Selva - Batalhão Pedro Teixeira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1949 - Inquérito Policial nº 001/88 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1950 - Inquérito Policial nº 002/88 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara (G. R. nº 21251)

* * * * * * *

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

- BOLETIM Nº 022/88 -

*

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS. Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara e Diretoria do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO. Diretor de Secretaria da 1ª Vara e da Secretaria Administrativa.

EXPEDIENTE DE 05.02.88

TELEX:

Nº: 019/88-Juízo Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas.
Assunto: communica designação de audiência de inquirição de testemunha nos autos do proc. nº 27.588.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 050288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

OFÍCIOS:

Nº: 58/88-Juízo Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba.
Assunto: faz devolução de Carta Precatória extraída dos autos da AP nº 20.785, devidamente cumprida.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 050288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Nº: 13/88 - Juízo de Direito da Comarca de Igarapé-Açu/Pa.
Assunto: faz devolução, devidamente cumprido, de Mandado de Intimação extraído dos autos da AP nº 21.846.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 050288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Nº: 015/88-GAB/SR/DPF/PA. Superintendência Regional do DPF.
Assunto: encaminha documentos ref. IP nº 01/85 - DPT/SSP/BA, solicitados pelo Of. nº 006/88-CART/DPF.1/AP, àquela Comarca.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 050288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

PETIÇÕES:

Petic.: IAPAS
Adv.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
Assunto: requer extinção, pelo pagamento, dos autos do proc. nº 18.190, execução fiscal que move contra Norte Propaganda Ltda.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 050288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Petic.: IAPAS (3 petições)
Adv.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos
Assuntos: requer Julgamento de Apelação interpostos pelos reus, com o caráter de embargos infringentes nos autos dos processos nºs. 23073, 23080 e 23099, respectivamente.
DESPACHOS: idênticos ao anterior.

Petic.: IAPAS (2 petições)
Adv.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos
Assuntos: requer liquidação e execução das r. sentenças nos autos dos procs. nºs. 23.042 e 23.044, respectivamente.
DESPACHOS: idênticos ao anterior.

Petic.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (3 petições)
Adv.: Dra. Maria das Graças Campos Sério
Assuntos: requer sobrestamento, com arquivamento provisório, por razões que alega, dos autos dos procs. nºs. 4.041, 11.051 e 12.790, respectivamente.
DESPACHOS: idênticos ao anterior.

Petic.: FRANCISCO DOS SANTOS CARNEIRO
Engº Agrônomo
Assunto: requer, na condição de Assistente Técnico da União Federal nos autos de Desapropriação nº 30.133, prorrogação de prazo para entrega de laudo pericial.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: MARIA SANTANA TAVARES DA SILVA
Engª Agrônoma
Assunto: requer, na condição de Assistente Técnico do INTER nos autos de Ação Cautelar de Prod. Antec. de Prova, nº 32.825, prorrogação de prazo para entrega de laudo pericial.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: MAX NEI GONÇALVES LIMA
(Engº Agrônomo)
Assunto: requer, na condição de Assistente Técnico do INTER nos autos de Desapropriação nº 30.792, prorrogação de prazo para entrega de laudo pericial.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: ROBERTO RONALDO BRAGA DUTRA
Engº Agrônomo
Assunto: requer, na condição de Assistente Técnico do INTER nos autos de Ação Cautelar de Prod. Antec. de Prova, nº 32.225, prorrogação de prazo para entrega de laudo pericial.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: NORMA IRACEMA DE SANTANA
Engª Agrônomo
Assunto: requer, na condição de Assistente Técnico do INTER nos autos de Ação Cautelar de Prod. Antec. de Prova, nº 32.823, prorrogação de prazo para entrega de laudo pericial.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

CLASSE VII - AÇÃO PENAL

Nº: 6.195
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MP.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu: RAIMUNDO ALVES CAMPOS (revel)
Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla
DESPACHO: Comprove o doutor Carlos Antônio da Silva Figueiredo - que a fls. 177/178 se disse advogado do apenado, - a existência de mandato ad judicia para atuar na defesa de interesses do aludido apenado. Belém, 050288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

*

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS. Juiz Federal da 2ª Vara.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS. Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DE 05.02.88

OFÍCIO:

Nº: 231/88-CART/SR/DPF/PA. Geraldo José de Araújo. DPF.
Assunto: encaminha folha de antecedentes de Odinéia Moreira Raiol, indiciada nos autos do IP nº 202/86-SR/PA.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 050288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES:

Petic.: CODEM - Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém.
Adv.: Dr. Huascar Lemos Angelim
Assunto: apresenta apelação ao E. TFR da sentença de fls. 170/3, dos autos do processo nº 20.866.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 050288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Petic.: EDURVAL SEABRA BOULHOSA
Adv.: Dr. Moacir Gonçalves Pamplona

Assunto: requer juntada de documento comprobatório de motivos de sua ausência em audiência marcada nos autos do proc. nº 20.074.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 050288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Petic.: JOSÉ CARLOS D. CASTRO (advogado)
Assunto: informa impedimento a comparecimento de audiência designada nos autos do proc. nº 19.288. Requer providências.
DESPACHO: N. A. Indefiro, por falta de amparo legal. Belém, 050288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE VI - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Nº: 32.449
Reqte.: AGROPECUS COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A.
Adv.: Dr. Adalberto Maroja Neto
Interveniente: INTER
Adv.: Dr. Irsef Ivan Araújo Souza
DESPACHO: I - Ao arrazoar a apelação interposta a fls. (sobre cujo processamento será dito no item seguinte), o advogado da interveniente autarquia (INTER), descomedidamente, assacou diatribes à minha pessoa, que ora repilo, eis que "A libertas convinciandi não se degrada em licença de irrogar ofensas ao juiz da causa" (RTJ 54/517), por quanto "O advogado deve ter conduta correta tanto em relação às partes, quanto ao Ministério Público **e ao Juiz**, sendo responsável pelos evidentes abusos cometidos, porque a imunidade que a lei lhe confere não vai ao ponto de protegê-lo contra todo e qualquer excesso cometido no exercício do munus" (RF 216/245), já que "Excedem da licitude da crítica forte e vivaz, compreensível na linguagem do advogado em defesa do interesse da parte, as expressões dirigidas contra a dignidade e o decoro do magistrado, quer em razão de sua pessoa, quem em razão de suas funções" (STF, RHC 62.636-PR, DJU 150285/127). Inobstante ser certo que "O disposto no inc. I do art. 142 do Código Penal não se aplica quando a injúria ou difamação feita pelo advogado se dirige ao Juiz" (RTJ 91/807), abstenho-me de adotar qualquer providência, pois ora bastam-me estes magníficos e confortantes conselhos do emérito RAFAEL MAGALHÃES: "O Juiz deve ter a longanimidade necessária para ouvir com paciência as queixas, reclamações e réplicas que a parte oponha aos seus despachos e sentenças. Apontar os erros do julgador, profligar-lhes "os deslises, os abusos, as injustiças, em linguagem veemente, é direito sagrado do pleiteante. O calor da expressão há de ser proporcionado à injustiça que a parte julgue ter sofrido. Nada mais humano do que a revolta do litigante derrotado. Seria uma tirania exigir que o vencido se referisse com meiguice e doçura ao ato judiciário e à pessoa do julgador que lhe desconheceu o direito. O protesto há de ser, por força, em temperatura **alta. O Juiz é que tem de se revestir da couraça e da insensibilidade profissional para não perder a calma** e cometer excessos .... O advogado precisa da mais ampla liberdade de expressão para bem desempenhar o seu mandato. Os excessos de linguagem que porventura cometa, na **paixão do debate**, lhe devem ser relevados. **São muitas vezes recursos de defesa que a dificuldade da causa justifica ou pelo menos atenua**" (in Archivo Judiciário, Vol.VIII, f.2, págs. 166 e 167, apud LÍDIO MACHADO BANDEIRA DE MELO, in Da Capitulação dos Crimes e da Fixação das Penas, 4ª ed., vol. vol.3; pág. 209; in Jurisprudência Mineira, I/375; cf. SERRANO NEVES, in Imunidade Penal, pág. 48). II - O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), - contra quem, à época, foi regularmente proposta e sentenciada a ação, com a conseqüente intimação, - veio a ser extinto, o que ocorreu ex vi do disposto no art. 1º do Dec. Lei nº 2.363, de 21/10/87, sendo cometidas ao interveniente Instituto Jurídico das Terras Rurais-INTER (autarquia criada pelo art. 2º) somente as atribuições estabelecidas no seu art. 8º, que não previu a atuação judicial do novo órgão em feitos como o presente, não podendo haver interpretação extensiva, posto que ubi lex non distinguit, nec interpres distinguere debet. Na verdade, por força do estatuído no art. 3º do prefalado Dec. Lei, incumbia à União Federal (e não ao INTER) intervir voluntariamente nestes autos, em sucessão à extinta autarquia, porquanto, entre outros, a si são impostos os encargos a que aludem os arts. 4º e 5º. Ante o exposto, **não recebo a apelação interposta pelo INTER**, que é parte ilegítima. III - Intime-se. Belém, 050288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE VII - AÇÃO PENAL

Nº: 26.595
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: ISAÍAS SOUZA NETO
DESPACHO: I - Tendo o réu hoje espontaneamente comparecido, comparecido, com fundamento no que prevê o art. 185 do CPP deverá ser interrogado em audiência. II - Forme-se o 2º volume. Belém, 050288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 32.503
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: JOÃO ROBERTO CAVALCANTE e OUTRO
DESPACHO: I - Tendo em vista que o representante do Ministério Público imputou aos acusados a prática de crime de uso de documento falso (art. 304 c/c art. 298 CP), e porque tal circunstância não constou conclusivamente da denúncia, esclareça S. Exa. quais as peças que entende serem documentos, e se foram apresentados os documentos propriamente ditos (ou suas cópias), bem como, **se for o caso**, em que terá consistido a falsidade das peças de fls. 15 e 18 (já que apenas com relação às de fls. 14 e 17 houve certa explicação), e, ainda, se foi realizado exame pericial para constatação da atribuída falsidade. II - Intime-se. Belém, 050288.

(a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE VIII - HABEAS CORPUS PREVENTIVO

Nº: 34.188
Impte.: Dr. NILTON JORGE BARRETO ATAYDE
Paciente: JOSÉ SANCLEIR DINIZ
DESPACHO: Tendo em vista não haver sido apontada a autoridade considerada coatora, - cuja indicação é imprescindível (art. 654, § 1º, alínea "a", in fine, do CPP, - não tem o presente feito condições para ser processado, pelo que **indefiro a inicial.** Intime-se. Belém, 050288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE XII - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº: 33.213 (proc. principal: 26.437)
Agravente: SENTOM HOTÉIS S/A
Adv.: Dr. Pojucan Tavares Jr.
DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, chamo o processo à ordem, e mando que se efetue a conta, da mesma cientificando-se o Agravante, que poderá fazer o preparo no prazo de 10 dias (art. 527 do CPC), sendo certo que com referência somente a Agravo de Instrumento não se aplica a norma do art. 10, caput, inc. II, da Lei nº 6.032, de 30/4/74, isso por se não tratar de hipótese de "recorrer da sentença", haja vista que, ao contrário do que ocorre com relação ao recurso de apelação, em casos como o presente apenas depois de efetivamente contadas as despesas é que o Agravante poderá saber o quantum a ser recolhido (v. art. 11 do RCJF), o que não acontece naquele outro caso. Belém, 050288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

*

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS. Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.
Dr. JOÃO BATISTA DE SOUZA. Diretor de Secretaria da 3ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DE 05.02.88

OFÍCIOS:

Nº: 32/88-Juízo de Direito da Comarca de Alenquer (PA).
Assunto: faz devolução, devidamente cumprida, de Carta Precatória expedida dos autos da AP nº 32.689.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 050288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

Nº: 010/88-Juízo de Direito da 3ª Circunscrição Judiciária do T.F. do Amapá.
Assunto: solicita agilização no cumprimento de Carta Precatória remetida a este Juízo, em que são partes INCRA e REFLOREX REFLORESTAMENTO LTDA, exeqüente e executada, respectivamente.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

PETIÇÃO:

Petic.: JORGE ROBERTO MONTEIRO
Adv.: Dr. Manoel Garcia da Costa
Assunto: desiste de defesa prévia, aguardando as alegações finais. Arrola testemunha. Ref. proc. nº 32.011.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 050288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

PETIÇÕES INICIAIS:

Petic.: ÂNGELA MARIA NAHUM FERREIRA
Adv.: Dr. João Maria Lobato da Silva
Assunto: propõe ação de Justificação.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 050288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

Petic.: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.
Adv.: Dr. Jacy Monteiro Colares
Assunto: impetra Mandado de Segurança contra ato da Sra. Delegada da SUNAB, por razões que alega.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade
Assunto: requer este Juízo se julgue incompetente para processar e julgar os autos do IP nº 062/87-SR/DPF.2/MARABÁ-REDENÇÃO.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (4 petições)
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade
Assuntos: requer arquivamento de Inquérito Policial, por razões que alega. IPs. nºs. 033/87-SR/DPF/PA-SANTARÉM; 053/87-DPF/SANTARÉM; 149/87-SR/DPF/PA; 184/87-SR/DPF/PA, respectivamente.
DESPACHOS: idênticos ao anterior.

x x x

DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO EM EXERCÍCIO:
MARIA EDY CARVALHO BENJÓ

(Audiência de Distribuição)

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze horas), no Gabinete de MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria Edy C. Benjó, Chefe da Seção de Distribuição em Exercício, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de Sousa Meira - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA
Maria Edy C. Benjó - Chefe da Seção de Dist. em Exercício

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

nº 34.204 Impte: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Impetdo: Delegada Reg. da SUNAB
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 34.203 Reqte: Ângela Maria Nahum Ferreira
Reqdo: I N P S
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 34.205 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 03/87 - SANTARÉM
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.206 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 053/87 - SANTARÉM
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.207 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 149/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.208 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 184/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.209 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 062/87 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara (G. R.nº 21252)

* * * * * * * *

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 023/88

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 08.02.88

TELEXs
Nº 112/88 : Ministro Gueiros Leite, Presidente do Conselho da Justiça Federal

Assunto : Vem comunicar que o CJF, sessão de 02.02.88, decidiu relotar LAÉRCIO DIAS DOS SANTOS, Ag. de Seg., classe "A", nesta Seção (PA).
DESPACHO : Ciente. Acusar e arquivar. Belém, PA, em 08.02.88. (a) A. Santiago-Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 123/88 : Ministro Gueiros Leite, Presidente do Conselho da Justiça Federal
Assunto : Vem prorrogar jurisdição do MM. Juiz Federal Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, na 3ª Vara dessa Seção, no período de 22.01 a 25.02.88.
DESPACHO : Acusar, dar ciência ao interessado e arquivar. Belém, PA, em 08.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OFÍCIO
Nº 539/88 : Wellington Jones Paiva - Juiz de Direito da 1ª Vara de Família no Rio de Janeiro
Assunto : Vem solicitar o bloqueio de 50% do total que tiver direito de receber o Sr. JOSÉ MARIA CHAVES SAMPAIO que se destinará à ex-esposa MARIA LOBÃO SAMPAIO e filhos, ficando à ordem e disposição daquele Juízo, até ulterior deliberação.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 08.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES
Petição do IBDF
Adv. : Drª Maria Neide de Oliveira Mattos e outros
Assunto : Vem requerer o arquivamento dos processos nºs 12.105 - 15.852 - 15.997 - 18.786 - 18.798 - 19.012 - 19.016 - 19.251 - 20.382 - 20.398 - 20.814 - 20.820 - 20.822 - 21.497 - 21.501 - 21.964 - 21.966 - 21.968 - 22.961 - 22.963 - 22.965 - 22.967 - 22.969 - 22.971 - 22.973 - 22.975 - 23.134 - 25.382 - 25.384 - 25.386 - 25.390 - 25.404 - 25.414 - 25.416 - 25.420 - 25.422 - 25.424 - 25.428 - 25.434 - 25.438 - 25.440 - 25.442 - 25.444 - 25.448 - 25.454 - 26.895 - 26.899 - 26.901 - 26.905 - 26.909 - 26.915 - 27.802 - 27.804 - 27.808 - 27.812 - 27.820 - 27.822 - 27.828 - 27.830 - 27.834 - 27.836 - 27.840 - 27.842 - 27.846 - 27.850 - 27.852 - 27.854 - 28.010 - 28.012 - 28.014 - 29.007 - 29.009 - 29.011 - 29.013 - 29.015 - 29.017 - 29.019 - 29.095 - 29.097 - 29.099 e 29.101, Execuções Fiscais.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

x.x..x..x..x..x..x..x..x

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS. Juiz Federal da 2ª Vara.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS. Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DE 08.02.88

OFÍCIOS:

Nºs.: 227 e 229/88-CART/SR/DPF/PA. Geraldo José de Araújo. DPF.
Assuntos: encaminham autos dos IPs. nºs. 004 e 006/88-SR/PA, solicitando concessão de prazo p/complementação de diligências.
DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 080288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nºs.: 059 e 060/88-Presidência da OAB/PA.
Assuntos: comunica que o Advogado Dr. Décio Nunes Teixeira funcionará perante esta Justiça Federal nos autos dos procs. de Reclamação Trabalhista, nºs. 31752 e 31758, respectivamente.
DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, 080288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES:

Petic.: DINAHYR BENTES FORTUNATO (10 petições)
Adv.: Dra. Soraia Badih Abul Hosen
Assuntos: requer, na condição de viúva de Hildegar do Bentes Fortunato, nomeação perito do Juízo nos autos dos proc. nºs. 19.497, 19.498, 19.499, 19.532, 19.549, 19.562, 19.564, 19.598, 19600e 19.605, respectivamente, recebimento dos honorários profissionais devidos ao seu falecido marido, nesses autos.
DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 080288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Petic.: DAGOBERTO MAIA DE CARVALHO (func. púb. estadual)
Assunto: comunica estar impedido de postular em defesa de Fernando Dias Maia, nos autos de Ação Ordinária que lhe move a União Federal, proc. nº 3.738), por ter recentemente assumido cargo público.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: IBDF (3 petições)
Adv.: Dra. Maria Neide de O. Mattos e Outro.
Assuntos: requer extinção, pelo pagamento antes do ajuizamento, das Execuções propostas contra José Vinagre de Melo (procs. nºs. 33.153 e 33.156) e Comércio de Madeiras Patintins (proc. nº 33.078).
DESPACHOS: idênticos ao anterior.

PETIÇÃO INICIAL:

Petic.: BENEDITO TACARIJU RODRIGUES PAUXIS
Adv.: Dra. Eliana Couto Ribeiro
Assunto: requer homologação de opção p/FGTS pelos serviços prestados ao Hospital João de Barros Barreto-MS.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 080288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM INQUÉRITOS:

IPs. Nºs.: 004 e 006/88-SR/PA.
DESPACHOS: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 11/3/88 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 080288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL

Nºs.: 33.072, 33.147, 33.153, 33.159, 33.162, 33.171.
Exeqüentes: I B D F
Adv.: Dr. João Wilkens Gouveia Furtado Belém e Dra. Maria Neide de O. Mattos.
Executados: ESTÂNCIA NOVA ESPERANÇA, RAIMUNDO NONATO DO ESPÍRITO SANTO, JOSÉ VINAGRE DE MELO, CLAIDE IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA., COMAZON-COM. DE MADEIRA DA AMAZÔNIA LTDA. e ESTÂNCIA SANDRA-E.C.VILHENA, respectivamente.
DESPACHOS: Cite-se. Belém, 080288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nºs.: 29.954, 29.958, 29.960, 29.962, 29.966, 29.968.
Exeqüentes: C R E C I
Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués
Executados: ANTÔNIO JOSÉ DE SÁ, ALBERTO FROTA DE ALMEIDA, CLESIO ROBERTO SANTIAGO MARANHÃO, CÍCERO SOARES LOPES, DAILTON CORDEIRO LIMA JUNIOR e EDVALDO RODRIGUES DE SOUZA, respectivamente.
DESPACHOS: idênticos ao anterior.

Nºs.: 33.367, 33.373, 33.382, 33.385, 33.394, 33.397, 33.400, 33.403, 33.409, 33.412, 33.442, 33.448.
Exeqüentes: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar e Dr. Moacir Guimarães Morais Filho.
Executados: ADRIANO SANTOS PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, JOSÉ FERREIRA DA COSTA, JOSÉLIA MOREIRA SOUZA, JORGE LUIZ DIAS MOREIRA, DORIVALDO MELO VIEIRA, JOSÉ CLEÓFAS DIAS MOREIRA, NEUZA MARIA DIAS MOREIRA, LEONICE LISBOA MOREIRA, JOSÉ WOLNEY CAVALCANTE, SELTON HOTÉIS S/A, SANTIAGO ANTONIO RODRIGUES ZAPATA e JOÃO DO VALE ALVES, respectivamente.
DESPACHOS: idênticos ao anterior.

Nº.: 32.772
Exeqüente: IAPAS
Adv.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
Executado: JESUINO ALBUQUERQUE
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Nºs.: 32.063, 32.093, 32.409, 32.412, 32.415, 32.424, 32.427, 32.563, 32.566, 32.569, 32.757, 32.760, 32.766, 32.769, 32.806, 32.812, 32.815, 32.818, 32.941, 32.944, 32.947, 32.950, 32.959, 33.270.
Exeqüentes: SUNAB
Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira e Outra.
Executados: JOSÉ MANOEL DOS SANTOS (CASA LIMA), SUPERMERCADO LÍDER LTDA., FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., EMPRESA DE EMBALAGEM DA AMAZÔNIA LTDA., FARMÁCIA BRAZ DE AGUIAR LTDA., A NOSSA LIVRARIA DE BELÉM LTDA., ELIAS CARDOSO DA SILVA, SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA., M. N. SILVA DA SILVA (ARMADOR SÃO JOÃO), JOÃO BATISTA DUARTE DAS MERCÊS, JOAQUIM CARNEIRO GALVÃO, EMANUEL PEREIRA CARDOSO, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO SÃO JOSÉ LTDA., ANTONIO PEDRO PEREIRA BARATA, COMÉRCIO DE MADEIRA CORRÊA LTDA., RAIMUNDO NAZARENO OLIVEIRA MORAES, RAIMUNDO QUINTINO MENDES, ESTÂNCIA MODELO LTDA., IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A, RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA, MANOEL BRAZ DA SILVA VIEIRA, MARCHANTARIA MODELO LTDA, JOÃO VEIGA VALENTE e ALUISIO PINHEIRO DA SILVA, respectivamente.
DESPACHOS: idênticos ao anterior.

CLASSE VII - AÇÃO PENAL

Nº: 32.519
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
Réu: CHIEN CHIN LONG
DESPACHO: Ao réu - contra quem foi anteriormente instaurada Ação Penal por acusação da prática do crime de descaminho (Proc. nº 29143), - imputou o representante do Ministério Público a fls. 2 o cometimento do crime de uso de documento falso ("art. 304, combinado com o art. 299, do Código Penal"). Todavia, na própria denúncia afirmou o custos legis que os documentos havidos como falsos foram tão somente "apreendidos em poder do denunciado", ou seja, não estava ele fazendo uso dos mesmos. Certo é que S. Exa. asseverou que os aludidos papéis "eram usados pelo denunciado", isto é, a ação ocorrera antes. Então, se tal já havia acontecido, a competência para os respectivos processo e julgamento será de autoridade judiciária do local onde o uso se deu, podendo sê-lo de Juiz Federal, no caso, apenas se tiver sido "em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas" (art. 125, caput, inc. IV, da vigente Carta Magna). Ante o exposto, - e para ensejar apreciação a respeito de qual o Juízo a que deverão ser remetidos os autos (v. fls. 86), - mando que se colha a manifestação do parquet sobre onde, e em que circunstâncias, o denunciado terá efetivamente feito o uso, o que não constou da denúncia. Belém, 080288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 32.522
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MP: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JULIAN TARAZONA SALGADO
DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 14 de abril de 1989, às 08:00 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 080288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 32.549
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: WALDOMIRO TOCANTINS FILHO
DESPACHO: Tendo em vista que o representante do Ministério Público imputou ao denunciado, também, a acusação da prática do crime de uso de documento falso, - e, porque tal não constou da denúncia, - esclareça S. Exa. em que terá consistido a falsidade da certidão de casamento, bem como se foi apresentado o próprio documento, ou cópia sua. Belém, 080288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

*

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS. Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.
Dr. JOÃO BATISTA DE SOUZA. Diretor de Secretaria da 3ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DE 08.02.88

TELEX:

Nº: 122/CJF. Min. Gueiros Leite. Pres. do Conselho da Justiça Federal.
Assunto: comunica prorrogação de jurisdição do Juiz Federal da 3ª Vara, Dr. Daniel Paes Ribeiro, período de 22.01 a 25.02.88.
DESPACHO: À Secretaria. Belém, 080288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

OFÍCIOS:

Nºs.: 233 e 228/88-CART/SR/DPF/PA. Milton Souza Figueiredo e Geraldo José de Araújo. DPFs., respectivamente.
Assuntos: encaminham autos dos IPs. nºs. 008 e 005/88-SR/PA, solicitando prorrogação de prazo p/complementação de diligências
DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 080288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

PETIÇÕES:

Petic.: IBDF
Adv.: Dra. Maria Neide de Oliveita Mattos.
Assunto: requer nova diligência do Oficial de Justiça deste Juízo quanto ao endereço do executado nos autos do processo nº 33.160, para confirmação.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Nº: INTER
Adv.: Dra. Albanisa Campos Aflalo Pereira.
Assunto: requer suspensão do feito por 30 dias, por razões que alega, nos autos do processo nº 32.337.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 080288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

xx x xx

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO EM EXERCÍCIO:
MARIA EDY CARVALHO BENJÓ

(Audiência de Distribuição)

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodro nº 697, presentes o Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Sousa Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria Edy C. Benjó, Chefe da Seção de Distribuição em Exercício, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA
Maria Edy C. Benjó - Chefe da Seção de Dist. em Exercício

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 34.210 Reqte: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DUARTE
Reqdo: Hospital João de Barros Barreto
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.211 Reqte: BENEDITO TACARIJU RODRIGUES PAUXIS
Reqdo: Hospital João de Barros Barreto
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1951 - Inquérito Policial nº 003/88 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1952 - Inquérito Policial nº 004/88 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1953 - Inquérito Policial nº 005/88 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1954 - Inquérito Policial nº 008/88 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1955 - Inquérito Policial nº 010/88 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1956 - Inquérito Policial nº 006/88 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara (G. R. nº 21299)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

PORTARIA No. 0109

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Mandar contar em favor do funcionário José Cosmo de Souza, Guarda Judiciário da Comarca de Nova Timboteua, o tempo de serviço de 07 anos e 11 meses, até 24.11.87.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 08 de fevereiro de 1988
(a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21376)

PORTARIA No. 0110

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Designar a bacharela Edinéa Oliveira Tavares, Juíza Regional da 5a. Região para responder pela Comarca da Vigia, durante as férias da titular.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 10 de fevereiro de 1988.
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21376)

PORTARIA No. 0111

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Conceder à funcionária Maria das Graças Garcia Chermont, Auxiliar Judiciário, 30 dias de licença Especial, a partir de 15.01.88.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 10 de fevereiro de 1988
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21376)

PORTARIA No. 0112

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Designar a bacharela Maria Helena de Azevedo Domelles, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, 1a. Vara para responder pela 2a. Vara durante o período de férias da titular.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 10 de fevereiro de 1988
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21376)

PORTARIA No. 0113

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Tornar facultativo o expediente das Repartições do Poder Judiciário nos dias 15 e 17 do corrente mês.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 12 de fevereiro de 1988
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21376)

PORTARIA No. 0114

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Conceder ao funcionário Walmir Racine Lima Lopes, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias a partir de 08.02.88.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 12 de fevereiro de 1988
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21376)

PORTARIA No. 0115

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Designar a bacharela Roma Keiko Kobayashi, Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua, para responder pela Comarca de Salinópolis durante o período de férias do bacharel Renato João Barbosa Lima.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 19 de fevereiro de 1988
a) Des. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21406)

PORTARIA No. 0116

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc..
RESOLVE:
Designar a bacharela Edith Dias Barra, Juíza de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca de Marabá, para responder pela 2a. Vara e Diretoria do Forum durante o período de férias do Dr. Juramir Barbosa de Oliveira, a partir de 18 do corrente.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 18 de fevereiro de 1988
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21406)

PORTARIA No. 0117

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Conceder ao funcionário Mário Miranda da Silva, Técnico Judiciário 30 dias de licença Especial referente ao quinquênio 81/84, a partir de 01/02/88.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 08 de fevereiro de 1988
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21406)

PORTARIA No. 0118

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Conceder à funcionária Thais Helena Pereira de Carvalho Cruz, Auxiliar Judiciário, de acordo com o disposto no artigo 431 do Código Judiciário do Estado, 90 dias de licença Repouso, a partir de 08/02/88.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 18 de fevereiro de 1988
(a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n 21406)

PORTARIA No. 0119

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Conceder à funcionária Maria Leonor Rosa da Silva, Atendente Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período 86/87, a partir de 22.02.88.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 18 de fevereiro de 1988
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21406)

PORTARIA No. 0120

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Conceder ao funcionário Aluízio Lima Noronha Junior, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período 86/87, a partir de 01.02.88.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 18 de fevereiro de 1988
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21406)

PORTARIA No. 0121

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Conceder ao funcionário João Maria dos Santos, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias período 84/85 a partir de 1o. de fevereiro de 1988.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 18 de fevereiro de 1988
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21406)

PORTARIA No. 0122

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Mandar contar em favor da funcionária Maria Helena Telles de Borborema Rebello, o tempo de serviço de 30 anos, 01 mês e 09 dias, até 08.02.88.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 08 de fevereiro de 1988.
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G, Reg. n. 21406)

PORTARIA No. 0123

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Conceder à funcionária Maria Elizabeth Souza Muniz, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias a partir de 18.02.88.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 18 de fevereiro de 1988
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21406)

PORTARIA No. 0124

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Dispensar o bacharel Cláudio Augusto Montalvão das Neves, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas das funções de Juiz de Direito e Diretor do Forum da Comarca de Mojú.
Cumpra-se, Registre-se, e Publique-se.
Belém, 22 de fevereiro de 1988
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21406)

PORTARIA No. 0125

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Designar o bacharel Rômulo José Ferreira Nunes, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, para responder pela Comarca de Moju e Diretoria do Forum, até ulterior deliberação.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 22 de fevereiro de 1988
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21406)

PORTARIA No. 167

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Nomear de acordo com a lei n. 5.084 de 02.09.83, o sr. Valby Ferreira Camargo, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, lotado no Forum da Comarca de Marabá, visto ter sido aprovado em Concurso Público.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 25 de fevereiro de 1988
à) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21406)

PORTARIA No. 168

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Nomear de acordo com a lei n. 5.084 de 02.09.83, o sr. Raimundo Rodrigues Ferreira, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, lotado no Forum da Comarca de Marabá, visto ter sido aprovado em Concurso Público.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 25 de fevereiro de 1988
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. N. 21475)

PORTARIA N. 169

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Nomear de acordo com a lei n. 5.084 de 02.09.83, o sr. Marcelo Cardoso Nassar, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, lotado no Forum da Comarca de Marabá, visto ter sido aprovado em Concurso Público.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 25 de fevereiro de 1988.
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21475)

Remessa de Autos ao Dr. GENGIS FREIRE, Sub Secretário do T.J.E.

Nesta data faço remessa dos Presentes Autos á Subsecretaria, para os devidos fins.
Em, 23 de fevereiro de 1988

Apelação Cível - Capital
Apda: Shielo Cobranças e Assessoria S/C Ltda (adv.Aldo Rossini)
Apte: Nortextil Ind, Com, do Norte Ltda(adv.Fernando Wanzeller)

Apelação Penal - Santa do Araguaia
Apte: A Justiça Pública (Promotor Sergio Tiburcio dos Santos Silva)
Apdo: Luzimar Ferreira Queiroz
Idem Idem
Apte: A Justica Pública (Promotor Sergio Tiburcio dos Santos Silva)
Apdo: Deijalma Rodrigues Lira
Idem Idem
Apte: A Justiça Pública (Promotor Sergio Tiburcio dos Santos Silva)
Apdo: Cicero Veras Queiroz
Idem Idem
Apte: A Justica Pública (Promotor Sergio Tiburcio dos Santos Silva)
Apdos: Josue Pereira dos Santos e Bonfim Pereira da Silva
Idem Idem

Apte: A Justica Pública (Promotor Sergio Tiburcio dos Santos Silva)
Apdo: Dario Parrião da Silva
Idem Idem
Apte: A Justiça Pública (Promotor Sergio Tiburcio dos Santos
Apdo: Valdir Alves dos Santos

Recurso Ex: Officio de Habras Corpus - Itaituba
Recte: Pretor da Comarca de Itaituba
Recdo: João Batista do Nascimento em seu favor
Recdo: Daniel Silva Costa
Recdo: José do Carmo Correia dos Santos
Recdo: Carlos Fernando Soares e outros
Recte: Juiza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaituba
Recdo: Paulo Rufino dos Santos
Recte: Juiza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaituba
Recdo: João Santos
Recte: Juiza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaituba
Recdo: José Bacelar Olimpio
Recte: Juiza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaituba
Recdo: Vandeley Lemos Mota

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justica do Estado do Pará, Belém, 25 de fevereiro de 1988.

LUIS FARIA
(G. R. nº 21425) Secretário do T.J.E.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço Público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 07 de março de 1988, para julgamento dos seguintes feitos:.

EMBARGOS INFRINGENTES - Capital
Embargante: POSTO VIRGEM DE FÁTIMA LTDA (Adv. Manoel T. Lobato)
Embargado : KAORO ITO (Adv. Waldemir Teixeira)
Relatora : Exma. Sra. Desa. Maria de Nazareth B. de Souza

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 01 de março de 1988.

LUIS FARIA
(G. R. nº 21484) Secretário do T.J.E.

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Embargos Infringentes da Comarca da Capital, sendo Embte.JOSÉ DIOMISIO DO NASCIMENTO (Adv. Antonio V.Pantoja) e Embda. NEUSA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO (Adv.Deusdedith Brasil), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente examinando o Recurso Extraordinário manifestado pelo Embargante, exarou despacho que tem a seguinte conclusão:

Inadmissível o Recurso Extraordinário, eis que não contém fundamentação suficiente à interposição de um apelo extremo perante a instância extraordinária, sendo a petição deficiente.

O S.T.F já decidiu que "não tem viabilidade o recurso extraordinário em cuja petição de interposição não se faz a indicação quer da alínea do permissivo constitucional pela qual intentado, quer de texto de lei porventura denegado; ou ainda propõe jurisprudência em dissídio com o julgado recorrido".

Belém,Pa., 10 de fevereiro de 1988.
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.
Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 24 de fevereiro de 1988.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca de Soure, sendo Apte.RAIMUNDO MATIAS FELIPE GONÇALVES (Dr.Fernando Gonçalves) e Apdos.OSMARINO BATISTA DE LIMA E SUA MULHER (Dr.José Saldanha) a Exma. Sra. Desembargadora Relatora exarou o seguinte despacho:

N.A. Recebo os embargos para discussão.Prossiga-se como de direito.

Belém, 12.02.88.
a) Des$. Brabo de Souza.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 24 de fevereirode 1888.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

EDITAL - VISTA.

Faço com vista aos Agravados-Arguidos JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS E SUA MULHER, os autos de Agravo de Instrumento com Arguição de Relevância de Questão Federal, interposto e auscitado pela COMPANHIA BANDEIRANTES - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Advogado Paulo Sá) ,a fim de seu advogado Ademar Kato apfesentar contraminuta ao dito Agravo e resposta à Relevância suscitada, no prazo da lei, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Bará, Belém, 24 de fevereiro de 1988.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO. (G. R. nº 21446)

2ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 19 de fevereiro de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Almir de Lima Pereira, Maria de Nazareth Brabo de Souza e Aurélio Corrêa do Carmo, especilamente convocado. Ausências justificadas: Desembargadores: Orlando Dias Vieira, Romão Amoedo Neto e José Alberto Soares Maia. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Felício Pontes (Câmara Penal) e Wilton Nóvoa (Câmara Cível).

M A T É R I A P E N A L

Não houve julgamentos.

M A T É R I A C Í V E L

01 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Secretaria de Estado de Educação e Cultura(adv.Elody Nassar de Alencar)
Apelado - Paulo Augusto Dias de Souza(adv.Joel Leite de Amorim)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator.

02 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Benedito de Moraes Sagica(adv. Domingos Emmi)
Apelado - Belém Amazonense da Costa(adv. Alírio Franco Daguer)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Desembargador Relator (Publicados no D.O. de 15.02.1988)

03 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Rachid Zahalan Abiesmail(adv.Antonio Jorge Abelém)
Agravado - Marcelo Augusto Fonseca(adv.Nelson R. de M. e Souza)
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Decisão - Adiado.

04 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Isaura Guilhon Burlamaqui(adva. Margareth Puga Cardoso)
Apelado - Carlos Alberto Martinho Brayner(adv.José Acreano Brasil)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado.

05 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Banco de Crédito Nacional S/A.(adv.João José Maroja)
Apelado - Arthur de Brito Amaral Mendes(adv.João Diogo Sales)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado.

06 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Clodoaldo Moreira dos Santos(adva.Joana Darc de Almeida Barbosa)
Apelado - Luiz de Oliveira Mendes
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado.

07 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Júlio Alberto Domingues de Almeida(adv.Eduardo H. Bastos)
Apelado - Marco Aurélio Menezes Teixeira(adv.José Otávio T.Fonseca)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 22 de fevereiro de 1988

Gengis Freire de Souza
(G. R. nº 21376) Subsecretário do T.J.E.

2ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 18 de fevereiro de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello (Câmara Penal) e Nelson Amorim (Câmara Cível). Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Stêleo Menezes, Aurélio do Carmo, Humberto de Castro e Climenie Pontes. Ausência justificada do Des. Ossiam Almeida (somente na Câmara Cível). Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio Cézar Borges (Câmara Penal) e Antônio Medeiros (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1- Recurso Ex-Officio de Habeas-cOrpsu da Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
Recorrido : José Lopes de Abreu
Relator : Des. Stêleo Menezes
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgadora: Des. Stêleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro

2- Idem, Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorridos : Manoel Lício Coutinho Lobato e outro
Relator : Des. Stêleo Menezes
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgadora: Des. Stêleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro

3- Idem, Idem, Marabá
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca
Recorrido : Francisco Felipe de Carvalho
Relator : Des. Stêleo Menezes
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgadora: Des. Stêleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro

4- Idem, Idem, Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
Recorrido : Eduardo Martha
Relator : Des. Aurélio do Carmo
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Climenie Pontes

5- Idem, Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido : Oliver Castelo Reis
Relator : Des. Aurélio do Carmo
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, sem prejuízo do fichamento dactiloscópico caso seja instaurado contra o paciente o competente inquérito policial.
T. Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Climenie Pontes

6- Idem, Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrida : Giselle Lopes da Cunha
Relator : Des. Humberto de Castro
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgadora: Des. Humberto de Castro, Relator; Climenie Pontes e Raymundo Hélio de Paiva Mello

do Hélio de Paiva Mello

7- Idem, Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido : José Antônio Farinha
Relator : Des. Humberto de Castro
Decisão : Por maioria, contra o voto da Desa. Climenie Pontes, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem no que tange à isenção do fichamento dactiloscópico.
T. Julgadora: Des. Humberto de Castro, Relator; Climenie Pontes e Raymundo Hélio de Paiva Mello

8- Idem, Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido : Luiz Emídio Martin de Melo
Relator : Des. Humberto de Castro
Decisão : Por maioria, vencida a Desa. Climenie Pontes, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.
T. Julgadora: Des. Humberto de Castro, Relator; Climenie Pontes e Raymundo Hélio de Paiva Mello

9- Idem, Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido : Luiz Fernando da Costa Guimarães
Relatora : Desa. Climenie Pontes
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgadora: Des. Climenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Stéleo Menezes

10- Idem, Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrida : Marlise Soares Bemerguy
Relatora : Desa. Climenie Pontes
Decisão : Por maioria, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgadora: Des. Climenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Stéleo Menezes

11- Idem, Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido : Waldir Martins Lima
Relator : Des. Nelson Amorim
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, sem prejuízo do inquérito policial.
T. Julgadora: Des. Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo

12- Idem, Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido : João Nelson Pinto Barroso
Relator : Des. Nelson Amorim
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, sem prejuízo do inquérito policial.
T. Julgadora: Des. Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo

(Publicado no D.O. de 15.02.88)

13- Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : Antônio Sérgio Moreira Pinto (Adva. Jane de A. Brandão Barbosa)
Recorrida : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Relatora : Desa. Climenie Pontes
Decisão : Adiado por atraso da publicação do anúncio no Diário Oficial.

MATÉRIA CÍVEL

1- Agravo de Instrumento da Capital
Agravante : Cesário Chiappeta (Adv. Adalberto A. de Souza)
Agravados : João Batista de Araújo e outro (Adv. Deusdedith Brasil)
Relator : Des. Ossiam Almeida
Decisão : Adiado.

2- Apelação Cível da Capital
Apelantes : Pascoal Novelino e Laura Pinto Novelino (Adv. César Mártyres)
Apelada : Construtora Burlamaqui Ltda. (Adv. Carlos B. Potiguar)
Relator : Des. Ossiam Almeida
Decisão : Adiado.

3- Idem, Idem, Altamira
Apelante : Valvídio Pinheiro Silva (Adv. Luiz Pereira Lazeris)
Apelado : Francisco Dagoberto Rocha da Cunha (Adv. Ilma de Fátima Abreu)
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : Adiado.

4- Idem, Idem, Capital
Apelantes : Antônio de Jesus Assis e outro (Adv. Sebastião Lima Moraes)
Apelada : Cia Itaú de Investimento, Crédito e Financimento (Adv. Paulo Chermont)
Relatora : Desa. Climenie Pontes
Decisão : Rejeitadas, unanimemente, as 2(duas) preliminares de nulidade suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julgad. : Des. Climenie Pontes, Relator; Raymundo Hélio de Paiva Mello, Revisor e Nelson Amorim

5- Idem, Idem, Idem
Apelante : Adilson Renato Bentes Mercês (Em causa própria)
Apelado : Governo do Estado do Pará (Adva. Maria Sônia Gluck Paul)
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : Adiado.

6- Idem, Idem, Idem
Apelante : Maria Conceição Ferreira Silva (Adva. Maria da Graça Rossi Jorge)
Apelada : Maria de Belém Barral Luz (Adv. Raimundo M de Mendonça Filho)
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, corrigindo-a, apenas, quanto ao direito de indenização.
T. Julgad. : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Nelson Amorim, Revisor e Stéleo Menezes

(Publicados no D.O. de 15.02.88)

7- Agravo de Instrumento de Castanhal
Agravante : Braz Amaral (Adv. Antônio Villar Pantoja)
Agravado : Expedito de Araújo Pontes (Adv. Sábato G. M. Rossetti)
Relator : Des. Nelson Amorim
Decisão : Adiado por atraso da publicação do anúncio no Diário Oficial.

8- Idem, Idem, Capital
Agravante : Bastos & Santos (Adv. Francisco Nunes Salgado)
Agravada : Nazareth Fragoso Pires (Adv. Thales E. Pereira)
Relator : Des. Nelson Amorim
Decisão : Adiado por atraso da publicação do anúncio no Diário Oficial

9- Idem, Idem, Idem
Agravante : Maria Irene Rodrigues da Cruz Castro (Adva. Maria Lúcia de M Carramanho)
Agravado : Orcimar Brabo de Carvalho (Adv. Antônio Villar Pantoja)
Relator : Des. Aurélio do Carmo
Decisão : Adiado por atraso do anúncio no Diário Oficial.

10- Apelação Cível da Capital
Apelante : Distribuidora Santos de Produtos Alimentícios Ltda. (Adv. Sérgio Frazão do Couto)
Apelada : Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ (Adv. Antônio Klautau Gomes)
Relatora : Desa. Climenie Pontes
Decisão : Adiado por atraso da publicação do anúncio no Diário Oficial.

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(Pa), 22 de fevereiro de 1988

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. R. nº 21389)

2a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

Licença: Exmo.Sr.Des.Ricardo Borges Filho
Férias : Exmo.Sr.Des.Ary da Silveira
Aus.justificada: Exmos.Srs.Des.Oswaldo Pojucan Tavares, Orlando Dias Vieira e Climenie Pontes.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunica aos seus ilustres pares um pedido verbal do dr. Paulo Klautau no sentido de inversão na pauta dos julgamentos dos habeas-corpus, tendo em vista o por ele impetrado estar relacionado com o último. E, pretendendo ele apresentar sustentação oral, assim solicitava em virtude de estar marcada uma reunião na O.A.B, ainda nesta manhã, sendo necessária a sua presença.

Submetido o requerimento à apreciação das Egrégias Câmaras foi o mesmo deferido, unanimemente.

J U L G A M E N T O S

1 - Habeas-corpus Liberatório - Impte: o adv. Pedro Cruz Neto a favor de Afonso Faustino de Souza.
- Negaram a ordem, unanimemente.

2- Idem, idem - Impte: o adv. Pedro Cruz Neto a favor de Neuzinho Saldanha Gomes.
- Negaram a ordem, unanimemente.

3- Idem, idem - Impte: O adv. Pedro Cruz Neto a favor de José Henrique da Silva.
- Negaram a ordem, unanimemente.

4- Idem, idem - Impte: o adv. Joazil Machado Serrão de Castro a favor de Luiz Saturnino da Silva.
- Negaram a ordem, unanimemente.

5- Idem, idem - Impte: A adv.Maria de Jesus Pinto Ferreira a favor de Manoel Natalino Castro Nascimento.
- Negaram a ordem, unanimemente.

6- Idem, idem, Impte: o adv. Miguel Ovidio C.Batista a favor de Railson Carmo Waughan Sardinha.
- Negaram a ordem, unanimemente.

7- Idem, idem - Impte: os advs. Paulo Klautau e Arthur Alves Ramos a favor de Joaquim Marinho de Queiroz.
- Concederam a ordem para trancar a ação penal contra o paciente, unanimemente, sendo que os Exmos.Srs.Desembargadores Calistrato Mattos, Aurélio do Carmo, Wilson de Jesus, Humberto de Castro, José Alberto Maia, Izabel Leão e Nazareth Brabo de Souza a estenderam ao outro médico, Dr.Gervásio Souza Filho,enquanto os Exmos.Srs. Desembargadores Presidente, Lydia Fernandes, Paiva Mello, Nelson Amorim, Steleo Menezes e Almir de Lima Pereira, concediam o pedido apenas ao dr. Joaquim Queiroz para excluí-lo da denúncia. Apresentou sustentação oral o advogado impetrante.

EXTRA-PAUTA

8- Idem, idem - Impte: O adv. André Silva de Oliveira a favor de Raimundo Felipe dos Santos.
- Acolheram a preliminar arguida pela Presidência no sentido do julgamento ser convertido em diligência a fim do M.M. Juiz da 5a. Vara Penal informar sobre os dois outros processos a que responde o paciente, contra o voto do Exmo.Sr.Desembargador Almir de Lima Pereira que a desprezava.

9- Idem, idem - Impte: o adv. Sergio Valente do Couto, a seu proprio favor.
- Concederam a ordem, a unanimidade, para confirmar a liminar deferida pelo Exmo.Sr. Desembargador Presidente, sendo que o Exmo.Sr.Desembargador Paiva Mello a concedia para sustar a prisão do paciente.

2a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR.MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

Idem, idem
Idem, idem
Idem, idem, idem

J U L G A M E N T O S

1 - Agravo Regimental - Capital - Agravante, Armando Zurita Leão; agravado, o respeitável despacho que indeferiu a liminar pleiteada em Mandado de Segurança requerido pelo agravante - Relator: Exmo.Sr.Desembargador Aurélio do Carmo.
- Não conheceram do agravo por incabível na espécie, unanimemente.

2- Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Banco Nacional S/A (adv. Sérgio A.Frazão do Couto) - Reqdo: O Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Marabá - Relator: Exmo.Sr.Des.Manoel de Christo Alves Filho.
- Adiado, a pedido do Relator

3- Idem, idem - Reqte: José Lúcio de Souza Neto (adv. Francisco Nunes Salgado) - Reqdo: O Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da Comarca de Salinópolis - Relatora: Exma.Sra.Des.Maria Lúcia Marcos dos Santos.
- Conhecendo da Segurança, contra os votos dos Exmos.Srs.Des. Nelson Amorim e Wilson de Jesus, negaram-na, por incabível na espécie, unanimemente.

4- Idem, idem - Reqte: Waldez Barradas Lopes (adv. Otávio Vasconcelos Lima) - Reqda: A Juíza de Direito da 11a. Vara Cível - Relatora: Exma.Sra.Des.Maria Lúcia Gomes dos Santos.
- Não conheceram da segurança, cassando a liminar concedida, contra os votos dos Exmos.Srs.Desembargadores Lydia Fernandes, Paiva Mello e Almir de Lima Pereira que a conheciam para indeferi-la.

5- Idem, idem - Reqte: A Associação dos Escrivães da Policia Civil do Estado do Pará-ASEPOL/PA (adv. José Maria de Lima Costa) - Reqdo: O Exmo.Sr.Cel.PM. Antonio Carlos da Silva Gomes, Secretário de Estado de Segurança Pública - Relator: Exmo.Sr. Des. Steleo Menezes.
- Adiado, a pedido do Relator.

6- Idem, idem - Reqte: Huan Yin-Hai (adv. Egidio Machado Salles Filho) - Reqda: A Juíza de Direito da 5a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Wilson de Jesus.
- Concederam o mandado, mantendo a liminar deferida , para aguardar o julgamento da apelação interposta nesta Instância Superior, unanimemente.

7 - Ação Rescisória - Capital - Autores: Ivan Caldas Moura e s/mulher Arlete Costa Moura - Réu:Augusto Cesar de Oliveira Lobo (adv. Fernando S.Gonçalves) - Relator: Exmo. Sr.Des.Steleo Menezes.
- Adiado, a pedido do Relator

8- Idem, idem , idem - Autor: Carlos Santos (adv. Francisco das Chagas Fidellis) - Réu: José Santos da Costa - Relator: Exmo.Sr.Des.Calistrato Mattos.
- Adiado, em face da ausência do Relator

9- Mandado de Segurança- Capital - Reqte: David Martins de Paulo (adv. Jânio Souza Nascimento) - Reqda: A Exma.Sra.Secretária de Estado de Administração - Relatora: Exma. Sra.Des.Lydia Fernandes (pub. no D.O.15.2.88).
- Concederam a segurança, unanimidade.

10- Idem, idem - Reqte: Comercial Oliveira Importadora e Exportadora (advs. Álvaro Augusto P.Vilhena e João Batista Barbosa) - Reqda: A M.M.Juíza de Direito da 7a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Manoel de Christo Alves Filho (pub.no D.O.15.2.88).
- Não conheceram, por incabível na espécie. Presidiu o julgamento a Exma.Sra. Desembargadora Lydia Fernandes.

11- Idem, idem - Reqte: Adolfo Mello de Oliveira Filho (adv. Domingos Emmi) - Reqdo: O Exmo.Sr.Secretário de Estado de Administração - Relatora: Exma.Sra.Des.Izabel Leão (pub. no D.O. 15.2.88).

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

- Concederam a segurança, unanimemente , sendo beneficiário a viúva do recorrente, senhora Elza Costa de Oliveira, legalmente habilitada.

12- Idem, idem -idem, Reqte: MAGINCO - Madereira Araguaia S/A (adv. Reinaldo Vasconce - los M. de Castro Jr.) - Reqdo: O Exmo.Sr.Secretário de Estado de Saúde Pública- Relatora: Exma.Sra.Des.Climenie Pontes (pub. no D.O.15.2.88) Adiado, em face da ausência justificada da Relatora.

13- Ação Rescisória - Capital - Autores: José Antonio de Lima e sua mulher - Réus: Olindina Basílio da Silva e os Litisconsortes Mesbla S/A e Cleto Acreano - Relator: Exmo. Sr.Des.Stelleo Menezes (pub.no D.O.15.2) - Adiado, a pedido do Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal - Belém, 24 de fevereiro de 1988

(G. R. nº 21425)

Luis Faria
Secretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 13.802
1ª CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.
APELANTE= NAGIB CHARONE.(DR. RUI GUILHERME S. FILHO).
APELADOS=MARIA DE NAZARÉ CHAVES CORRÊA PINTO E OUTROS.(ADEMAR KATO).
RELATOR=DESEMB. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= APELAÇÃO CÍVEL - FINDA A LOCAÇÃO COMERCIAL E TENDO O IMÓVEL SIDO VENDIDO A TERCEIRO, NÃO ESTÁ O NOVO PROPRIETÁRIO OBRIGADO A RESPEITAR A LOCAÇÃO QUE NÃO FOI RENOVADA ATRAVÉS DE AÇÃO PRÓPRIA , PODENDO, ASSIM, REQUERER A RESCISÃO CONTRATUAL, GARANTIDA AO EX-LOCATÁRIO A INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 20 DA LEI DE LUVAS.- RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de Apelação interposto por Nagib Charone para, dando-lhe provimento em parte, confirmar a improcedência da Ação Renovatória e a procedência da Ação de Rescisão de Locação, garantindo, porém, ao Reconvinte Nagib Charone o direito de ser indenizado de acordo com o disposto no artigo 20 da Lei de Luvas pelas antigas locadoras a quando da liquidação de sentença, confirmando os demais termos da decisão "a quo".

Custas na forma da Lei.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 15 de dezembro de 1987.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA

(a)DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.Belém, 10 de fevereiro de 1988.

Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

2ª CÂMARA CIVIL
ACÓRDÃO. Nº 13.803
APELAÇÃO CIVIL
COMARCA DA CAPITAL
APELANTE- FRIGORÍFICOS A.R. GOMES E CIA LTDA. E OUTROS(DR.ALBERTO CAMBOS E OUTROS)
APELADO -BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (DR. MANOEL SIQUEIRA)
RELATOR - DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO

EMENTA- INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO AMPLAMENTE DEMONSTRADA.APELAÇÃO DE QUE NÃO SE CONHECE APRESENTADO O APELO APÓS O DECURSO DE 15 DIAS DEPOIS DE REGULAR INTIMAÇÃO,É ELE EXTEMPORÂNEO,NÃO SE PODENDO CONHECER DO MESMO.

VISTOS, ETC...
ISTO POSTO,ACORDAM EM SEGUNDA CÂMARA CIVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,PRELIMINARMENTE,Á UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO EM FACE DE SUA INTEMPESTIVIDADE.

BELÉM,17 DE DEZEMBRO DE 1987

DES, STÉLEO MENEZES-PRESIDENTE.

DES. AURELIO C. DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 1987.

PÉROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCICIO

2ª CÂMARA CIVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 13.804
APELAÇÃO CIVIL DA CAPITAL
APELANTE: COMPANHIA AMAZÔNICA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE (DR. FERNANDO C.MOREIRA)
APELADA : ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.(DR.ROSOMIRO ARRAIS)
RELATOR : DES. NELSON AMORIM

INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS PELO INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÃO.CONTRATO FIRMADO ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA EPISTOLAR SE TORNA PERFEITO APÓS A EXPEDIÇÃO DA ACEITAÇÃO INEQUÍVOCA DO NEGÓCIO,EX VI DO ARTIGO 1.086 DO CÓDIGO CIVIL.RECURSO PROVIDO,A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA PARA JULGAR A AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS PROCEDENTE,FICANDO INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM,OS JUIZES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CIVIL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,UNANIMEMENTE,EM REFORMANDO A SENTENÇA APELADA,JULGAR A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS AJUIZADA PELA APELANTE,PROCEDENTE,TOMANDO-SE COMO BASE PARA O CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO OS ORÇAMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS,ACRESCIDOS DA DEVIDA CORREÇÃO MONETÁRIA,O QUE DEVERÁ SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA,FICANDO INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA,NOS TERMOS DO RELATÓRIO DE FLS. E.DO VOTO DO RELATOR, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE ARESTO.

BELÉM,17 DE DEZEMBRO DE 1987

DES. STÉLEO MENEZES- PRESIDENTE

DES. NELSON AMORIM- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCICIO

2ª CÂMARA CIVEL
ACÓRDÃO Nº 13.805
APELAÇÃO DA CAPITAL
APELANTE: BASTOS & SANTOS(DR. FRANCISCO NUNES SALGADO)
APELADO : NAZARÉ FRAGOSO PIRES(DR.LUIS ROBERTO MEIRA)
RELATOR : DES. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

EMENTA- HOMOLOGA-SE A DESISTÊNCIA DE RECURSO CUJO PEDIDO ESTÁ DEVIDAMENTE FORMULADO;

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA,Á UNANIMIDADE DE VOTOS,HOMOLOGAR A DESISTÊNCIA DE RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.
É PARTE DESTE JULGADO O RELATÓRIO DE FLS. 165.

BELÉM,17 DE DEZEMBRO DE 1987

DES. STÉLEO MENEZES- PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HELIO DE P. MELLO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCICIO

2ª CÂMARA CIVEL
ACÓRDÃO Nº 13.806
APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
APELANTE: GESSOPLAC LTDA.(DRª.MARIA DA GLÓRIA MAROJA)
APELADO : TEREZA MONTEIRO MAIA (DR. ADEMAR KATO)
RELATOR : DES. NELSON AMORIM

AÇÃO REIVINDICATÓRIA. O REGISTRO IMOBILIÁRIO É MEIO IDÔNEO E SUFICIENTE PARA A COMPROVAÇÃO DO DOMÍNIO, PRODUZINDO TODOS OS SEUS EFEITOS LEGAIS, ENQUANTO NÃO FOR CANCELADO,EX VI DO ARTIGO 252 DA LEI 6.015/73 (LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS).POSSE DO IMÓVEL CONTRA A AQUIESCÊNCIA DE SUA PROPRIETÁRIA - APELAÇÃO IMPROVIDA,PARA MANTER A SENTENÇA QUE JULGOU A AÇÃO PROCEDENTE:
PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO INDEFERIDAS:- O INDEFERIMENTO DE NOMEAÇÃO À AUTORIA,PORQUE OS NOMEADOS, EM REALIDADE, JURIDICAMENTE,NADA TÊM A VER COM O LITÍGIO; O DOCUMENTO IRREGULARMENTE JUNTO AOS AUTOS ERA IRRELEVANTE PARA O DESATE DA QUESTÃO, NÃO TRAZENDO QUALQUER GRAVAME ÀS PARTES;SENDO A QUESTÃO DE MÉRITO UNICAMENTE DE DIREITO,NÃO HAVIA NECESSIDADE DA PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA, PODENDO SER JULGADA ANTECIPADAMENTE.

VISTOS, ETC...
ACORDAM,OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CIVEL ISOLADA,Á UNANIMIDADE,EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA,NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DO RELATOR DE FLS.,QUE FICARÃO FAZENDO PARTE DESTE ARESTO.

BELÉM,17 DE DEZEMBRO DE 1987

DES. STÉLEO MENEZES- PRESIDENTE

DES. NELSON AMORIM- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 1988

PÉROLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCICIO (G. R. nº 21334)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBÁ

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 20/88

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica ROBERTO ALMIR CORRÊA, Presidente do SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ, de que no dia 08 de março do corrente ano, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 67.828, referente a Tomada de Contas instaurada no referido Sindicato, do Convênio nº 230/85 celebrado com a SEPLAN.

Belém, 26 de fevereiro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 21/88

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica HOMERO JAIRO FIGUEIRA DE SOUZA, Responsável pelo ESPORTE CLUBE VILA NOVA do município de ÓBIDOS, de que no dia 08 de março do corrente ano, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 63.705, referente a Tomada de Contas instaurada no referido Clube, do Convênio nº 170/84 celebrado com a SEPLAN.

Belém, 26 de fevereiro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 22/88

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica RAIMUNDO DIAS DO NASCIMENTO, Presidente do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BELÉM, de que no dia 08 de março do corrente ano, às 9:00 horas. o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 67.824, referente a Tomada de Contas do Convênio nº 378/85 e Termo Aditivo firmados com a SEPLAN.

Belém, 26 de fevereiro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente (G. R. nº 21471)

EDITAL JUDICIAL

COMARCA DE NOVATIMBOTEUA
TERMO JUDICIÁRIO DE PEIXE BOI
ESCRIVÃ INTERINA CÉLIA RODRIGUES DA SILVA

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor JAHIR GALVÃO DE LIMA, Pretor em exercício do Termo Judiciário de Peixe Boi, Município do Estado do Pará, República Federativa do Brasil na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de praça e eventual leilão virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 23 de fevereiro de 1988, às 10,00 Hs da manhã, à porta principal do Forum do Termo Judiciário de Peixe Boi, sito nesta cidade, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro, levará a público pregão de venda e arrematação a quem maior lanço oferecer acima da avaliação o seguinte bem, penhorado nos autos da Ação de EXECUÇÃO movida por Serafina Lúcia de Oliveira contra Francisco Sérgio Pontes, a saber:

Veículo marca Chevette - ano 1976 - cor cinza Placa 1909 - Chassis nº5011AFC101095 - número do motor 8966935. O carro se encontra nas seguintes condições: sem a grade da frente, sem estope traseiro, sem banco dianteiro e sem pintura, estando avaliado em CZ$30.000,00.Caso não seja vendido o bem acima no dia designado, fica já determinado o dia 8 de março do corrente ano, às 10,00 Hs para o eventual leilão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa mais tarde alegar ignorância o mesmo vai publicado na forma prevista em lei.Eu Célia Rodrigues da Silva,escrivã interina, o datilografei e subscrevo. Célia Rodrigues da Silva

JAHIR GALVÃO DE LIMA
Pretor em exercício.

(G. R. nº 21478)

0039

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5374 DE 01 DE março DE 1988

FIXA OS VENCIMENTOS DA CLASSE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75 da Lei nº 5.351/86,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam fixados os vencimentos dos cargos integrantes da Classe Especialista de Educação, Código GEP-M-EE402, do Quadro Permanente do Magistério, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os vencimentos dos atuais cargos de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANS-600, integrantes do Quadro em Extinção do Magistério, nos termos do estabelecido no art. 61 da Lei nº 5.351/86 ficam fixados de acordo com anexo II deste Decreto.

Art. 3º - O servidor que em decorrência do enquadramento nas referências das respectivas classes de que trata este Decreto, ficar com vencimento-base inferior ao que vinha percebendo, fará jus a percepção de tal diferença a título de gratificação complementar.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o "caput" deste artigo será absorvida em 5 parcelas iguais nos reajustes subsequentes, desde que a somatória vencimento-base acrescido de tal gratificação não ultrapasse ao piso salarial estabelecido no anexo III da Lei nº 5.351/86.

Art. 4º - A gratificação de que trata o artigo anterior não será considerada para efeito do cálculo de qualquer vantagem.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Estado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros conforme tabelas anexa a este Decreto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de março de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

VIGÊNCIA	CLASSE	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
OUT/86 a JAN/87	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO/EE-1	1.963,80	2.032,53	2.101,26	2.169,99	2.238,73	2.307,46	2.376,19	2.444,93	2.513,66	2.582,39
	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO/EE-2	2.282,40	2.362,28	2.442,16	2.522,05	2.601,93	2.681,82	2.761,70	2.841,58	2.921,47	3.001,35
FEV/87 a MAR/87	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO/EE-1	3.129,51	3.239,04	3.348,57	3.458,10	3.567,64	3.677,17	3.786,70	3.896,23	4.005,77	4.115,30
	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO/EE-2	3.617,46	3.744,07	3.870,68	3.997,29	4.123,90	4.250,51	4.377,12	4.503,73	4.630,34	4.756,95
ABR/87 a MAI/87	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO/EE-1	3.755,69	3.887,13	4.018,58	4.150,03	4.281,48	4.412,93	4.544,38	4.675,83	4.807,28	4.938,73
	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO/EE-2	4.381,24	4.534,58	4.687,92	4.841,27	4.994,61	5.147,95	5.301,30	5.454,64	5.607,98	5.761,33
JUNHO/87	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO/EE-1	6.067,43	6.279,79	6.492,15	6.704,51	6.916,87	7.129,23	7.341,59	7.553,95	7.766,31	7.978,67
	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO/EE-2	6.841,84	7.081,31	7.320,77	7.560,24	7.799,70	8.039,17	8.278,63	8.518,09	8.757,56	8.997,02
A partir de JULHO/87	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO/EE-1	6.305,42	6.526,11	6.746,80	6.967,49	7.188,18	7.408,87	7.629,56	7.850,25	8.070,94	8.291,63
	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO/EE-2	7.385,64	7.644,14	7.902,64	8.161,13	8.419,63	8.678,13	8.936,63	9.195,12	9.453,62	9.712,12

ANEXO II

QUADRO EM EXTINÇÃO DO MAGISTÉRIO

CARGO	MÊS DE REFERÊNCIA				
	OUTUBRO/86	FEVEREIRO/87	ABRIL/87	JUNHO/87	JULHO/87
DIRETOR EP - 4	1.963,80	3.129,51	3.755,69	6.067,43	6.305,42
INSPETOR ESCOLAR EP - 4	1.963,80	3.129,51	3.755,69	6.067,43	6.305,42

0040

DECRETO Nº 5375 DE 01 DE março DE 19 88

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 1892, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1988, DO CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1892, de 09 de fevereiro de 1988, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de março de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

R E S O L U Ç Ã O Nº 1892, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1988

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínéa i do artigo 5º do Decreto-lei nº 32, de 07 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DERPA- 045, de 26.01.88, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o voto do Conselheiro JOÃO BAPTISTA SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO FILHO emitido no processo CRE-7/88, de 26.01.88, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E :

Artº 1 - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar um convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, para a aplicação de recursos federais, a fundo perdido, no valor de Cz$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzados), nos serviços de restauração e pavimentação da Rodovia PA-263, trecho Tucuruí - Entroncamento da PA-150.

Artº 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, 09 DE FEVEREIRO DE 1988.

ENGº. LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente, em exercício

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

12.02.88

(Nºs. 122 a 130/88)

AC. nº 122/88. PROC. TRT RO 1698/88. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RÍDER BRITO. Recorrente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. Deusdedith Brasil e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Júnior). Recorridos: DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS, ERNESTO SEIXAS LIMA, EXPEDITO AUGUSTO NOBRE, FRANCIS MARIANO DE AGUIAR, HERCULANO SIDNEY DE CARVALHO MORAES, JOÃO NIETO PALÁCIOS e JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA (Dr. Adilson Verçosa).

EMENTA : "Só por ação rescisória é atacável o termo de conciliação previsto no Parágrafo Único do art. 831 da CLT" (Súmula nº 259 do TST).

Sem que se prove a violação de cláusulas de acordo prevendo o restabelecimento de certas vantagens, não é possível deferi-las.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando as preliminares de nulidade da sentença e de coisa julgada argüidas pelo recorrente, Banco da Amazônia S/A, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhes provimento para julgar totalmente improcedentes as reclamações. Custas pelos reclamantes na quantia de Cz$..... 4.492,97 sobre Cz$200.000,00.

AC. nº 123/88. PROC. TRT R EX OFF 1839/87 . 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RÍDER BRITO. Reclamante: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA (Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves). Reclamada: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA-FSESP.

EMENTA : Empregado contratado por prazo determinado tem o direito de receber a indenização prevista no art. 479 da CLT, se rompido, pelo empregador, o contrato ante tempus.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 124/88. PROC. TRT ED 143/88. Relator: Juiz JOSÉ AIRES. Embargante: MUIRAQUITÃ PUBLICIDADE LTDA. (Dr. Deusdedith F. Brasil). Embargado: MÁRIO JOSÉ PANTOJA (Dr. Altemar da Silva Paes).

EMENTA : Embargos de declaração opostos contra decisão que não contém dúvida, omissão ou contradição são considerados protelatórios, pelo que se deve aplicar à embargante a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram, por nada haver a esclarecer no V. Acórdão embargado e, por os considerarem meramente protelatórios, cominaram à embargante a multa prevista no § único do art. 538 do Código de Processo Civil.

AC. nº 125/88. PROC. TRT AI 05/88. 1a.JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A (Dra. Ediléa Valério e outros). Agravado: JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO (Dr. Ubiratan de Aguiar e outro).

EMENTA : O requerimento de parte recorrente pedindo para fazer o depósito ad recursum na secretaria da Junta não tem o condão de deter a fluência do prazo para o recurso nem para o depósito do valor da condenação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar o despacho agravado.

AC. nº 126/88. PROC. TRT RO 1808/87. JCJ de Abaetetuba. Relator: Vogal ISAAC ISRAEL (Convocado). Recorrentes: MIGUEL LIMA DA SILVA e BOAVENTURA RODRIGUES DOS SANTOS (Dra. Vilma Chavaglia). Recorrido: BENEDITO OSCAR F. PRAZERES (Dr. Luiz Roberto dos Reis).

EMENTA : Não restando evidenciada a condição de empregador do reclamado, nos termos do art. 2º consolidado, não há como se reconhecer o vínculo empregatício entre as partes.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 127/88. PROC. TRT RO 1742/87. JCJ de Marabá. Relator: Vogal ISAAC ISRAEL (Convocado). Recorrente: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A (Dr. Gilberto Alves e outros). Recorrido: FRANCISCO NUNES DOS SANTOS (Dra. Ana Maria Grafulha e outros).

EMENTA : Havia acordo para compensação de horas extras de 2a a 6a feira, pela não prestação de trabalho aos sábados e quando ocorria de haver serviço nesses dias, as horas eram remuneradas com o percentual de 30%, daí não há que se falar em sábado trabalhado não devidamente remunerado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação as parcelas de diferenças de horas extras, inclusive dos sábados e seus reflexos contestários, bom como de FGTS (10%), conforme a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de primeiro grau.

AC. nº 128/88. PROC. TRT RO 1827/87. 7a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RÍDER BRITO. Recorrentes: JOSÉ WANZERLEY RIBEIRO (Dr. João Araújo de Oliveira Santos) e TRANSBRASILIANA-TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (Dr. Gabriel Lopes Teixeira). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Deve ser entendido que o direito de receber diárias pelo atraso no pagamento de verbas resilitórias, previstas em normas coletivas, diz respeito ao não pagamento de parcelas incontroversas, e não em relação àquelas, mais tarde, discutidas em juízo, ainda que venham a ser reconhecidas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de intempestividade do recurso da reclamada, argüida pelo Ministério Público e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 129/88. PROC. TRT R EX OFF 1071/87 . JCJ de Castanhal. Relator: Vogal ISAAC ISRAEL (Convocado). Reclamante: ANTONIO FERNANDES DA SILVA. Reclamado: MUNICÍPIO DE IRITUIA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. João Rodrigues de Souza).

EMENTA : Incorrendo em revelia e confissão quanto à matéria de fato, têm-se como verdadeiras as alegações contidas na inicial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 130/88. PROC. TRT DC 66/88. Prolator: Juiz Presidente ARTHUR SEIXAS. Demandante: SINDICATO DOS PATRÕES DE PESCA DE BELÉM (Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo). Demandado: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA : Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS PATRÕES DE PESCA DE BELÉM e o demandado SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - O salário profissional para os integrantes da categoria demandante será da seguinte forma: a) a remuneração será constituída de uma parte fixa e de uma parte variável, denominada Prêmio-Produção; b) a parte fixa independerá do tipo de pesca praticada e será constituída pelo quantitativo seguinte: Cz$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados) mensais; c) a parte variável será paga exclusivamente sob forma de prêmio-produção, em conformidade com o produto capturado, segundo o tipo de pesca e será devida independentemente de carência, na forma a seguir fixada: I - CAMARÃO - de 1 a 4.000 kg - Cz$8,00 por quilo; de 4.001 a 6.000 kg - Cz$.. 15,40 por quilo; de 6.001 a 8.000 kg - Cz$18,70 por quilo; de 8.001 a 10.000 kg - Cz$20,90 por quilo; acima de 10.000 kg - Cz$25,00 por quilo; II - PIRAMUTABA - de 1 a 50.000 kg - Cz$1,00 por quilo; de 50.001 a 60.000 kg - Cz$1,50 por quilo; de 60.001 a 70.000 kg - Cz$1,70 por quilo; de 70.001 a 80.000 kg - Cz$2,20 por quilo; acima de 80,000 kg - Cz$2,50 por quilo; d) até 3.000 quilos de camarão nos barcos a gelo, até 4.000 quilos de camarão nos barcos frigoríficos e até 50.000 quilos por parelha, no caso de pesca de piramutaba, o prêmio-produção será pago pelo preço fixado para a primeira faixa, ainda que seja superior à quantidade capturada; e) o que exceder da primeira faixa será pago pelo preço do teto ou faixa alcançada; f) o prêmio-produção calculado na forma prevista nas letras "c", "d" e "e" será rateado pelos tripulantes da forma seguinte: I - nos barcos de pesca de CAMARÃO será dividido em 16 partes, cabendo ao Patrão de Pesca 6 (seis) partes; II - nos barcos de pesca de PIRAMUTABA (parelha) será dividido em 38 partes, cabendo a cada Patrão de Pesca (2) 6 (seis) partes; III - ao Patrão de Pesca que comandar a parelha caberá mais uma parte; IV - nos barcos de pesca do PARGO, de caíco ou na borda, o prêmio-produção será pago da seguinte forma ao Patrão do Pesca: de 0 a 20 toneladas - Cz$440,00 por tonelada; de 20.1 a 25 toneladas - Cz$1.320,00 por tonelada; acima de 25 toneladas - Cz$2.200,00 por tonelada; g) o prêmio-produção deverá ser pago até 48 horas após o término da descarga; h) o pescado capturado na pescaria do camarão será pago ao Patrão de Pesca à razão de Cz$5,00, assim como toda a fauna acompanhante, por quilo. CLÁUSULA II - Quando a embarcação se encontrar atracada ou o Patrão de Pesca estiver em disponibilidade, receberá a título de Etapa, a importância de Cz$50,00 (cincoenta cruzados) diários. CLÁUSULA III - As partidas das embarcações serão comunicadas aos Patrões de Pesca por escrito, com pelo menos 24 horas de antecedência. CLÁUSULA IV - As empresas armadoras manterão em seus barcos de pesca instalações sanitárias adequadas, alojamentos privativos para o Patrão de Pesca, com os requisitos mínimos, que lhe garanta conforto e higiene, cabendo a este zelar e mantor estas instalações em perfeitas condições. CLÁUSULA V - A fim de preservar a saúde dos Patrões de Pesca em caso de acidente ou doença ocorrida a bordo, as empresas manterão uma pequena farmácia, contendo medicamentos preventivos e de emergência, cuja relação será elaborada por médicos indicados pelas empresas e SINPRA, devidamente atualizada a bordo pelos armadores. CLÁUSULA VI - Os Patrões de Pesca são obrigados a se comunicarem diariamente com suas empresas em horários pré-determinados ou quando se fizer necessário, sendo

os instrumentos de comunicação da embarcação de uso exclusivo do Patrão de Pesca. CLÁUSULA VII - O Patrão de Pesca, cujo nome constar no Rol de Equipagem se não participar efetivamente da viagem, fazendo-se substituir por outro, ficará sujeito às sanções previstas em lei, o mesmo ocorrendo com as empresas que pactuarem com este procedimento. CLÁUSULA VIII - É de responsabilidade das empresas o fornecimento de equipamentos indispensáveis à segurança da embarcação e da navegação, nos termos da legislação em vigor, não sendo lícito exigir o início da viagem sem que estejam atendidos todos os itens de segurança determinados pela autoridade vistoriadora competente. A recusa do Patrão de Pesca, comandante da embarcação, não constituirá motivo para dispensa, facultado em tal ocorrência o direito de requerer sua reintegração. CLÁUSULA IX - Após o retorno da embarcação da pescaria será iniciada a entrega do produto à empresa que, após a última contagem, fornecerá ao Patrão de Pesca ou a outro tripulante por este designado, o total da respectiva pesagem. A empresa que não realizar a descarga do produto capturado dentro de 48 (quarenta e oito) horas, pagará ao Patrão de Pesca como se o mesmo estivesse em condições sanitárias para industrialização. CLÁUSULA X - As empresas fornecerão em cada viagem, quando do retorno da pescaria, a cada Patrão de Pesca de barco camaroneiro, sem qualquer vinculação com a remuneração, 2 (dois) quilos de camarão, 10 (dez) quilos de peixe. Para o Patrão de Pesca de parelha, 10 (dez) quilos de peixe, também a cada viagem. Para o Patrão de Pesca do pargo, 10 (dez) quilos de peixe, a cada viagem, sendo todos esses produtos de primeira qualidade. Parágrafo único - Na hipótese do Patrão de Pesca pretender ao final de sua viagem, quinhão maior de até mais 3 (três) quilos de camarão e mais 10 (dez) quilos de peixe, pagará à empresa o valor praticado para a venda a seus empregados. CLÁUSULA XI - Para compensar o trabalho extraordinário no mar, inclusive em domingos e feriados, o empregador deverá, nos intervalos das viagens, dispensar os Patrões de Pesca de comparecimento à empresa, pelo número de dias necessários à compensação, ou pagar os direitos respectivos. CLÁUSULA XII - As empresas ficam obrigadas a embarcar preferencialmente de acordo com os cartões de lotação de seus barcos os Patrões de Pesca sindicalizados em conformidade com a legislação em vigor (CLT). CLÁUSULA XIII - As empresas promoverão seguro de vida e acidente em grupo em quantia equivalente a 400 (quatrocentos) valores de referência regional, para cada Patrão de Pesca, ficando autorizadas por esta sentença a descontar, posteriormente, o prêmio do mesmo dos salários dos empregados. CLÁUSULA XIV - A alimentação a bordo será fornecida pelas empresas e deverá atender as qualidades mínimas, em quantidade e unidade, prevista no Aviso nº 0533 do Ministério da Marinha, publicado no D.O.U. de 09.07.1968, e a presença do tripulante estrangeiro a bordo não alterará a alimentação prevista no Aviso citado. CLÁUSULA XV - Fica proibida a possibilidade de serem embarcados os chamados "linhas de fora" técnicos de pesca para desempenharem a bordo funções pertinentes ao Patrão de Pesca. CLÁUSULA XVI - As demandadas, segundo suas conveniências, poderão fazer embarcar um seu representante, desde que o mesmo não conste da relação de tripulantes, não prejudique a acomodação do Patrão de Pesca, não usurpando das atribuições inerentes ao comando da embarcação e seja autorizado seu embarque pela Capitania dos Portos. CLÁUSULA XVII - Quando houver qualquer problema de tripulante estrangeiro com membros da tripulação nacional, a empresa abrirá inquérito, para punição dos responsáveis com desembarque conforme a causa cabível. CLÁUSULA XVIII - Os Patrões de Pesca estão sujeitos a bater cartão de ponto, salvo nos casos de compensação previstos nesta sentença. CLÁUSULA XIX - Os Patrões de Pesca que desembarcarem pela causa 18ª deverão ser reembarcados no prazo de 72 horas, desde que haja barco disponível para o mesmo tipo de pescaria. CLÁUSULA XX - O Patrão de Pesca, no momento da chegada ao porto, entregará ao chefe da frota uma relação de pedido de material de pesca e a empresa ficará obrigada a entregar a bordo esse material, que for considerado indispensável à tarefa. CLÁUSULA XXI - O Sindicato dos Patrões de Pesca de Belém terá uma relação de Patrões de Pesca desempregados e as firmas ou empresas poderão requerê-la ao SINPRA ficando este obrigado a apresentar o candidato à empresa dentro de 3 (três) horas. CLÁUSULA XXII - As empresas descontarão do salário do mês de reajuste de seus empregados, 10% da diferença salarial atual, a favor do sindicato demandante, 30 dias após esta sentença. Ao empregado não associado fica garantido o direito de solicitar a devolução diretamente ao Sindicato demandante, até o 30º dia do mês subseqüente. CLÁUSULA XXIII - As rescisões contratuais de profissionais da categoria demandante, com mais de um ano de serviço, serão feitas preferencialmente, perante a entidade profissional, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA XXIV - Preferência para os sindicalizados, nos termos do art. 544 da Consolidação das Leis do Trabalho. CLÁUSULA XXV - Fornecimento de equipamentos de segurança ao Patrão de Pesca, capa impermeável, botas, capacetes e luvas. CLÁUSULA XXVI - Fica estipulada a multa de um (1) valor de referência regional por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula desta sentença, observado o disposto no art. 619, combinado com o art. 622 da CLT. CLÁUSULA XXVII - O pagamento das mensalidades dos associados em favor do SINPRA será efetuado no máximo até 10 (dez) dias após o pagamento dos empregados. CLÁUSULA XXVIII - Fica mantida a atual data base até 31 de outubro de 1988 com os efeitos financeiros desta sentença a partir de 1º.2.88. A Cláusula XXII foi aprovada por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Rider Brito. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cz$14.100,00, na quantia de Cz$. 774,97, para cada uma das partes.

Belém, 12 de fevereiro de 1988.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

(G. R. nº 21380)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciada pelo 11º Promotor Público MARIA TEREZINHA SEIFFERT filha de Guilherme Artur Paulo Frederico Seiffert e de Izaura Neves Pedroso, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente edital para que a indiciada compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital a fim de ser interrogada pela prática do crime mencionado. Eu, Nazaré Barros, escriva em exercício, datilografei. Belém, 12 de janeiro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do C.P.B. GILSON DE OLIVEIRA FERREIRA, filho de Jarbas da Silva Ferreira e Maria Rosaly de Oliveira Ferreira estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital compareça a este Juízo para ser interrogado pela pratica do crime acima mencionado. Eu Nazaré Barros, escriva em exercício datilografei. Belém, 15 de janeiro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do C.P.B. FRANCISCO PINHEIRO DA CRUZ filho de Sebastião Fernandes Cruz e de Maria Duarte Pinheiro, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital compareça a este Juízo cpara ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu Nazaré Barros, escriva em exercício, datilografei. Belém 15 de janeiro de 1988 a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

(G.Reg.nº 21.225)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do C.P.B. ELIVAN FERREIRA LEITE, filho de Edgar Ferreira Leite e Maria José da Silva Leite, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicaçao deste edital para ser interrogado pela pratica do crime acima mencionado. Eu Nazaré Barros, escriva em exercício, datilografei. Belém, 18 de janeiro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 11º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do C.P.B. QUERMITES NEGREIROS DE OLIVEIRA, filho de Antonio G. de Oliveira e Raimunda N. de Oliveira, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente edital para que o indiciado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu,Nazaré Barros escriva em exercício, datilografei. Belém 18 de janeiro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

(G.Reg.nº 21.225)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 23/02/88 (Continuação)

CARTÓRIO PEPES
5a. VARA DO CÍVEL E COMERCIO
RESENHA DO DIA 23/02/88
EXECUÇÃO
(301870365956)
Credor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.
(Adv. Thales Eduardo R. Pereira)
Devedores: FGALS - Empreendimentos Rurais Ltda. e Outra.
Despacho: A. Cite-se.

ALIMENTOS
(301870365998)
Requerente: Débora Simões Pereira e Outra - (Adv. José Maria Viana Oliveira).
Requerido: Paulo Geraldo de Lima Pereira Filho
Despacho: A. manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do M.P., voltando conclusos para os devidos fins.

ALIMENTOS
(301870235431)
Requerente: Walquiria Silva da Luz (Adv. Laurênio M.da Rocha).
Requerido: Waldemar Conceição Celestino da Luz
Despacho: Remarco a audiência para o dia 23 de março de 1988, às 9 horas. Renovem-se as diligências ordenadas em despacho anterior observando ainda o disposto no art. 7o. da lei. 5.478/68. Intime-se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
(301870365907)
Requerente: Terezinha de Jesus Beltrão Paraense - (Adv. José Gimenes Pereira)
Requerido: Lucival Amélio de Barros Ferreira
Despacho: Cite-se o Suplicado para receber o valor designado dia 08/03/88 às 10 horas, perante o Cartório do feito ou Contestar a ação. Em caso de recebimento após citação arbitro honorários em 10% sobre o valor. Não recebido, deposite-se em Caderneta de Poupança perante o BEP, juntando-se comprovante ex vi art. 893 e 896 do CPC.

CARTA PRECATÓRIA
(301860107699)
Deprecante: Juizo de Direito de Itapeva SP
Deprecado: Juizo de Direito da 5a. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém PA.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Autores: José Ubirata Bueno e Maria José França Bueno
Despacho: Proceda-se a devolução ao MM. Juizo Deprecante com nossas homenagens.

CARTA PRECATÓRIA
(301860117243)
Deprecante: Juizo de Direito da 1a. Vara da Comarca de Jaboatão Pe.
Deprecado: Juizo de Direito da 5a. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém-Pa.

EXECUÇÃO
Credor: Banco do Brasil S/A.
Devedores: Sotave Nordeste S/A e Outros
Despacho: R. nesta data. Cumpra-se a providência requerida a fls. retro.

EXECUÇÃO
(301870254416)
Credora: Transbrasil S/A - Linhas Aéreas (Adv. Luiz da Cruz Loureiro)
Devedor: José Ciro Carneiro de Figueiredo
Despacho: Defiro o pedido de fl. retro independente do direito do Exequente a promover a quantia da execução proposta.
Em caso de pagamento arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.
Ao contador. Intime-se.

EXECUÇÃO
(301870337898)
Credor: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Jacirema Bezerra Souza de Almeida)
Devedor: Heitor Barbosa Hatherly Filho
Despacho: Manifeste-se o Exequente no prazo legal sobre a nomeação de bens produzida a fls. retro. Intime-se.

EXECUÇÃO
(301870352855)
Credor: Paulo Calamita (Adv. Pedro Bentes Pinheiro)
Devedor: Antonio Xavier Caires
Despacho: Manifeste-se o exequente no prazo legal. Intime-se.

EXECUÇÃO
(301870334028)
Credora: Dominio Empreendimentos Ltda. (Adv. José Candido Ribeiro Neto)
Devedor: Ivan Muniz de Carvalho
Despacho: Manifeste-se o Exequente no prazo legal sobre a nomeação de bens produzida a fls. retro. Intime-se.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
(301860121492)
Credora: BANPARÁ S/A. - Crédito Imobiliário (Adv. Antonete Machado)
Devedores: Jovenil Raimundo Queiroz Teixeira e s/mulher.
Despacho: Designe a Srª. Escriva dia e hora para a realização da praça para a venda do bem constante do auto de Penhora publicando-se edital na forma da lei. Intimem-se.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
(301870258276)
Requerente: Joaquim de Freitas Castro (Adv. Flávio de C. Maroja).
Requerido: Raimundo das Mercês de Jesus (Adv. Adalberto A. de Souza)
Despacho: Recebo a apelação em seus legais efeitos se tempestivamente oposta. Intime-se o Apelado a contraminutar no prazo legal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
(Apenso)
Agravante: Antonio Raphael de Oliva Brandão (Adv. em causa própria)
Agravado: Ecila Monteiro da Silva (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso)
Despacho: Cumpra-se a providência requerida a fls. retro observando-se as cautelas devidas - Intimem-se.

ALIMENTOS
(301860139148)
Requerente: Lorena Watrin de Oliveira (Adv. Maria Lidéa Bittencourt Rodrigues)
Requerido: Omar Osmair Nunes de Oliveira
Despacho: Após manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M.P. voltem conclusos.

INVENTÁRIO
(301870272962)
Inventariante: Jacira Costa da Silva (Adv. Carlos Raymundo Luzio Affonso)
Inventariados: João Marques da Costa e Ana Monteiro da Costa
Despacho: R. hoje. Manifestem-se os interessados no prazo legal sobre o laudo fornecido às fls. retro. Intimem-se.

INVENTÁRIO
(301870358290)
Inventariada: Áurea da Cunha Koury (Adva. Liana Mousinho Coelho)
Inventariado: Osvaldo Marinho Koury
Despacho: A manifestação dos interessados no prazo legal. Intimem-se.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO
(301860139619)
Requerente: João Bosco de Assis Rocha (Adva. Florisbela Maria Cantal Machado)
Requerida: Lilia Soares Pismel de Assis Rocha
Despacho: Contados. Conclusos.

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO
RESENHA DO DIA 23.02.88
SEXTA VARA

DESPEJO
Autor: Antonio Martins (Adv. Dilma Martins)
Réu: Manoel Aires da Silva (Adv. Moises Porto)
Despacho: "À conta. Em, 22.02.88. (a) Rutea Fortes.
FALÊNCIA
Autores: Swift Armour S/A (Adv. Ivaneide Trindade)
Réu: Armazens Corrêa Ltda.
Despacho: Ao M. Público. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Otto Baugart Ind. e Com. (Adv. Ivaneide Trindade)
Réu: Enel - Engenharia S/A, (Adv. Rosomiro Arrais)
Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais vistas ao apelado. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves.
ORDINÁRIA
Autor: Getulio Ferreira (Adv. Flávio Maroja)
Rét: Maria de Fátima Ferreira (Adv. Ademar Kato)
Despacho: Em provas. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Abel José dos Santos Filho (Adv. Solange Dantas)
Réu: Rodobens S/A (Adv. Raul Ferraz Filho)
Despacho: À contraminuta em 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves
SUMARÍSSIMA
Autor: Idamar Coelho (Adv. Angela Coelho)
Réu: Lourenço Gonçalves
Despacho: Renovem-se para o dia 15 de abril às 9 horas. Intime-se. Em, 22.02.88 (a) Carlos Gonçalves
REVISIONAL DE ALUGUEL
Autor: Frederico Coelho de Sousa (Adv. Reynaldo Castro)
Réu: Vilson de Oliveira (Adv. Elias de Almeida)
Despacho: À conta arbitro os honorários de 20% sobre o valor corrigido. Em, 23.02.88 (a) Carlos Gonçalves
Autor: Francisco Lima (Adv. João Chaves)
Réu: Ludoyico do Amaral (Adv.
Despacho: À contar em 23.02.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Maria Amélia Oliveira (Adv. Laurenio Rocha)
Réu: Ana Freitas (Adv. José Brasil)
Despacho: Certifique se o perito foi intimado e a parte fez o depósito da importância arbitrada. Em, 23.02.88 (a) Carlos Gonçalves
SEPARAÇÃO JUDICIAL
Autor: Miguel Barbosa (Adv. Flavio Maroja)
Réu: Cleudonir Barbosa (Adv. Paulo Klautau)
Despacho: Em provas. Em, 22.02.88 (a) Carlos Gonçalves
Req: José Aroldo e Maria Prazeres (Adv. Altiberto Coelho)
Despacho: Ao Ministério Público. Em, 22.02.88 (a) Carlos Gonçalves.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: Raimunda Silva (Adv. Aluisio Gouveia)
Réu: Espólio de Pascoal Novelino (Adv. Leonam Cruz)
Despacho: À contraminuta Em, 22.02.88 (a) Carlos Gonçalves
Autor: Alexandre Pereira e Silva (Adv. Antonio Brito)
Rés.: Mitsuya Igarashi (Adv. Maria Gomes)
Despacho: À contraminuta. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Coinpa (Adv. Elias Almeida)
Réu: Bradesco (Adv. Marcio da Costa)
Despacho: À contraminuta. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Pedro Gomes (Adv. Antonio Abelém)
Rét: Maria de Nazaré Barbosa
Despacho: Renove-se para o dia 10 de março às 11 horas. Cite-se. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Sérgio Vidigal (Adv. Francisco Tomaz)
Réu: Júlio Maués (Adv. Madalena Quites)
Despacho: Como requer à contraminuta. Em, 22.02.88 (a) Carlos Gonçalves
Autor: Eletromec Ltda. (Adv. Renaldo Almeida)
Réu: Manoel Carvalho (Adv. Ademar Kato)
Despacho: Em provas. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Arnaldo de Mendonça Neto (Adv. o mesmo)
Réu: Indústria e Comércio de Conservas Maiuatá (Adv. Eduardo Moreira)
Despacho: O requerente para contraminutar a contestação e contestar a reconvenção. Em. 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves.
EXECUÇÃO
Autor: Maria da Costa (Adv. Francisco Salgado)
Réu: Restaurante Paladar Caseiro (Adv. Arthur Ramos)
Despacho: Antes de fazer a penhora deverá o requerente falar sobre o oferecimento. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Basa (Adv. Laércio Laredo)
Réu: Ceasa (Adv. Paulo Sá)
Despacho: Como requer, faça-se a penhora na forma pedida. Em, 21.02.88 (a) Carlos Gonçalves
Autora: Importadora Oplima (Adv. Vasco Borborema)
Réu: Brasilton (Adv. Klautau Neto)
Despacho: Prossiga-se o feito fazendo a devida avaliação. Em, 23.02.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Herman Souza Filho (Adv. Luiz Neto)
Réu: Copragro (Adv. Antonio Rocha)
Despacho: Como requer. Expeça-se. Em, 23.02.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Bradesco (Adv. Marcio Costa)
Réu: B. Moto Ltda. e Antonio Alves de Brito (Adv. Rosomiro Arrais)
Despacho: Aceito a justificativa do exequente e devolvo o direito de indicação. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Ronaldo Menezes (Adv. Aloisio Campos)
Ré: Maria da Fonseca (Adv. Edilson Dantas)

Despacho: Baixe-se à conta para apuração do valor e intime-se para pagamento em 24 horas. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves

Autor: Credicard S/A. (Adv. Maria da Graça Souza)
Réu: Nelson Petersen Jr.
Despacho: A documentação não supre o pedido pois para haver a execução é necessário que o documento tenha a assinatura do devedor, assim sendo, intimem-se para completar no prazo de 15 dias ou pedir a transferência de rito sob pena de indeferimento. Em 19.02.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autora: Phalandia Ltda. (Adv. Carmen Addario)
Réu: Elstrobel
Despacho: A avalição e após baixe-se à conta para apuração do débito. Arbitro os honorários de 15 (quinze por cento) sobre o valor. Em, 22.02.88 (a) Carlos Gonçalves
Autor: Isabel Nogueira (Adv. Dailson Nobrega)
Réu: Madeireira Macaxi
Despacho: Oficie-se à Telepará, informando a penhora e terminando a desativação e solicite-se informação sobre o seu valor. À conta. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Credicard S/A (Adv. Maria da Graça de Souza)
Réu: José Oliveira
Despacho: Continua incompleto. Intime-se. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves
EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: Sinal Verde Com. (Adv. Abraham Assayag)
Embargado: Basa (Adv. Antonio de Oliveira)
Despacho: Recebo os embargos e dou vistas para o embargado contraminutar. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves
Embargante: Panificadora Lima (Adv. Vilar Pantoja)
Embargado: Banfort (Adv. Carlos Ferro)
Despacho: Certifique a data da publicação da sentença. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves.
Embargante: Pavemo (Adv. Rosomiro Arrais)
Embargado: F. Queiroz Com. (Adv. Burlamaqui Freire).
Despacho: Cite-se para pagamento no prazo da lei. Em 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO
Autor: Maria Gomes (Adv. Ademar Kato)
Réu: Eletromec Ltda. (Adv. Ronaldo Almeida)
Despacho: Assim fica esclarecido que a data para desocupação do imóvel é de quinze dias. Intimem-se. Em, 23.02.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Nelson do Vale (Adv. Geraldo Lima Filho)
Réu: Antonio Alves dos Santos
Despacho: À conta arbitro os honorários de 10% Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: João F. Jorge (Adv. Hermegildo Crispino)
Réu: Francisco Miralha Ferreira (Adv. Socorro Silva)
Despacho: Determino que seja oficiado para cumprimento da decisão. O requerente deverá ser autuado em flagrante pelo desrespeito ao cumprimento, devendo ser encarregada a polícia para lavratura do termo. Os móveis deverão ser levados para o depositário público. Cumpra-se. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autora: Maria Emma Obrien (Adv. Ademar Kato Lima)
Réu: Raimundo Motta (Adv. Jânio Nascimento)
Despacho: Em provas. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Reginaldo Campos (Adv. Manoel Martins)
Réu: Transcoral (Adv. Aloisio Meira)
Despacho: Ao requerente para se manifestar sobre o pedido. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: João Saraiva (Adv. Ana Chaves)
Réu: Guilherme Jovita da Silva
Despacho: Cite-se. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves
ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: Antonio Melo
Despacho: Intime-se o requerente a cumprir o que pede o M. Público. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves
Requerente: Geraldo Maciel Wilson Jorge)
Despacho: Indefiro o pedido pois para o FGTS este juízo é incompetente. Quanto ao PIS é desnecessário o alvará. Intime-se. Em, 19.02.88. (a) Carlos Gonçalves
REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS
Requerente: Raimundo Galvão Filho (Adv. Mairton Carneiro)
Requerido: Maria Sousa da Costa
Despacho: Concedo a liminar pedida quanto a filha Aline em companhia do requerido das 9 às 12 horas em domingos alternados, expeça-se mandado determinando. Cite-se. Em, 19.02.88. (a) Carlos Gonçalves
CARTA PRECATÓRIA
Juízo deprecante: da Comarca de Itaituba
Despacho: A conta após faças-se a devolução. Em, 23.02.88. (a) Carlos Gonçalves
CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTICIA
Autor: Luiz Costa (Adv. Alberico Pimentel)
Réu: Jandira Costa (Adv. Neide Rocha)
Despacho: Ao M.P. para os memoriais. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves
BUSCA E APREENSÃO
Autor: Banco Safra (Adv. Paulo Sá)
Réu: Xilo do Brasil Exp. S/A.
Despacho: O requerente, para falar. Em 22.02.88. a) Carlos Gonçalves
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Autor: Maynard Gomes Paiva (Adv. Mario Feio)
Réu: Pedro Alves (Adv. Eliodes Sotão)
Despacho: Em provas. Em, 23.02.88. a) Carlos Gonçalves
ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO
Autora: P. Paulo de Assumpção - Advogado
Despacho: Cite-se. Em, 03.02.88. (a) Carlos Gonçalves
REIVINDICATÓRIA
Autor: Américo de Pinho (Adv. Fernando Moreira)
Ré: Lucilma de Pinho
Despacho: Intime-se para esclarecer se a requerida é inquilina do prédio ou posseira. Em, 19.02.88. (a) Carvalo Gonçalves
NOTIFICAÇÃO
Autor: Samuel Zagury (Adv. Elias Almeida)
Réu: Sindicato dos Trabalhadores Ind. Gráficos
Despacho: A conta, após devolva-se independentemente e translado. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves
ARROLAMENTO
Inventariante: Iracema Andrade (Adv. Natanael Leitão)
Inventariado: Martinho de Matos
Despacho: Está faltando a certidão de óbito de Marinho Edgard Rodrigues, as assinaturas de Firmina e Iracema não estão reconhecidas na procuração de fls. 5 assim como deverá se habilitar o esposo de Iracema. Intime-se. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves
Inventariante: Neusa Costa (Adv. Nessima Tuma)
Inventariado: Paulo Vieira
Despacho: Expeça-se alvará pedido após beixe-se a conta. Em, 22.02.88. (a) Carlos Gonçalves.
REVISIONAL DE ALIMENTOS
Autor: Alzira Ribeiro (Adv. José de Almeida)
Réu: Raimundo Magno (Adv. José Maria Lourinho)
Despacho: As partes e o Ministério Público para apresentarem memoriais. Em, 23.02.88. (a) Carlos Gonçalves
RENOVATÓRIA
Autora: Casa Portuguesa (Adv. Mairton Carneiro)
Réu: Espólio de Maria Simões Pina (Adv. Coelho e Souza)
Despacho: Encaminhe-se à Egregia Corte. Em, 23.02.88. (a) Carlos Gonçalves
ORDINÁRIA
Autor: Raimundo Cordeiro (Adv. Wilson Farias)
Réu: Maria de Fátima Rodrigues (Adv. Wilson Farias)
Sentença: Homologo o acordo assinado pelas partes litigantes, às fls. 30 para que produza seus efeitos legais, decorrido o prazo e pagas as custas, oficie-se ao orgão empregador determinando o conserto do desconto e arquive-se. Em, 12.02.88. (a) Carlos Gonçalves
SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO
Requerente: Maria Corrêa Anselmo
Despacho: Indefiro o pedido. Em, 12.02.88. (a) Carlos Gonçalves
DIVÓRCIO
Autor: Jorge de Araújo (Adv. Lilian de Salles)
Réu: Sidnéia Missel (Adv. Dourival dos Santos)
Sentença: Assim sendo em vista do pedido está dentro das condições exigidas pela lei vigente, julgo procedente o pedido e decreto a conversão da separação em Divórcio e transitado em julgado a decisão expeça-se o devido mandado averbatório. Em, 12.02.88. (a) Carlos Gonçalves

Resenha do dia 24.02.1988

Cartório Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comercio, Órfãos, Ausentes e Interditos
Juiz: Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva
Escrevente Juramentada, no exercício de escrivã : Stael Santiago

Proc. nº 4921/87-Ação de Cobrança de Cédula de / Crédito Comercial Hipotecária
A: Banco Frances e Brasileiro S/A
R: Café Cabano Indústria e Comercio Ltda., Edir Oliveira e Silva e Felisbela Xarfan Pinto e Silva
Adv.: Drs. Paulo Neira, Nelson Ribeiro de M.e Souza e Carlos José da R. Frazão
Despacho: Tendo em vista a certidão supra, fica / revigorado o despacho de fls. 31 e verso, devendo ser, novamente publicado na resenha, em sua integra para os efeitos legais. Int. Belem, 22/II/88.

Despacho de Fls. 31:
-Mesmo que não tenha sido impugnado o pedido-que/ e o caso-o Juiz deve proceder a uma instrução sumaria, decorrido o prezo para a impugnação, facultando as partes a produção de provas, decidindo / em seguida, em 30 dias. É neste sentido o que dispõe a lei= "findo o termo referido no item anterior, o juiz, impugnado ou não o pedido, procederá a uma instrução sumaria..."(Dec.Lei nº 413- de 9 de janeiro de 1969-art. 41, Paragrafo 5º). Intime-se, para que produzam provas, no prazo maximo / de 05 dias (cinco). Imediatamente apos o decurso/ do prazo concedido as partes para a produção de / provas, a conta, e, depois à conclusão para sen / tença, nos termos do que dispõe o art. 41, Paragrafo 6º do Dec.Lei referido. Houve um equivoco de / certidão de intimação de fls. 30, pois o prazo para impugnar, continua sendo o de 48,00 hs. e não / o de 10 dias como ali vem expresso. Mas tal equí/voco, natural pela complexidade da materia, em nada prejudicou o requerido, com a exposição do prazo para impugnar. Pelo contrario, acabou por lhe/ aumentar o beneficio do prazo. Mas, para que tal/ não ocorra, novamente, em outro processo, esclareço que a jurisprudência é no sentido de que= "A ação de cobrança de cedula de credito industrial , de natureza executiva, segue rito especial estabelecido no Dec.Lei 413/69, não revogados os preceitos daquele Decreto-Lei na parte em que disciplina a execução de cedula. Para que tal não ocorresse seria necessário que o Código de Processo Civil tivesse, conforme o art. 2º, § 1º, da Lei de/ Introdução ao C.C. (Lei 4.657/42), expressamente/ declarada a revogação, pois com ela não e incompativel ,nem regulou inteiramente a materia de que tratava a lei anterior. No item 3º de seu art.41, mandava ele observar quanto à penhora, o disposto nos arts. 927 e 948 do C.P.C. de 1939, dispositivos que correspondem aos arts. 659 e 676 do atual diploma processual civil, mas, no item 4º do mes

Proc. nº 4921/87-Ação de Cobrança de Cédula de / Crédito Comercial Hipotecária
Despacho:... mas, noitem 4º do mesmo art: 41 estipula dito Dec.Lei 413/69 que "feita a penhora, terão os reus, dentro de 48,00 horas, prazo para impugnar o pedido". Desse modo, se a penhora foi embargada, apos decorridas 48,00 horas contadas/ da intimação, intempestiva tera sido a defesa". (1º TARJ-Ap.Civel 69.123-Rio de Janeiro-2ª Câm.) No caso presente, se o requerido não impugnou o pedido nos dez (10) dias que lhe foram concedidos, muito menos se manifestaria em 48,00 horas. Está feito o esclarecimento para casos futuros. Belem, 18/I/88.

Proc. nº 4733/87-Ação de Despejo
A: Maria Augusta Veloso Gomes
R: Adélia Reis Batalha
Adv.: Dr.Leogênio Gonçalves Gomes e Dra.Solange/ M.F.Couto Santas
Despacho: Defiro o pedido de fls. 31, designando o dia 04 de março, as 10,00 hs., para a purgação de mora. Int. Belem, 22/II/88.

Proc. nº4480/87-Ação de Despejo
A: Olivia Rodrigues de Lacerda Ferreira
R: America Trindade França
Adv.: Dr.João Berckmans de Lacerda Ferreira
Despacho: Vistos, etc. Olivia Rodrigues de Lacerda Ferreira, ingressou em Juizo com a presente ação de despejo contra America Trindade França, / ambas qualificadas. Produziu suficiente prova documental. A ré citada, não apresentou contestação, conforme se vê da certidão da escrivania de fls. 18 dos autos. É o relatorio. Decido. Não ha muito o que fundamentar neste decisorio, pois a a lei e clara que ocorre a revelia. O art. 319 / do C.P.C. dispõe que serão considerados como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, se o reu não contestar a ação; sendo que neste caso, o / Juiz conhecerá diretamente do pedido, prolatando sentença (art. 330, inciso II do C.P.C.). No caso presente, a ré não purgou a mora, nem contestou, conforme certidão da escrivania às fls. 18, verificando-se o fenômeno da revelia. À vista do exposto, decreto a revelia da ré e julgo procedente o pedido da Autora, devendo, a mesma desocupar o imóvel no prazo maximo de quinze dias , nos termos do art. 37, parte final. Expeça-se / mandado. P.R.I. Belém, 22/II/88.

Proc. nº 4946/88-Ação de Execução
A: Cimara Helena Modesto Gonçalves
R: Valdelice de Oliveira Palmeira
Adv.: Dra.Icarai Dias Dantas
Despacho: Diante da certidão de fls. 16, diga a Exequente. Int. Belem, 22/II/88.

Proc. nº 4169/87-Ação de Execução
A: Francisca do Vale Cordeiro
R: Nilton Fabiano da S.Tabarana
Adv.: Dra.Remigia Maria Filo-Creão G.da Fonseca
Despacho: Intime-se o executado para, em 5 dias , indicar o endereço correto do imovel, sob pena / de, não o fazendo, este Juízo tomar outras medi / das visando acautelar o direito do Exequente. Int. Belém, 22/II/88.

Proc. nº 2471/84-Ação de Ressarcimento de Dano / com Rito Sumarissimo
A: Companhia de Seguros Minas Brasil
R: Jorge Mutran Exportadora Ltda.
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais
Despacho: Nova data para audiência de instrução e julgamento dia 27 de maio, às 10,00 hs. Int. Belem, 22/II/88.

Proc. nº 4123/87-A-Embargos à Execução
A: Jose Manoel Gouveia Costa
R: Moferro-Engenharia Estrutural Ltda.
Adv.: Drs. Raimundo Benedito de S.Conte e Glacimar Sousa O.Router
Despacho: Nova data: dia 11 de maio, às 09:00 hs. Int. Belem, 22/II/88.

Proc. nº 4236/87-Ação de Execução(Por quantia certa contra devedor solvente)
A: Lupino-Comercio Material Elétrico Ltda.
R: Aguia Publicidade Ltda.
Adv.: Drs. Daniel Reis Junior e Amauri Faciola de/ Souza
Despacho: O devedor não pagou, nem fez nomeação / de bens, motivo pelo qual, determino a imediata / penhora nos bens do devedor. (art. 659 do C.P.C.), porque com a justiça não se admite brincadeiras , com o não cumprimento da promessa de quitar o de bito. Feita a penhora, intime-se o devedor para / embargar a execução e, 10 dias (art. 669). Se a penhora recair em bens imoveis, intime-se, também, a mulher do devedor. Não embargada, à avaliação. Int. Belém, 22/II/88.

Proc. nº 4282/87-Ação de Execução
A: Banco Brasileiros de Descontos S/A
R: Walter Gonzaga e Ducleria Figueredo Gonzaga
Adv.: Drs. Marcio Olivar B.da Costa e Marco Antonio A.Tangerina
Despacho: Oficie-se à Telepará solicitando a desativação do terminal. Designo o dia 25 de março, / às 10,00hs, para a arrematação. Segunda data: dia 8 de abril, às 10,00 hs. Publiquem editais, pois/ os bens superam vinte vezes o novo salario minimo. Intime-se o devedor, por mandado (art. 687, § 3º). Int. Belém, 22/II/88.

Proc. nº 4934/87-Ação de Execução
A: KSR-Comercio e Industria de Papel S/A

Proc. nº 4934/87-Ação de Execução
A: KSR-Comercio e Industria de Papel S/A
R: Consecta Ltda Comercio em Geral
Adv.: Drs. Eliete de Souza Lopes e Soter Oliveira/ Sarquis
Despacho: Diga o credor. Caso concorde com a no meação, reduza-se a termo, havendo-se por penhora do os bens. Não concordando, à conclusão. Int. Belem, 22/II/88.

Proc. nº 4600/87-Ação de Execução
A: Econômico S/a-Credito, Financiamento e Investimentos
R: Sociedade Civil Colégio José de Anchista, Isaac David Nahon e Rosangela da Gloria Oliveira Nahon
Adv.: Dr. Paulo Rubens X. de Sa
SENTENÇA: Vistos, etc. Tendo em vista que o exequente Econômico S/A-Credito, Financiamento e Investimentos, desistiu do pedido, em sua petição / de fls. 18, decreto a extinção do processo, sem / julgamento do merito, com fundamento no que dispõe o art. 267, inciso VIII do C.P.C. Decorrido o prazo recursal, pagas as custas e cumpridas as demais formalidades legais, arquive-se o processo . P.R.I. Belém, 22/II/88.

Proc. nº 4825/87-Ação de Execução
A: Higson e Co. (Para) Ltd.
R: Di Gesso Ltda.
Adv. Dra. Ione Arrais Rodrigues
Despacho: Oficie-se a Telepara, como o requerido. Int. Belem, 22/II/88.

Proc. nº 4318/87-Ação de Execução
A: A.S.Farias-ME, rep.por seu titular Antonio de/ Sena Farias
R: Volfa-Comércio e Representações
Adv.: Dr. Carlos Luzio Affonso
Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação, em 5 dias. Caso haja concordância quanto a avaliação, fica desde já, designado o dia 30 de março , às 10,00 hs para a arrematação. Segunda data para o caso de não ser arrematado: 15 de abril, as / 10,00 hs. Fica dispensada a publicação de editais, pois o bem não exede o valor correspondente a / vinte vezes o salario mínimo (art. 686, § 3º do / C.P.C.). Na primeira ocasião que se manifestar, informe qual o leiloeiro que prefere. (art. 706 do C.P.C.). Intime-se, por mandado, o devedor (art . 687, § 3º). Int. Belem, 22/II/88.

Proc. nº 4597/87-Ação de Execução
A: Rosinaldo Sena Melo
R: Perfilados Flexkolor S/a Indústria e Comércio
Adv.: Drs. Ione Arraia Rodrigues e Antonio A.da / Cunha Neto
Despacho: Oficie-se à Telepará, como o requerido. Int. Belem, 22/II/88.

Proc. nº 3451/86-Ação de Execução
A: Sinal S/A Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos
R: Comarcon Ltda.- omercio Manutenção Representação e Conservação e outros
Adv.: Dr. Marcelo Meira Mattos
Despacho: É um absurdo que se tente impedir o cumprimento de ordem judicial. À vista do exposto, / requisito força policial para dar garantia ao cumprimento da avaliação, devendo-se remeter ofício/ à autoridade competente. Deve, entretanto, o Avaliador evitar, o maximo possivel atos desnecessarios de violência ou constrangimentos físicos à esposa do devedor, o que só deve ser adotado em / último caso, se, mesmo na presença dos policiais, a senhora continuar resistindo, o que seria lamentável. Int. Belem, 22/II/88.

Proc. nº 4867/87-Ação de Despejo
A: Francisco Vieira Lima
R: Dario Ernesto de Melo Machado e sua esposa
Adv.: Drs. João Maria Chaves e João Assunção dos / Santos
Despacho: Designo o dia 02 de março, às 9,00 hs / para a purgação da mora. A purgação da mora deve/ abranger não somente alugueis, mas, tambem encargos, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, assim como multa contratual, nos ter

mos do que dispõe o art. 36 do C.P.C. Fixo honorários advocatícios em 15% sobre o total dos alugueis vencidos à data da efetivação do pagamento/ (RT 556/156). Intimem-se. Belém, 22/II/88.

Proc. nº 4432/87-Ação de Execução
A: Antonio Nonato Amaral Júnior
R: J. M. Adm. Part. Asess. Repres. Ltda.
Adv.: Dra.Carmem Dolores. S. de Nazaret
Despacho: Ao avaliador para que apresente um laudo sobre o valor das ações. Int. Belem, 23/II/88.

Proc. nº 4950/88-Ação de Despejo
A: Carlos Zoghbi-Empreendimentos Imobiliários Ltda.
R: Inaldo Nery Botelho
Adv.: Drs.Carlos Zoghbi e Maria das Graças Ribeiro Sampaio
Despacho: Designo dia 02 de março, às 9,00 hs. para a purgação da mora. A purgação da mora deve abranger não somente aluguel, mas também encargos, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento. Fixo honorários advocatícios em 15% sobre o total dos alugueis vencidos à data da efetivação do pagamento (RT 556/156). Intimem-se. Belem, 22/II/88.

Proc. nº 4610/87-Ação de Execução
A: Minas Diesel Ltda.
R: Roque Barral da Luz
Adv.: Dr.Paulo Xavier de Sá
Despacho: Nova data para a realização do leilão:/ dia 30 de março, às 10,00 hs. Segunda data: dia /

Proc. nº 4610/87-Ação de Execução
Despacho: ...Segunda data: dia 13dde abril, às / 10,00 hs. Ficam dispensadas as publicações editalícias, tendo em vista que o bem é de valor correspondente a menos de vinte salários mínimos (art. 686, § 3º do C.P.C.), não podendo o preço / da arrematação ser inferior ao da avaliação. Intime-se o devedor por mandado. Int. Belem, 22/II/88.

Proc. nº 4902/87-Ação de Execução
A: Banco Francês e Brasileiro S/A
R: Café Cabeno Indústria e Comércio Ltda., Edir Oliveira e Silva e Felisbela Xerfan Pinto e Silva
Adv.: Dr.Paulo Meira
Despacho: À avalição. Após, digam os interessados, em 5 dias. Caso não haja discordância quanto à avaliação, dia 29 de abril, às 10,00 hs, fica designada para a praça. Segunda data: dia 12 de maio, às 10,00 hs., intimando-se, o devedor por mandado. Int. Belém, 22/II/88.

Proc. nº 4707/87-Ação de Execução
A: Banco do Brasil S/A
R: Edgar Mário de Medeiros Sobrinho e Jesus do / Bonfim Mário de Medeiros
Adv.: Drs.Carlos Alberto M.Gomes e Luiz Otávio P. Rodrigues
Despacho: À avalição. Após, digam os interessados sobre a avalição. Se não houver discordância, publiquem-se editais para venda do bem em praça. Primeira data para a arrematação: dia 6 de maio, / às 10,00 hs. Segunda data: dia 19 de maio, às / 10,00 hs. Intime-se, por mandado o devedor. Int. Belém, 22/II/88.

Proc. nº 4286/87-Ação de Despejo
A: Mariana Nobre Saady
R: Antonio Maria Albuquerque Monteiro
Adv.: Drs.Sergio Augusto A.Lima e Alberto Fares Akel
Sentença: Vistos, etc. Mariana Nobre Saady, in / gressou contra Antonio Maria Albuquerque Monteiro com a presente ação de despejo. Houve produção de prova documental. A recitada veio em Juizo entregar as chaves do imóvel, e o desocupando, sendo / que o Oficial de justiça certifica que a ré não / se encontra mais na casa, mas sim a própria autora ali reside. É o relatorio. Decido. Não há muito o que fundamentar neste desiserio justamente / porque não ha mais objeto para seu prosseguimento; tendo em vista que a ré entregou o imovel que já esta sendo ocupado pela Autora, conforme consta / tou o Oficial de Justiça. Decreto, em consequência, a extinção do processo, devendo, apos transitado em julgado, ser arquivado. P.R.I. Belém, 23/ II/88.

Belém, 24 de Fevereiro de 1.988

ISRAEL SARMIENTO-Esc.Juramentado

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,ETC
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente:ADERBAL AUGUSTO DAMASO DE ANDRADE. Requerente: DÉBORA. Despacho:"Diga o M.Público". Em, 24.02.88. Advogado:Reinaldo Antônio da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora:BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A. Réu:UBIRACI MARTINS AIRES. Despacho: "Acolho a suspeição arguida pelo Sr.Escrivão.À nova distribuição". Em, 24.02.88. Advogados: Ary de Oliveira da Silva e Gervásio de Miranda Meireles.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente:CARLOS EDUARDO MAGALHÃES PONTES e CARLOS GOMES LOPES. Despacho:"Acolho a suspeição arguida pelo Sr. Escrivão. À nova distribuição". Em,24.02.88. Advogado:Ary de Oliveira da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:C.C.A -CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA. Devedor: DAVINO DAMASCENO FERREIRA. Despacho:"Defiro o pedido de fls 39". Em, 24.02.88. Advogado:Admira Carneiro Maia.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. Autora:VER-O-PESO HOTEL LTDA. RÉU:JAMIL RACHID SAID. Despacho:"Defiro o pedido de fls.88". Em, 24.02.88. Advogado:Oswaldo B. de A. Trindade.

2ª Vara Cívelde Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autor:PELAIO ZENIO GENTIL. Ré: MARIA DE BELÉM HENRIQUES DE LIMA. Despacho:"Em provas". Em, 24.02.88. Advogados:José Otávio Teixeira da Fonseca, Maria Rosângela da Silva e Tersio Dos Santos Pedrazoli.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: ALTAIR BOTELHO DA SILVA. Despacho:"Diga o M.Público". Em, 24.02.88. Advogado:Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora:ANTONIETA PARACAMPO SUANO. Réu:PEDRO HAMILTON DE OLIVEIRA NERY. Despacho:"Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça". Em, 24.02.88. Advogados:Maria Madalena Garcia Quites e Luiz Carlos de Assis.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:CONERCIAL PUPAN LTDA. Devedora:CARNEIRO MORAES LTDA Despacho:"Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para que cumpra o despacho de fls 30, no prazo de 48 horas". Em, 24.02.88. Advogados:Raimundo Heraldo Ferreira Bessa e Rosa Carneiro Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada:VIRGÍNIA MARIA DE CASTILHO. Inventariante: ARMANDO JÚLIO. Despacho:"Lavre-se o têrmo de adjudicação". Em, 24.02.88. Advogado:Leonam Gondim da Cruz.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA DE SENTENÇA.Requerente:EVELINA BARROSO REBELO. Requerido:CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PIMENTEL. Sentança:"Vistos etc. Homologo por sentença o cálculo de fls.45 para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o mandado". Em,24.02.88 Advogados:Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves e Francisco Brasil Monteiro.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada:MINERVINA DOS NAVEGANTES MEIRA. Inventariante:HÉLIO NAZARENO RIBEIRO MEIRA. Despacho:"Expeça-se o alvará requerido no item D da petição inicial". Em, 24.02.88. Advogado:Eunice Tuth Barbosa de Sousa Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autor: ADILSON GALVÃO VERÇOSA. Ré:MARIA DE LOURDES FARIA ALVAREZ. Despacho:"N.A. Como requer". Em, 24.02.88. Advogados:Donato Cardoso e Edson Augusto Cardoso de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: BENEDITA GONÇALVES RIBEIRO. Despacho:"Diga o M. Público". Em, 24.02.88. Advogada:Edite da Costa Pantoja.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR. Autora: EUPHRASIA ARAÚJO DE LIMA. Réu:FRANCISCO FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO. Despacho:"Cite-se na forma requerida às fls.31". Em, 24.02.88. Advogado:Reynaldo V. Moreira de Castro Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. Autora:GONÇALVES LOPES LIMITADA. Rés:MATILDE DOS SANTOS PEREIRA DE AZEVEDO e AMÉLIA ARLETE PEREIRA DE AZEVEDO. Despacho:"À Conta". Em, 24.02.88. Advogados: Abel Guimarães e Carlos Augusto Luna de Alcantarino

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autor HAROLDO FERNANDES. Ré:HILDENE YEDA MELO OLIVEIRA. Despacho:"Defiro as provas requeridas pelo autor. Cite-se a requerida para comparecer à audiência de instrução e julgamento no dia 08.04.88., às 10 horas, podendo arrolar testemunhas, querendo, no prazo legal". Em,24.02.88. Advogada:Tania do Socorro B. de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: MANOEL PEREIRA ALVES DOS SANTOS. Ré:MARIA JOSÉ DE ABREU MIDAUAR. Despacho:"Designo o dia 22.03.88., às 10:30 horas, em cartório para purgação de mora, bem como o pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do débito. À Conta". Em, 24.02.88. Advogado:Romano Lobato de Moraes. e Luiz Fernando de F. Moreira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: EVANDRO QUARESMA CAVALCANTE. Réu:DUIZ ALMEIDA PACHECO. Despacho:"Renove-se as diligências para o dia 13.04.88.,às 10 horas". Em,24.02.88. Advogado:Jonas Soares Valente Júnior.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente:JOÃO GAMA DOS SANTOS. Requerente:MARIA AMADOR TAVARES. Despacho:"Renove-se as diligências para o dia 22.03.88., às 10 horas". Em, 24.02.88. Advogado:Joaquim Lopes de Vasconcelos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS. Autor:CONDOMÍNIO DO EDIFICIO "LOBRÁS". Ré:LOJAS BRASILEIRAS S/A. Despacho: "Defiro as provas requeridas pelo autor. Designo o dia 14.04.88., às 10 horas para realização da audiência de instrução e julgamento. Cite-se a requerida para comparecer à audiência acima designada podendo arrolar testemunhas se quiser, no prazo que a lei estabelece". Em,24.02.88. Advogada:Eliete de Souza Lopes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor:JOAQUIM DIAS. Ré:ANTONIA NORONHA DE MORAIS. Despacho:"Designo o dia 31.03.88., às 10 horas, em cartório para instalação da Perícia. Intime-se o Dr. Perito e os assistentes técnicos". Em, 24.02.88. Advogados:Luiz Neto e Francisco Sylvio Alves Viana.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO; Autora:VERA LÚCIA SOUZA PINA. Réus:PESCADOS BRASILEIROS LTDA. PESCOBRÁS CIAPESCA- Cia. Amazônica de Pesca. Despacho:"Recebido somente há somente quarenta e oito horas este processo. -J.-se no prazo de 15 dias(art.508 do C.P.C). -Recebo a apelação com os efeitos legais (art. 520 do C.P.C). -Intime-se o apelado para responder. -Int.". Em, 22.02.88. JUÍZ:PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA. Advogados:Carlos Balbino Potiguar e Cesar Zacharias Mártires.

2ª Vara Cível e Comércio. CONCORDATA. Requerente: INDÚSTRIA GUAMAENSE DE VASSOURAS LTDA.-ME. Despacho:"À Conta, para preparo do cálculo na forma do pedido de fls.66". Em, 24.02.88. Advogados:Hermenegildo A. Crispino e Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Devedores:SHERSAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LIMITADA.,JOSÉ PIO MOREIRA e LEOVIGILDO ANTONIO GOMES DE CARVALHO. Despacho: "Oficie-se nos têrmos do pedido de fls.22". Em 24.02.88. Advogado:Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor:ANTONIO ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO. Devedora:MARIA ODETE SILVA. Despacho:"N.A. Como requer". Em,24.02.88 Advogados:Carmen Lúcia Mendes Cunha, Janio Souza Nascimento e Alcides da Silva Alcântara.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA OLIVEIRA. Réu:ORLANDO MARQUES CHERMONT. Despacho:"Expeça-se o mandado para desocupação do imóvel". Em,24.02.88. Advogados:Raimunda Dária Frões Rodrigues e William Fontenelle Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: O Espólio de MANOEL MARTINS COSTA. Réus:BAR E RESTAURANTE ELITE LTDA. e SUPERLOJAS COMÉRCIO LTDA. (sub-locatária). Sentença:(Parte final) "Isto posto, Julgo, como julgado tenho, procedente o pedido, para decretar o despejo(desocupação em sessenta dias)do imóvel descrito na inicial e que se encontra locado ao Bar e Restaurante Elite Ltda. e sub locado à Super Lojas Comércio Ltda., que são condenados a pagar as despesas processuais e honorários advocatícios já arbitrados às fls.7a. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 22 de fevereiro de 1988. Emília Belém Pereira".-Juíza de Direito. Advogados:Wilson Dahas Jorge e Reynaldo Andrade da Silveira.

Belém, 24 de fevereiro de 1988.
O Escrivão,

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1988-4ªFEIRA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFICIO, COMÉRCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUIZES:

4ª VARA:
Procs: nºs: - 218/86; 584/86; 678/87; 714/87;716/87; 718/87; 928/87; 933/87; 943/87; 955/87; 966/87;978/87; 999/87; 427/87; 08/88.

0044

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA:

Proc: nº 08/88 - 348655 - D E S P E J O
Autra: - Vera Lúcia Correa Faciola e Outras
Adv: - Thales Eduardo R. Pereira
Ré: - ECCAL - Empresa de Construção Civil e// Arquitetura Ltda.

Hernan Souza Filho Engenharia Ltda.
Adv: - Isomar Ferreira de Souza
Desp: - Manifeste-se a autora sobre a contestação, em cinco (05) dias.

Proc: nº 716/87 - 281609 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMEN
Autra: - Fernando Luiz Cavalcante e Outra
Adv: - José M. Menasseh Nahon
Adv: - Maria de Nazareth Moura Simões
Ré: - Lucimar Correa Martires
Adv: - Eliodéa Santos de O. Sotão
Desp: - I - Mantenho o despacho def fls.35vº.// pelo qual a diferença dos aluguéis são devidas a partir do mês de Setembro 1987,nos termos do contido no cálculo de fls.49, concedo mais dez(10)// dias, a partir da intimação deste despacho para a Complementação do depósito. II - À conta.

Proc: nº 678/87 - A - 275734 - EMBAR.À EXECUÇÃO
Embargante: - OCEX - Organização e Comércio Exterior Ltda.
Adv: - Reinaldo Torres Miranda
Embargada: - BIANCA Indústria e Comércio Ltda.
Adv: - José Maria Tuma Haber
Desp: - À conta.

Proc: nº 999/87 - 343565 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:
Autr: - Carmen Silvia Soares Affonso
Adv: - José Otávio Teixeira da Fonseca
Réu: - Manoel Martins Nogueira
Adv: - Fabio Moreira Faro
Desp: - À conta, arbitrado os honorários em 10%' do débito.

Proc: nº 966/87 - 338045 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Edgard Gonçalves da Silva
Adv: - Wilson Gaia Farias
Réu: - Paulo Roberto Amanajás da Costa
Adv: - Luis dos Santos Morais
Desp:- Manifeste-se o autor sobre a contestação// no prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 955/87 - 335843 - N O T I F I C A Ç Ã O
Notificante: - Ana Laura Montenegro Duarte Pereira.

Adv: - João Maria Freire de Vasconcelos Chaves
Notificada: - SENIOR Produções Ltda.
Desp: - Decorrido 48hs.,sejam os autos entregues à parte independentemente de trslado.

Proc: nº 941/87 - 333756 - CONSG. EM PAGAMENTO
Aut: - Haroldo dos Prazeres e Souza
Adv: - Ana Célia Carneiro Bastos
Ré: - Donatilla Figueiras de Mello
Desp:- À conta.

Proc: nº 928/87 - 330299 - E X E C U Ç Ã O
Ex: - BANERJ - Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A:
Adv:- Ary de Oliveira da Silva
Ex: - INTER CABOS Ltda.
Desp:-Procede-se a penhora em bens do executado, nos termos do art.659, do C.P.C.

Proc: nº 718/86 - 129073 - E X E C U Ç Ã O
Ex: - Indústria e Comércio de Madeiras CAÇULA,Ltda
Adv:- Vanja Costa de Mendonça
Ex: - RESCLUB Ltda.
Desp:- I - Atendendo as informações contidas no// Ofício de fls.36, defiro o pedido de fls.37, Expeça-se Mandado de Penhora. II - Oficie-se a TELEPARÁ, informando não haver necessidade de desativação do terminal telefônico, Proceda-se ao levantamento da Penhora.

Proc: nº 584/86 - 097767 - D E S P E J O
Autr: - Francisca Moreira Sadala
Adv: - Paulo Cesar de Oliveira
Réu: - Jacob José Essecy
Adv: - José Paulo Queiroz
Desp: - Cumpra-se o.O.Acerdão, expedindo-se o Mandado de Notificação.

Proc: nº 218/86 - D E S P E J O
Aut: - Manoel de Pinho Moutinho
Adv: - Edizon José de Melo
Réu: - Olimpio Ribeiro de Andrade Filho
Adv: - José Maria do Nascimento
Desp:- Expeça-se Mandado Compulsório de Despejo,// nos termos dos §§ 1º e 2º, do art.43, da Lei nº// 6.649/79.

Proc: nº 937/87 - 332931 - D E S P E J O
Aut: - Mário Teixeira de Farias
Adv: - Antônio Oscar C. Moreira
Réu: - Áureo Roberto Sandoval
Adv: - Antônio Carlos S. Pantoja
Sent:- ...Vistos,etc...Julgo extinta a execução// de Sentença pelo Pagamento. Arquivem-se os autos. R.I.

Proc: nº 908/87 - 328269 - D E S P E J O
Aut: - Hélio Pereira Feio
Adv: - Walfir Oliveira
Ré: - Nazaré Cristina Gonçalves
Adv: - Raimundo Pereira Cavalcante
Sent:- ...Isto posto: Julgo procedente o pedido e decreto o despejo de Nazaré Cristina Gonçalves do imóvel que ocupa situado à Rua da Mata, Conjunto/ Pedro Alvares Cabral, Bloco "Nina", casa nº30,de// propriedade do autor, fixando o prazo de trinta// (30) dias para a desocupação. Condeno a suplicada no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 15% do valor atribuido à causa. P.R.I.

Proc: nº 843/87 - 319706 - D E S P E J O
Autr: - Edilcia Gomes do Rosário
Adv: - Américo A. Pires dos Santos
Réu: - Fernando Perraro
Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente o pedido e decreto o despejo de Fernando Perraro, do prédio que ocupa situado à Av. Gentil Bittencourt.. nº 1450, Conjunto Residencial "AJURICABA",Aptº.. 102-Bloco (C), de propriedade da autora, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação.. Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 15% sobre o valor atribuido à causa. P.R.I.

Proc: nº 224/87 - 183666 - D E S P E J O
Autr: - Maria José Sá Ribeiro
Adv: - José Manoel M. Pedro
Ré: - Ilka da Silva Ferreira
Adv: - Floracy de Jesus P. Dantas
Sent: - ...Isto posto:Rejeito os presentes Embargos de declaração persiitindo a sentença tal como está lançada. P.R.I.

7ª V A R A:

Proc: nº 136/79 - O R D I N Á R I A
Aut: - José Macias Frade
Adv: - Hipolito Garcia
Réu: - Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A
Adv: - Roberto Meira
Litisconsorte: - Banco Comércio e Ind. de São // Paulo S/A.

Adv: - Fernando da Silva Gonçalves
Desp:- Baixam os autos. ao Contador do Juizo.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

R E M E T I D O S:

Proc: nº 757/87 - BUSCA E APREENSÃO
CIA. AYMORÉ de crédito, Investimento e Financiamento.
Antônio Caldas de Oliveira

Proc: nº 654/87 - E X E C U Ç Ã O
Banco Brasileiro de Descontos S/A.
Ronaldo Moacir Lima Dias

R E C E B I D O S:

Proc: nº 923/87 - E X E C U Ç Ã O
SUPERMIX Concreto Ltda.
Otoniel Fialho Campos

Proc: nº 127/87 - CONSIG. EM PAGAMENTO
THEMAG Engenharia Ltda.
Maria Aurora Fonseca Tavares

Proc: nº 725/87 - CONSIG. EM PAGAMENTO
R. BACCIN Ltda.
Affonso Justo Chermont

M A N D A D O S

E X P E D I D O:

Proc: nº 77/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Gilda Castilho Costa
Valdino Costa , OBS:Oficial Bandeira.

R E C O L H I D O S:

Proc: nº 12/88 - S U M A R I S S I M A
A.C. Simões & Cia. Ltda.
R. Matos

Proc: nº 81/88 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Jandira Josélia de Oliveira
Francis Mariano de Aguiar

Proc: nº 70/88 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Ceres Costa Barbosa
Adolfo Joaquim Freitas Albuquerque

Proc: nº 481/85 - D E S P E J O
Jupiter Soares Ferreira
Alice Rodrigues Pinto (herdeiros)

Proc: nº 78/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Cristiano Collyer Pinheiro
Antonieta Sodré Teles

Proc: nº 826/87 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Roberto Maria Cortez de Souza
Diretora da Clínica de Olhos SALHEB

Proc: nº 17/88 - ORDINÁRIA (DIREITO DE VISITA)
Benedito Ruy Assunção da Costa
Cesarina Freire da Silva

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

R E M E T I D O:

Proc: nº 792/87 - A L I M E N T O S
Fabio Alexandre da Costa Polaro
Raimundo Humberto Polaro

R E C E B I D O S:

Proc: nº 612/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Luiza Nakayana
Frederico Wilson Tabosa de Almeida

Proc: nº 938/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Vlademir Pontes Menezes
Vilma Estima Pinheiro Menezes

Proc: nº 71/88 - CONV.DE SEP. EM DIVÓRCIO
Helenita Freitas de Souza
e Edson Adjair de Souza Pereira

Proc: nº 84/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Eimar Correa dos Santos
e Suely Eulalia dos Santos Correa.

REQUERIMENTOS E OFICIOS

João Manoel de Oliveira, requerendo purgação da mora na ação de Despejo movida por Maria de Lourdes Lobato de Miranda.

Francisco das Chagas Fideiis, apresentando contestação na ação de Despejo que lhe move Edson Mota de Almeida.

Francisco das Chagas Fidelis, apresentando impugnação ao valor da causa (despejo) que lhe move / Edson Mota de Almeida.

Tintas Coral do Nordeste S/A requerendo Carta de Sentença nos Embargos à Execução apresentado, digo Ação de Falência movida contra Enel Engenharia S/A.

Rubens Santos de Souza, requerendo juntada de procuração na ação de Despejo que lhe move Francisca Machado Viana.

Thiago de Campos Valente, apresentando Embargos de Declaração na ação de Alimentos movida contra Paulo de Figueiredo Rodrigues.

Odicéia Wanghon Maia, comunicando que se encontra nos autos o titulo de cobrança com os carimbos do Banco, na ação de Execução movida contra Eval Comércio e Industria Ltda.

M. L. Varella & Cia Ltda-Eletroshoping, apresentando impugnação aos Embargos apresentados na Execução que move contra Rubertex Com. e Ind. S/A.

José Manoel Lhamas Santos e Outro, apresentando o recurso de Agravo de Instrumento na ação de Indenização movida por Antonio José de Mattos Neto / contra Coimbra-Const. e Incorporadora S. Braz Ltda

José Manoel Lhamas Santos e Outro, apresentando recusro de Agravo de Instrumento na ação cautelar inominada incidental movida por Antonio José de Mattos Neto contra Coimbra-Const. e Incorporadora S. Braz Ltda.

Sociedar-Crédito Imobiliario S/A, oferecendo contestação na ação Ordinaria movida por Fernando / Antonio Lemos de Oliveira e s/mulher.

Construtora Campinense Limitada requerendo o pagamento da ação de Execução que lhe move Alcan Aluminio do Nordeste S/A, juntando um cheque no valor do principal.

Eng. Seiho Gush, perito na ação de Busca e Apreensão que Paracopy-Representações e Conta Propria Ltda move contra Ignácio de Souza Alho, requerendo o pagamento do saldo de seus honorarios.

Belém, 23 de fevereiro de 1988

ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPES

5º OFICIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1988

5a. VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA CUMULADA COM AÇÃO DE ALIMENTOS
(301870246636)

Requerente: HIDERLINA BARROS DA SILVA (Adv.Flávio C. Maroja)
Requerido : SEVERINO SILVA (Adv.José Rodrigues de Lima Filho)
Despacho : Remarcó a audiência para o dia 12 de maio de 1988, único disponível às - 9,30 hrs.- Renovem-se as providencias providências ordenadas anteriormente. Citente o MP. I.

ALIMENTOS
(301870353945)

Requerente: IVANILDE SANTOS NOBRE (Adv.Sebastião Lima Morais)
Requerido : ANTONIO FERREIRA NOBRE (Adv.
Despacho : Inexistindo comprovação do salário e vantagens do suplicado, inviavel o arbitramento pretendido a fls. retro. Designo o dia 11-maio-1988, às 9:30 hrs. para a realização da audiência de conciliação e julgamento. Mantenho o arbitramento provisório. Cumpram-se a citação e expedição de oficios necessários conforme despacho a fls. 02.- Ciente o M.P. I.-

DR. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHIA
Escrivão

EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
(301870229111)

Requerente : MANOEL JOAQUIM VIEIRA VIANA(Adv. Rosana Lúcia de C. Bastos)
Requerida : RAIMUNDA CORRÊA COSTA (Adv.Maria Santana da Luz Ferreira)
Despacho : Após manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. Público. I.

DIVÓRCIO
(301870337914)

Requerente: CARLOS ALBERTO MARTINS BASTOS (Adv.Egydio Salles)
Requerida : MARIA DO CARMO SOARES BASTOS (Adv.Glairson Dias Figueiredo)
Despacho : Manifeste-se o autor, no prazo legal, sobre a contestação e documentos. I.

PENSÃO ALIMENTÍCIA
(334/10/85)

Requerente : WANDA FERREIRA DE OLIVEIRA (Adv. Maria Heloisa Schusterschitz dos Reis)
Requerido : WALDEMAR BEZERRA DE OLIVEIRA (Adv. - Mauro Mendes)
Despacho : Oficie-se às firma empregadoras, consoante requerido à fls, retro. I.

CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS
(301870301118)

Requerente : CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE FILHO (Adv. Maria da Consolação Moraes Rabello)
Requerida : ROSE MARY ARAÚJO DE ALBUQUERQUE (Adv. Armando Soutello Cordeiro)
SENTENÇA : "... Isto posto, homologo por sentença a desistência expressa para seus legais efeitos s, na conformidade do art. 267, inciso VIII do CPC declaro extinto o presente processo. Custas

0045

na forma da lei. Decorrido o prazo legal, devolvam-se os documentos mediante cautelas e a seguir arquive-se. P.R.I. -Em, 08/02/88. a) Albanira Lobato Bemerguy."

SEPARAÇÃO LITIGIOSA
(301870334713)

Requerente: CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE (Adv.Maria da Consolação Moraes Rebello)
Requerida : ROSE MARY ARAÚJO DE ALBUQUERQUE (Adv.
Despacho : Designo o dia 31.03.88, às 9:00 para a realização da audiência prévia. Cite-se a suplicada fazendo constar que o prazo de contestação decorrerá da data da audiência ora designada, se inviável a conciliação. Ciente o M.P.- Intimem-se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
(301870292010)

Requerente : JOÃO MATOS CORRÊA (Adv. Nelson M. das Neves)
Requerida : LOJA MAÇONICA HARMONIA 8 (Adv.Regina Ferreira Vaz)
Despacho : Intime-se a suplicada a proceder a juntada da habilitação de seu patrono no prazo de cinco (05) dias. Manifeste-se o autor sobre a contestação produzida. I.

DESPEJO
(301870232412)

Requerente: ESPÓLIO DE ALICIO BORGES TAVARES (Adv. Moacir M. Filho)
Requerido : CRISTINAO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO (Adv. Aluisio Augusto Martins Meira)
Despacho :Intime-se o autor a dar cumprimento a quitação de taxas conforme certidão supra. I.

DESPEJO
(232/25/86)

Requerente: CBHI AYAN (Adv. Suzana Cristina Dias da Silva)
Requeridos: JOSÉ MARIA FIGUEIREDO GONÇALVES e SERAFIM PEREIRA (Adv. Maria do Amparo Gonçalves)
Despacho : Contados e preparados na conformidade do art. 519 do CPC proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins I.

INVENTÁRIO
(37.0o.86)

Inventariante: MILTON DA COSTA LOPES (Adv. Francisco Brasil Monteiro)
Inventariada : ANTONIA FORTES DA COSTA LOPES
Despacho : Manifestem-se os interessados,no prazo legal. I.

INVENTÁRIO
(531-07-83)

Inventariante: ALTAIR MACHADO DE OLIVEIRA (Adv.Vinicius Hesketh)
Inventariada : MÁRIA SILVA MACHADO
Despacho : Lavre-se o competente termo ratificando a partilha proposta, após contados..Conclusos.-

EXECUÇÃO
(263.101.86)

Credora : ARARA COMÉRCIO DE METAIS LTDA (Adv.João Bósco Carvalho)
Devedor : ANTONIO VALINOTO NETO (Adv.
Despacho: Considerando que a penhora realizada não satisfaz os requisitos legais ex vi art. 664 do CPC. hei por bem considerá-la inexistente. Expeça-se o competente mandado consoante o requerido a fls. retro. I.

EXECUÇÃO
(301860094178)

Credora : CREDICARD S/A (Adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
Devedor : ANTONINO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS ((Adv.Laurênio Miranda da Rocha)
Despacho: Consoante se verifica dos autos não tendo sido oferecidos Embargos do Devedor conforme certidão expedida a fls. 22 , foi a Execução julgada procedente -fls. 23, mediante decisão transitada em julgado, em face do que foi ordenada o levantamento do valor depositado, consequentemente inócua a providência pleiteada a fls. retro. I.-

EXECUÇÃO
(301870296169)

Credora: MARIA MORAIS CARDOSO (Adv. Amarildo Guerra)
Devedora: JOANA CÉLIA GOMES NEVES (Adv.
Despacho : Considerando a indicação de fls.retro. Expeça-se o mandado de penhora observando-se as cautelas legais. I.

EXECUÇÃO
(301870253590)

Credora: IRACI DA SILVA BARBOSA (Adv. Amarildo Guerra)
Devedora : MARIA JOSÉ DA SILVA FERRO (Adv.
Despacho : Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a formalizar nos autos a diligência.Após voltem conclusos.

EXECUÇÃO
(301870226042)

Credora: IMPORTADORA OPLIMA LTDA (Adv. Wasco Borborema)
Devedora: CENTRO EDUCACIONAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CEPC (Adv.
Despacho: Manifeste-se o exequente sobre o documento de fls. 23. I.

EXECUÇÃO
(301870330307)

Credora: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (Adv. Carmem Dolores S. de Nazareth)
Devedor: MANOEL TRINDADE QUARESMA DA SILVA (Adv.
Despacho : Intime-se o exequente a proceder a juntada de comprovante de autorização do executado para a emissão do título pelo exequente ex vi arts. 283 e 284 do CPC.-

EXECUÇÃO
(301870322098)

Credora : CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (Adv. Carmem Dolores Simoes de Nazareth)
Devedora : CONCEIÇÃO MARIA DE JESUS BERREDO REIS (Adv.
Despacho : Proceda-se a regularização das xerocópias dos documentos de fls1 21/58 no prazo legal, após, voltem conclusos. I.

EXECUÇÃO
(301870333293)

Credora : CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (Adv. Maria da Graça Palha de Souza)
Devedor : JOSÉ CANDIDO FREIRE CARDOSO (Adv.
Despacho: Os documentos produzidos não ensejam o processamento de cobrança mediante o rito executivo ex vi art. 586 "caput " do CPC. Manifeste-se o exequente no prazo legal sob pena de indeferimento. I.

EXECUÇÃO
(301870297928)

Credora: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (Adv. Jacirema Bezerra Souza de Almeida)
Devedor : ROSIVALDO VIANA SIQUEIRA (Adv.
Despacho: Mantenho a decisão prolatada a fls. 19, eis que foi deferido e não cumprido o prazo para apresentação de documentos indispensáveis ao processamento da ação. I.

EXECUÇÃO
(301870279454)

Credor : BANCO DO BRASIL , S/A (Adv. Carlos José Chaves Nogueira)
Devedores : GEMAQUE FRIGORÍFICOS LTDA., e ADELINO GEMAQUE DE ALMEIDA (Adv. Silvio de Oliveira Souza)
Despacho : Considerando a desistência expressa a fls. retro pela exequente e a nomeação de bens produzida pelo executado à fls. 27 e aceita a fls. 44, declaro sem efeito o auto lavrado a fls. e determino a expedição de Carta Precatória à Comarca de situação do bem nomeado. I.

EXECUÇÃO
(301870330869)

Credor: JOSÉ DERMEVAL ALVES CAVALCANTI (Adv. Francisco Nunes Salgado)
Devedor: RAIMUNDO NONATO SOARES DOS SANTOS (Adv. Adalberto A. de Souza)
Despacho: Certifique sobre o oferecimento de Embargos do Devedor no prazo legal, após voltem conclusos para apreciação dos pleitos a fls. retro. I.

DECLARATÓRIA
(301870349091)

Requerente: RAIMUNDO NONATO SOARES DOS SANTOS (- Adv. Adalberto A. de Souza)
Requerido : JOSÉ DERMEVAL ALVES CAVANCANTI(Adv.OO
Despacho : Cite-se

INTERPELAÇÃO

Requerente: JOSÉ MARIA TETSUYA HONDA (Adv. Luis Otavio L. Paiva Rodrigues)
Requerida : ATALAIA VEÍCULOS LTDA (Adv.
Despacho : Pagas as custas, decorrido o prazo legal, proceda-se a entrega dos autos ao suplicante independentemente de traslado. I.

SUMARÍSSIMA
(301870321850)

Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFICIO MARTE (Adv. Ricardo Sampaio)
Requerido: OSWALDO JOSÉ LOBATO GALÚCIO (Adv.
Despacho : Remarco a audiência para o dia 05-maio 1988, às 9:30 hrs.: Renovem-se as providências ordenadas em despacho anterior. Intime-se o autor na conformidade do art. 267 III e § 1º do CPC.- Exeça-se o competente mandado.

SUMARÍSSIMA
(30187272327)

Requerente: SEBASTIÃO QUEIROZ MONTEIRO (Adv. Bernardo Nunes de Moraes)
Requerido : LUIZ CARLOS CORRÊA DE OLIVEIRA (Adv.
Despacho : Acolho o pedido de fls. retro. Remarco a audiência para o dia 10-05-88, às 9,30 hrs,+ Renovem-se as providências ordeanadas em despacho anterior.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
(301870365543)

Requerente: JUDITH DA SILVA SAMOUS (Adv.Flávio C. Maroja)
Requerido: HUGO WLADEMIR DA SILVA (Adv.
Despacho : Entendendo não suficientemente provados os requisitos que ensejariam a concessão da liminar, designo o dia 29-03-88, às 9:30 hrs, para a realização da Justificação dos fatos enunciados a fls. 02/03. Cite-se. -

SUMARÍSSIMO
(307/01/85)

Requerente: REAL SEGURADORA S/A (Adv. Ulysses Coelho de Sousa)
Requerido : EDINALDO DE MELO MAIA (Adv.João Ribeiro Lima)
Despacho : Manifestem-se os interessados, no prazo legal, sobre o cálculo elaborado a fls. retro, I,

MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO
(301870351311)

Requerente: C ONFECÇÕES RID IND. E COMÉRCIO LTDA : (adv. Meyre Elizabeth Carvalho Santana)
Requerido : PAULO ROBERTO DE MORAES RODRIGUES (Adv. Moacir Morais Filho)
Despacho : Considerando a homologação da transação celebrada entre as partes, autorizo a expedição do oficio requerido a fls. retro, observando-se as cautelas devidas. I.

REPARAÇÃO DE DANOS
(301860091265)

Requerente: EBD-EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA (Adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
Requerido : ANTONIO DELDUQUE DE ARAUJO TRAVESSA (Adv. Oswaldo Pojucant Tavares Junior)
Despacho : Remarco a audiência para o dia 17 de Maio de 1988, único disponível, às 9:30 hrs,- Renovem-se as providências ordenadas anteriormente. Intimem-se.

REVISIONAL DE ALUGUEL
(301860197864)

Requerente: MARIA DA GRAÇA MAROJA MARINHO (Adv.Marcelo Meira Mattos)
Requerida : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A (Adv.Ligia Maria Russo Brugioni)
Sentença : "... Isto posto, JULGO PROCEDENTE a ação na conformidade do art. 53 parágrafo 2º e 3º da lei 6.649/79, fixando o aluguel do imóvel no valor de cento e treze mil cruzados (Cz$113.000,00) cujo acréscimo corrigido deverá ser pago em três (03) parcelas. Condeno a suplicada a suplicada ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da autora que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 22 de fevereiro de 1988. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca da Capital."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1988

Juízo da 6a.Vara-CONSIGNAÇÃO
Requerente:- JUVENAL GOMES-Adv.Adalberto A.Souza
Requerido :- MARIA RAMOS DOS SANTOS
Despacho :- Designo o dia 05 de março, às 10 hs, para a consignação.
****
MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente:- ARLITO JOSÉ SERRÃO RIBEIRO-Adv.João Assunção dos Santos
Requerido :- JOÃO DO E.SANTO.F. RIBEIRO
Despacho :- Cite-se
****
INVESTIGAÇÃO
Requerente:- - - - - - Adv.Wilson Velasco
Requerido :- - - - - - Adv.

0046

Despacho :- À conta. Honorários em 15% sobre o valor atribuido à causa.
****

DIVÓRCIO
Requerente:- - - - - - Adv.Waldemir R. Gaspar
Requerido :- - - - - - Adv.
Despacho :- Renovem-se as diligências para o dia 04/05/88, observadas as formalidades legais.
****

DIVÓRCIO
Requerente:- - - - - - Adv.Waldemir R. Gaspar
Requerido :- - - - - - Adv.
Despacho :- Cite-se a requerida para contestar.
****

SEPARAÇÃO/ALIMENTOS
Requerente:- - - - - - Adv.Maria Norma Carvalho
Requerido :- - - - - - Adv.Jose Maria Lima Costa
Sentença :- decreto a prisão civil pelo prazo de 60 dias.Expeçam-se os ofícios necessarios.
****

ANULAÇÃO DE CASAMENTO
Requerente:- - - - - - Adv.Alacy Viana Nahum
Requerido :- - - - - - Adv.Jose Antonio Coelho
Despacho :- Chame a ordem o processa, para determinar, seja anexados as autos, em cumprimento ao ' despacho de fls 25, o termo de compromisso da curadora ao vinculo.Apos conclusos.
****

Requerimento de waldir SOEIRO DOS SANTOS, por seu' advogado,na Ação de INDENIZAÇÃO que lhe move CEZAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, apresentando contestaçao-Adv. Hermenegildo Antonio Crispino
OBS:Recebido em 24/02/88
****

Requerimento de GUILHERMINA DIAS DE PINHO BORBOREMA, por seu advogado,na Ação de EXECUÇÃO que move' contra D.M.B;BANDEIRA, requerendo atualizaçao dos calculos- dv. Jacy Monteiro Colares
OBS:Recebido em 24/02/88
****

Requerimento de BELÉM DIESEL S/A,por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MARCUS VINICIUS DE CASTRO E CIA,requerendo a citação por edital- -. Adv. Raul Ferraz Filho
OBS:Recebido em 24/02/88
****

Juízo da 6a.Vara-INTERDITO
Requerente:- CONDOMINIO DO EDF MIRRA-Adv.Miguel ' Brasil Cunha
Requerido :- TROPICAL CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO-
Despacho :- Veja-se as fls 67, que este juizo ja jurou suspeição.
****

ORDINÁRIA
Requerente:- EVENDRO RODRIGUES ALVES-Adv.Wilson Velasco
Requerido :- DONATILA ARLETE DA SILVA VEZ-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo
Despacho :- Informe o cartorio se foi publicado o despacho de fls 47 verso.Manifeste-se as parte contraria sobre o documento de fls 49§51.Cumprida estes itens, voltem-me conclusos.
****

SEPARAÇÃO
Requerentes:- - - - - -Adv.Terezinha B. Pinheiro
Sentença :- Homologando a separaçao do casal
****

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente:- SIDNEY MARQUES DE LEÃO-Adv.Carlos Alberto Martins Noura
Requerido :- CENTRO COMUNITÁRIO AMAZÔNIA
Despacho :- Renovem-se as diligências para o dia 18/04 as 10 horas.
****

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- REGINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO-Adv. Marcos Jose Nahon
Requerido :- MARIA DO CARMO DOS ANJOS PINHEIRO-Adv Antonio Vilar Pantoja
Despacho :- Como requer. Feito o luvantamento, junte-se o comprovante para a devida extinçao do feito, por sentença do juizo.
****

Requerimento de DELMAS DEODORO RIKER, por seu advogado,na Ação de DESPEJO que move contra PAULO GOMES VIEIRA, requerendo juntada de certidões- Adv. Jorge Borba
OBS:Recebido em 24/02/88
****

Requerimento de MARGARIDA CELESTE MIRANDA FERREIRA por seu advogado,na Ação de DESPEJO que move contra MARIANO LISBOA ANTUNES, falando no processo e requerendo a designada purgação da mora-Adv.Eliete de Souza Lopes
OBS:Recebido em 24/02/88
****

Juízo da 10a.Vara-SUMARISSIMA
Requerente:- FERNANDO LEITÃO ALVES DA CUNHA-Adv.Ione Arrais
Requerido :- LA REY CORPORATION-Adv.Raimundo Costa
Despacho :- Defiro o pedido de fls 54 dos autos , na forma requerida e da lei.
****

Juízo da 6a.Vara-DESPEJO
Requerente:- OTAVIO AUGUSTO LOBATO-Adv.Pedro Bentes Pinheiro Filho
Requerido :- RAIMUNDO DAS MERCÊS DE JESUS-Adv. ' Adalberto Ambrosio de Souza
Despacho :- Diga o requerido sobre os documentos de fls 21, apos conclusos.
****

DESPEJO
Requerente:- MOYSES COHEN-Adv.Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior
Requerido :- AKIO TSURUOKA-Adv.
Despacho :- Digam os interessados sobre a conta
****

DESPEJO
Requerente:- EMANUEL AUGUSTO DO NASCIMENTO- Adv. Jacy Monteiro Collares
Requerido:- JORGE GUILHERME DOS SANTOS-Adv.
Despacho :- A conta, honorarios em 10% sobre o valor da causa.
****

DESPEJO
Requerente:- CARLOS MENDES TEIXEIRA-Adv.Pedro Bentes Pinheiro
Requerido :- CAYMAN COM EXT EXPORTAÇÃO-Adv.Edilson Baptista de Oliveira Dantas
Despacho :- Diga a parte contraria sobre os documentos de fls 40.
****

DESPEJO
Requerente:- HERBERT WERNES AGUIAR HAASE-Adv.Claudomiro Lobato de Miranda
Requerido :- HELOISA HELENA DE SOUZA FERREIRA -Adv Aluisio Augusto Martins Meira
Sentença :- Homologando por sentença o acordo de fls 15.
****

DESPEJO
Requerente:- GRISELDA GENU PINTO MARQUES-Adv.Ademar Kato
Requerido :- CONCRETESTE LTDA-Adv.Ghislaine Segura do Pimentel
Despacho :- À conta.Honorários em 15% sobre o valor atribuido a causa.
****

EXECUÇÃO
Requerente:- MESBLA -Adv.Silvio de Oliveira Souza
Requerido :- JOSÉ ANTONIO BUENO-Adv.
Intime-se o Oficial de Justiça a recolher o mandado cumprido em 48 horas.
****

ORDINÁRIA
Requerente:- MILTON QUEIROZ DE FREITAS-Adv.Luiz Neto
Requerido :- RAIMUNDO CASTILHO DE ARAÚJO-Adv.Jonas Soares Valente Junior
Despacho :- Digam os interessados sobre a conta
****

MARIA INEZ BARATA
-Escrevente-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 24/FEV/1.988

Drª. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL.-
Proc. nº.0793 - EXECUÇÃO
A - BANCO COMERCIAL S/A - BANCESA
Adv. CARLOS FERRO
R - DINABEL LTDA E OUTRO
Adv. MIGUEL BRASIL CUNHA
Credor Hipotec. - SOCILAR CRED IMOB
Adv. HELENA LOBATO
Desp. - DIGA O EXEQUENTE SOBRE A HABILITAÇÃO DE// CRÉDITO DE FLS. 35.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1122 - DESPEJO
A - MARIA AGUIDA GOMES
Adv. ADEMAR KATO
R - ELETROMEC LTDA
Adv. RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Desp. - OFICIE-SE AO JUIZO DA 11ª VARA CIVEL, SOLICITANDO INFORMAÇÕES, PARA QUE SEJA DEFINIDA A ' PREVENÇÃO.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1680 - DESPEJO
A - ALACY VIANA NAHUM
Adv. RONALDO MARQUES VALE
R - MARIA JOSÉ DE LEMOS ALMEIDA
Adv. JOSÉ ACREANO BRASIL
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº.1056 - EXECUÇÃO
A - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
ADv. ARY DE OLIVEIRA E SILVA
R - PORTELA IND. COM. E REP. LTDA E OUTROS
Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21, EXCLUINDO-DA EXECUÇÃO PORTELA LTDA, NA FORMA DA LEI. PROSIGA-SE NA EXECUÇÃO CONTRA OS AVALISTAS. CITEM-SE OS/ EXECUTADOS POR EDITAL, COM O PRAZO DE 20 DIAS, PARA PAGAREM EM JUIZO, CONSTANDO DO EDITAL QUE NÃO PAGANDO, PROCEDER-SE-Á A TRANSFORMAÇÃO DO ARRESTO EM PENHORA.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1148 - CONSIGNAÇÃO
A - JAIR PACHECO
Adv. DOMINGOS M DA COSTA
R - MARINA DA V. ATHIAS
Adv. - FERNANDO CALVES MOREIRA
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1741 - DESPEJO
A - ADELINO DA VEIGA TENÓRIO
Adv. - LUIZ OTÁVIO W MOREIRA
R - JAIR PACHECO
Adv. - DOMINGOS MATHIAS DA COSTA
Desp. - SEJAM OS PRESENTES AUTOS DEVOLVIDOS À // 8ª VARA CIVEL, EIS QUE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO TEM COMO AUTOR JAIR PACHECO E COMO REQUERIDA MARINA/ DA VEIGA ATHIAS E A AÇÃO DE DESPEJO, TEM COMO AUTOR ADELINO DA VEIGA TENÓRIO E COMO REQUERIDO / JAIR PACHECO. VERIFICA-SE POIS QUE NÃO EXISTE CONEXÃO, UMA VEZ QUE AS PARTES NÃO SÃO AS MESMAS.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1491 - DESPEJO
A - ALZA DE BASTOS RENDEIRO
Adv. - MARIA D'ASSUNÇÃO M TAVARES
R - MAURILIO DA ROCHA MENDES FILHO
Adv. - LILIAN NEVES LEÃO DE SALES
Desp. - ...ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, COM FUNDAMENTO NA LEI E EM CONSEQUENCIA DECRETO O DESPEJO DO REQUERIDO MAURILIO DA ROCHA MENDES FILHO, DO / IMÓVEL ACIMA DESCRITO, CONCEDENDO-LHE O PRAZO DE/ QUINZE DIAS PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA. CONDENO/ MAIS O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO/ EM 20%. EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.I.R.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1223 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AA - ROBERTO NORTON MARQUES DE MELO e BERNADETE// DE LOURDES MORAES DE MELO
Advg. - PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS
Desp. - SENTENÇA HOMOLOGANDO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 0507 - ORDINÁRIA
A - JOÃO DIAS BARBOSA
Adv. - ANGELA TEREZINHA DE SOUZA COELHO
R - OTÁVIO VIEIRA LOPES
Adv. - ALBERTO FARES AKEL
Desp. - DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 25 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, PARA PROSSEGUIMENTO DA AUDIÊNCIA.I.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 9107 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A - CARLOS MONTEIRO DA SILVA
Adv. - JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO
R - JOÃO VITORINO DA SILVA E OUTRO
Adv. - FRANCISCO DE ASSIS C RODRIGUES
Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 25 DE MAIO DO CORRENTE ANO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº .... - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
A - CHOCRON & CIA LTDA
Adv. - SANT'ANA PEREIRA
R - BANCO COMERCIAL S/A - BANCESA
Adv. - CARLOS FERRO
Desp. - ... PELOS FATOS EXPOSTOS, ACOLHO A EXCEÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 7º DO DEC 7.661/45. CONDENO O EXCEPTO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS RESULTANTES DO INCIDENTE. INTIME-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO PARA EVENTUAIS RECURSOS, O QUE O CARTÓRIO CERTIFICARÁ E PAGAS AS CUSTAS ENCAMINHE-SE O/ PROCESSO PARA A COMARCA DE ÓBIDOS, NESTE ESTADO / COM AS NOSSAS HOMENAGENS E EFETUADO-SE AS NECESSÁRIAS ANOTAÇÕES E COM AS CAUTELAR LEGAIS.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1471 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
A - MARIA MADALENA B. DE SOUZA
ADV. MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SANTIAGO
R - LIZETHE SANTANA PEREIRA
ADV. ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA
Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO// E EM CONSEQUENCIA DECRETO O DESPEJO DA REQUERIDA/ LIZETTE SANTANA PEREIRA, DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO. CONCEDENDO O PRAZO DE quinze DIAS P/ DESOCUP.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 24.02.88
NONA VARA

EXECUÇÃO
Autor: Banco Nacional S/A (Adv. Ricardo Chamid)
Réu: T.J. Materiais de Construção Ltda.
Despacho: Oficie-se determinando a desativação, uma vez que o citado senhor é avalista do devedor. Em, 21.02.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Banco Nacional S/A (Adv. Marcelo M. Mattos).
Réu: Mauricio de Castro Nassar.
Despacho: Ao Oficial de Justiça para efetuar a penhora pedida. Em, 24.02.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos (Adv. Ary Silva).
Réu: Raimundo Pereira dos Santos
Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça a fazer juntada do mandado de citação e caso não tenha encontrado bens, poderá fazer a penhora pedida. Em, 24.02.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autora: Ma. Pilar Carvalho Rodrigues (Adv. Laurênio Rocha).
Réu: José Rodrigues da Silva (Adv. Antonio V. Pantoja)
Despacho: Atualize-se a conta e intime-se para pagamento no prazo da lei, caso não pague, faça-se o Ofício a Telepará solicitando o valor do aparelho e determinando a desativação. Em, 24.02.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Importadora de Ferragens S/A (Adva. Célia Maria Pereira).
Ré: Fafá Boutique e Acessórios Ltda.
Despacho: Intime-se para completar o pedido. Em, 24.02.88. (a) Carlos Gonçalves.
DESPEJO:
Autor: Edilson Fiod (Adv. Augusto Roberto K. de Araujo)
Réu: Aureo Roberto Sandoval (Adv. Antonio V. Pantoja)
Sentença: (trecho final "... assim sendo procede a preliminar do requerido, de carência de pedido por impropriedade de ação. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20 por cento do valor devidamente corrigido, devendo o requerente voltar com a ação própria, pois terá amparo no seu pedido. P.R.I. Custas na forma da lei. Em, 23.02.88. (a) Carlos Gonçalves.
MEDIDA CAUTELAR:
Autora: Anazilda Guimarães Siqueira (adv. Cadmo Bastos Mello Jr.)
Réu: Armando Zurita Leão (Adv. Flávio Maroja)
Despacho: Em vista do representante do M. Público não ter sido dado ciência, renova-se a presente audiência para o dia 09 de março às 11 horas. Intime-se. Em, 24.02.88. (a) Carlos Gonçalves.
EXECUÇÃO:
Autor: Ar Frio da Amazônia S/A (Adv. Ary de Oliveira)
Réu: Florisbela Ma. Cantal Machado.
Despacho: Processo continua incompleto pois não está respeitando a Lei das Duplicatas. Intime-se para completar. Em, 24.02.88. (a) Carlos Gonçalves
ORDINÁRIA
Autor: C.C.A. - Construções Civis da Amazônia Ltda. (Adva. Ivaneide Trindade).
Réu: Rui Augusto Dias Leite (Adv. Delmiro Santos).
Despacho: Defiro o pedido para reativar apenas dois telefones. Oficie-se. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.
EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: C.C.A - Construções Civis da Amazonia (Adv. Alcides Alcantara).
Embargado: Rui Augusto Dias Leite (Adv. Delmiro Santos).
Despacho: A embargada para contraminutar. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves
REVISIONAL DE ALUGUEL:
Autor: Ma. de Fátima Duarte Santos (Adva. Regina Vaz).
Réu: Rubem Manoel Lourenço (Adv. Raimundo Conte).
Despacho: A conta, arbitro honorários de 20 por cento sobre o valor corrigido. Em, 24.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 24*02*88

10ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 535/87
Reqte: Pillar - Planejamento Imob. e Constr. Ltda
Adv: João Freire da Cunha Filho
Reqda: Brilasa S/A
Adv: Hermenegildo Crispino
Desp: (Sent) Isto posto, e na forma que me permite o inciso I, do artigo 330, do C. P. C., passo a decidir: Refuto a alegação de intempestividade da contestação de fls., pois, a rigor, o prazo para sua apresentação deve ser contado a partir de 05/10/87, que foi o primeiro dia útil seguinte à data designada para o pagamento (CPC, art. 1847, § 2º). No mérito, as razoes da consignante não convencem diante das provas juntadas pela requerida, que comprovam, sobejamente, o inadimplemento da primeira quanto às obrigações em questão. Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação, arbitrando em 10% sobre o valor da causa os honorarios do patrono da Consignada e condeno a Autora ao pagamento das custas e demais des-

pesas processuais. À Conta. P. I. R. Belém, 12-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

EXECUÇÃO - Proç. nº 552/87
Exeqte: Santos Comercio e Representações Ltda
Adv: Edna Maria Souza do Amaral
Execda: Pena & Perdigão Ltda
Adv: Soter Oliveira Sarquis
Desp: Defiro o pedido de fls. 26 dos autos. Belém , 18-02-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 718/87
Exeqte: Banco Nacional S/A
Adv: Ricardo Chamié
Execda: Campbell do Brasil Ind. e Com. Ltda e outro
Adv: João José Maroja
Desp: Tendo em vista o petitório de fls. 22 a 24 dos autos e o que nele é exposto, chama este Juizo o presente processo a ordem, para tornar sem efeito o despacho de fls. 20, e por consequencia, ordena que seja cumprido a parte final do pré-citado petitório, mais precisamente às fls. 24 dos autos. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 03-02-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 084/87
Exeqte: DISIMAC - Dist. Impl. e Maq. Agric. Castanhal Ltda
Adv: Heloisa Helena Canali
Execda: Eletrobel - Eng. Com. e Representações Ltda
Desp: Digam os interessados. Belém, 18-02-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º Ofício do Cível e Comércio - Privativo da Provedoria e / Resíduos. - Belém, 24 de fevereiro de 1988

AÇÃO:-Carta de Sentença(Execução Provisória)-2a. Vara - nº
Autor:Amazonex Industrial Exportadora S/A (Adv.Dr.João Alberto Paiva)
Reu:Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda. (Adv.Dr.Flávio de Carvalho Maroja)
Despacho:-Determino o avocamento dos autos da Contadoria para examinar a real situação e despachar instaurando a liquidação por artigos nos termos do art.608 e 609 do CPC.Int.

AÇÃO:-Inventário - 2a.Vara - nº 468/79
Inventariados:Antonio da Silva Junior e Ana Felicidade da Silva
Inventariante:Lucinda Felicidade da Silva Tavares(Adv.Dra.Maria da Graça Palha de Souza)
Herdeiros:Ana da Silva Ribeiro e Lucinda Felicidade da Silva Tavares(Adv.Dra.Maria da Graça Palha de Souza)
Herdeira:Izabel Silva Souza(Adv.Dr.Solange Maria Frazão do Couto Dantas)
Despacho:Injustificavel o tumulto que se encontra este processo de inventário.O mais inclivel é que se pretende até mesmo a // responsabilidade criminal neste tipo de ação.É preciso uma medida saneadora.Começo por ignorar o debate sobre embargos de // construção no imóvel inventariado,não somente porque não cabe decisão sobre o assunto nestes autos,mas também,e,principalmente, porque iria implicar em novos debates sobre a natureza das benfeitorias / realizadas o que só viria principiar o // surgimento de novos e desnecessários atravancos na tramitação.Ademais, considere-se que a obra já está interditada pelo Setor competente da Secretaria de Obras.-// Em face disto fica encerrada qualquer polêmica sobre a matéria, neste processo,ficando, evidentemente, a meeira, impossibilitada de cobrar dos demais herdeiros,o que,porventura tenha feito na obra indevidamente,até esta data, e que foi iniciada sem autorização judicicial e sem o conhecimento prévio dos demais herdeiros,e embargada pela Secretaria de Obras.Quanto / ao questionamento surgido neste processo relativos a adoação,a jurisprudência e a doutrina tem decidido que debates sobre / este assunto tem complexibilidade,devendo as partes recorrerem as vias ordinárias./ Neste Processo não se admite debate a respeito.Assim, determino que a meeira Izabel Lobato da Silva seja intimada para informar em 5 dias,se insiste na arguição / de fls.62/65,concernente às doações feitas.Fica indeferida,neste oportunidade,o/ pedido de audiência para esclarecer pontos obscuros sobre as doações,como pretende a meeira,pois não é um procedimento próprio am inventário.Determino,entretanto,que os herdeiros que requereram adjudicação e seus representantes legais,vinham até a minha presença no dia 28 de abril de 1988, às 10,00 horas da manhã ,para que se tente superar o impasse criado pelos pedidos de adjudicação e sobre a necessidade,ou / não de se alienar o bem único em Hasta Pública, por preço corrente do mercado,porque impor-se-á a licitação quando o pedido de adjudicação venha a ser formulado / por dois ou mais interessados,com iguais direitos, tornando-se impossível qualquer acomodação entre eles, em razão de sua intransigência.É minha intenção evitar // levar o bem à Hasta Pública e dai a necessidade de uma conversa pessoal com os interessados na adjudicação em meu gabinete.Intimem-se.

AÇÃO:-Reintegração de Posse -62/79 - 4a.Vara
Autor:Manoel Francisco Moraes(Adv.Dr.Benedito de Miranda Alvarenga)
Reu:Francisca Lina de Oliveira Alves(Adv. Alice Trindade Monteiro)
Despacho:A lei é clara no sentido de que o Juiz,titular ou substituto que iniciou a audiência,concluirá a instrução,julgando a lide.As únicas exeções ocorrem nos casos de transferência, promoção ou aposentadoria,não sendo estas as hipóteses a que ocorre neste processo.Assim,aguarde-se a dignissima Juiza titular para a decisão.Int.

AÇÃO:-Agravo de Instrumento - 4a.Vara -
Agravante:Distribuidora Paraense de Carnes Ltda e outro(Adv.Dr.Reinaldo Antonio da Costa)
Agravado:Sô Frangos Ind. e Com.Ltda.(Adv.Dr Benedito Barbosa Martins)
Despacho:Determino o imediato arquivamento deste processo sem maiores formalidades.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 21/88
Autor:Omar Said Sanjad(Adv.Dr.Antonio Oscar Morei
Reu:Maria José de Lana(Adv.Dr.Reinaldo Antonio da Costa)
Despacho:Defiro o pedido de purgação da mora, feito às fls.20,admitindo que a rê pague até 15 dias após a publicação regular deste despacho, às 11 horas em cartório , nos termos do disposto no art.36 da lei / nº 6649/79,os alugueis em atraso,inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento,os juros de mora, as custas e / despesas processuais, demais acessórios / legais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito.Se satisfeito o pagamento autorizo o sr.Escrivão do feito a receber a respectiva importância,entregando-a,posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador,o que deverá recebe-la sob pena de revelia.Baixem os autos ao cartório da Contadora do / Juizo,para o levantamento geral do débito. Intime-se.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a.Vara-74/88
Requerente:Demauto Comércio de Automóveis Ltda.(Adv.Dr.-Benedito Barbosa Martins)
Requerido:Guilherme Dias Athayde(Adv.Dr.-)
Despacho:Cite-se o requerido através mandado para:no dia 4 do mês de março às 11 horas, em cartório vir ou mandar receber a quantia declarada na inicial sob pena de em caso de recusa ser feito o devido depósito em Caderneta de Poupança,no BEP;-ou para contestar a ação no prazo de 10 dias,fruindo tal prazo da data acima designada para o recebimento.Se o requerido vir ou mandar receber deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor consignado.Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art.892 do C.P.C.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 535/86
Autor:Ninaldo José Salgado Pereira(Adv.Dr,Maria Madalena Garcia Quites)
Reu:Francisca Helena dos Santos Rocha (Adv. Dr.Simão Isaac Benzacry)
Sentença:Vistos,etc.Homologo por sentença o acordo manifestado e tomado por termo nos autos e em consequência declaro extinto o processo.Custas ex-lege.Dê-se baixa na // distribuição.PIR

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 774/87
Autor:Maria de Jesus de Souza Farinha(Adv. Dr.Benedito Euclides Coelho de Souza)
Reu:-Pedro Ataide da Silva (Adv.Dr.Hamilton R.Gualberto)
Despacho:Diga o requerente em 5 dias sobre a alegação contida na manifestação de fls 21 relativo a entrega das chaves ao mesmo, requerendo o que de direito.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 549/87
Autor:Raimundo Auzier Vieira(Adv.Dr.Deise Tavares Magalhães)
Réu:Maria Ivete Pontes de Araujo(Adv.Dr.Demócrito Rendeiro Noronha)
Despacho:Manifestem-se A. e rê em 5 dias em específico sobre as provas que realmente/ pretendam ainda produzir.Int.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-11a.Vara-nº343/87
Requerente:Manoel Rodrigues da Costa(Adv.Dr Manoel Rodrigues da Costa(Adv.Dr.Wilson Velasco)
Requerida:Olga Trindade da Silva(Adv.Dr.Edvan Capucho Couteiro)
Despacho:Contados e preparados.

AÇÃO:-Busca e Apreensãotransformada em Depósito-11a.Vara - nº 01/88
Autor:Belauto Administradora Ltda.(Adv.Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)
Reu:Pedro Nolasco Rodrigues de Leão (Adv. Dr.Francisco das Chagas Fidelis)
Despacho:Manifestem-se A. e Ré em cinco(5) dias em específico sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir.Intimem-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 803/87
Autor:Terezinha da Consolação Rodrigues Maceió (Adv.Dr.Francisco Nunes Salgado)
Reu:Raimundo Boaventura Santos Gomes(Adv. Dr.-)
Despacho:Contados e preparados.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 25/87
Autor:Francisco Lima Correa Filho(Adv.Dr.Renaldo Gonzaga de Almeida)
Reu:Milton da Silva Tavares(Adv.Dr.Carlos Zoghbi)
Despacho:Diante da impugnação à conta de fls 51,feita pelo autor às fls.53/54,voltem / os autos ao cartório do Contador do Juizo para, às 5 dias, fezendo um comparativo / entre a conta ora impugnada e o cálculo / feito pelo suplicante, esclarecer tecnicamente este Juizo da procedência ou não // de tal impugnação relativa a aplicação da correção monetária.Intime-se.

AÇÃO:-Agravo de Instrumento(2)-nº728/85-11a.Vara
Agravantes:Leonor Baena Monard e outros(Adv Drs.Ademar Kato,Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho,Roberto Tadeu de Freitas Araujo)
Agravado:Atreu Ciriaco Baena(Adv.Dr.Flávio de Carvalho Maroja)
Despacho:O agravado realmente não atendeu no prazo legal, o determinado no despacho / de fls. 08 verso,primeira parte bem como o determinado no referido despacho 2a. / parte, sendo por conseguinte intempestivo o petitório de fls.44.Intimem-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 807/87
Autor:Aliança Transportes Ltda.(Adv.Dr.Marcos Benedito Dias)
Reu:-Conecta-Comércio em Geral Ltda.(Adv.Dr Soter Oliveira Sarquis)
Despacho:Não tendo o credor exequente se manifestado sobre a nomeação de bens à penhora feito pelo devedor executado,reduza-se a termo tal nomeação com as cautelas legais.Intime-se.

AÇÃO:-Embargos à execução - 11a.Vara -nº 183/87
Embargante:Bifão Comércio e Representações Ltda.(Adv.Dr.Abraham Assayag)
Embargado:Banco Real S/A (Adv.Dr.Paulo Rubens Xavier de Sá)
Despacho:Seja intimado o embargante,na pessoa de seu representante legal,a pagar,em 48 horas a conta de fls.14,sob pena de // ser ordenado o arquivamento destes autos com a declaração de extinção do processo.

AÇÃO:-Cobrança - 11a.Vara - nº 258/86
Autor:Enel Engenharia S/A(Adv.Dr.Ione Arraias)
Reu:Art Vic-Arte Vidros e Cristais Ltda.(Ad Dr.Carmen Lúcia Cunha)
Despacho:A manifestação da rê em cinco dias o documento de fls.68.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário - 11a.Vara- Provedoria-nº804/87
Inventariado:Leandrino Elia
Inventariante:Florisbela Silva(Adv.Dr.Pedro Nery Ferreira)
Despacho:Com base no disposto no art.999 do Cod.de Proc.Civil,citem-se os interessados não representados,se for o caso,bem / como a Fazenda Pública Estadual e o digno Rep.do Ministério Público para os termos do presente inventário.Concluidas as citações manifestem-se sobre as primeiras declarações devendo a Fazenda Pública Estadual manifestar-se sobre os valores atribuidos aos bens, em 10 dias.Intime-se.

AÇÃO:-Ordinária de Cobrança -11a.Vara -nº 571/87
Autor:Sebastião José de Souza(Adv.Dr.Alvaro Augusto de Paula Vilhena)
Reu:Armando Antonio Pena Clemente Ferreira e outro(Adv.-)
Despacho:Ocorrendo no caso em exame a situação prevista no item II do art. 9º do CPC nomeio curador ao citandos Armando Antonio Pena Clemente Ferreira e João Carlos Pena Clemente Ferreira,o Dr.Curador de Ausentes que deverá ser intimado para, no prazo legal, promover a defesa dos mesmos.Int.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 630/86
Autor:Financeira Bemge S/A-Créd.Financiamento e Investimento(Adv.Dr.Reynaldo Andrade Silveira)
Reu:Maria Adélia Melem da Silva e outros(Ad
Despacho :Oficie-se à Telepará solicitando informação se o terminal telefônico de // nº 2268170 pertence realmente ao devedor executado.Int.

RESENHA DO 13º OFICIO

DO DIA 24.02.88

CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO DE SUMARÍSSIMA:Autor-Osvaldo Dias Vieira(adv Roberto Cardoso)Réu-Super Mercado Lider Ltda(adv. Antonio Abelem)Despacho-Recebo a apelação em ambos os efeitos.Diga o apelado.em,22.02.88.Werther Coêlho.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE DESPEJO:Autor-Kao Yung Ho (adv. Francisco Salgado)Réu-Odonaldo Lobato de Souza-Despacho-Ao contador.em,22.02.88.Werther Coêlho.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO DE REVISSIONAL DE ALUGUEL:Autor-Paulo Barbosa da Silva(adv. Cecil Moira)Réu-Carlos Araujo Mendonça(adv. Gloria Barros)sentença de conclusão seguinte-Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios,que arbitro em 20% sobre o valor dado à causa,devidamente atualizado,o que deverá ser apurado em liquidação de sentença,após seu trânsito em julgado ou em execução provisória.E,em tal liquidação,na forma do disposto no art. 49,§ 4º,combinado ao art. 53,§3º da lei,nº 6.649/79,sejam apuradas as diferenças ocorridas entre o novo aluguel aqui fixado e o anterior pago pelo locatário,mês a mês,incidindo sobre as mesmas a atualização monetária pelas OTN,e, o total apurado deverá ser pago pelo réu em 03 parcelas mensais,sem prejuizo do pagamento imediato dos encargos de sucumbência,tudo sob pena de execução do total apurado,em uma só vez.Caso não haja o cumprimento da decisão,na forma aqui estabelecida e determinado na lei.P.R.I.,Belém,24.02.88.. Werther Coêlho.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:Autor-Moises Daknin Azulay(adv.Teodomiro Filho)Réu-Luiz Guilherme Maia Tostes.Despacho-Defiro a petição de fls.''

0048

56.Providencie o Sr. escrivão.em,23.02.88.Werther Coêlho.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA:Autor-Paulo de Oliveira Coêlho de Souza(adv.Ulysses Souza)Réu-Pasto Braz de Aguiar(adv.Otavio Chase)Despacho-Envie-se os autos do processo à vara da Fazenda,a que couber,por ser competente para o julgamento do feito. em,23.02.88.Werther Coêlho.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-Autor-Gilberto Inácio de Oliveira(adv.Flavio Maroja)Réu-Jader Nilson da Luz Dias(causa própria)Sentença de conclusão seguinte-Julgo procedente a ação,condenando os réus a restituir o imóvel pertencente ao autor,in caso.Pela sucumbencia,pagará os réus,as costas processuais os honorarios do advogado do autor,que arbitro em 20% do valor da causa.Transitado em Julgado,Expeça-se mandado.R.I.,em,23.02.88.Werther Coêlho.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARISSIMO:Autor-Cicero Cantuária(adv.Orlando Fonseca)Réu-Cobras-Com. de Maq. e Motores do Brasil S.A.(adv.Rubem Almeida)Sentença de conclusão seguinte-Julgo procedente a ação, em vista dos art. 1521,e 1541 do C.C.,condenando a ré,ao pagamento das perdas e danos,a ser apuradas,em liquidação de sentença,mediante arbitramento,acrescido de juros moratórios,custas processuais e honorarios do advogado da autora que arbitro em 20% do valor da causa;devendo o autor juntar aos autos orçamento atualizados da locação de veiculos do mesmo modelo,por quilometro rodado e demais custas operacionais previstos em tabela.R. I.,em,22.02.88.Werther Coêlho.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Milton Sampaio
Escrivão.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivão: ANTÔNIO CARLOS G. SARMENTO

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: CIA. TROPICAL - HOTEL SANTARÉM. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Nomeio perito para avaliar o imóvel desapropriado, segundo informes da inicial, o dr. MOACIR LOBATO D'ALMEIDA, eng. civil, residente na Av. Serzedelo Corrêa nº 999, Aptº 203, Batista Campos. Intimem-se." (24.02.88) Advogados: Drs. Luiz Paulo Gelrão, Carmen Lúcia Cunha

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO. Autora: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Réu: FELIPE JOAQUIM DE SOUZA. Despacho: "Retornem os autos ao M. P. para opinar." (24.02.88) Advogados: Drs. Maria Tomazia Santos Duarte.

14ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: JOAQUIM RAMIRO FERREIRA BASTOS. Inventariante: MARIA IZABEL BRAGA BASTOS. Despacho: "Defiro o pedido constante do petitório de fl. 81, dos autos, uma vez estando concordes com a venda todos os herdeiros e satisfeito o pagamento do imposto "causa mortis". Expeça-se alvará, observadas as cautelas legais. À partilha. Em dez (10) dias, formulem os herdeiros o pedido de quinhão." (24.02.88) Advogada: Dra. Maria Rosaura Silva de Castilho.

14ª Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Autor: LOPO ALVAREZ DE CASTRO JR. Réus: FUNTELPA - FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ e OUTROS. Despacho: "À conta." (24.02.88) Advogados: Drs. Alfredo Antônio Gouvêa Sade, Otavio Mendonça, Eudiracy A. da Silva, Walter Ferreira Oliva, Carlos Alcantarino.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credore: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: MANOEL JOAQUIM AIMEIDA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. e OuTROS. Despacho: "Citem-se." (24.02.88) Advogado: Dr. Hipólito Garcia.

14ª Vara Cível. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: JOAQUIM MOUTINHO DE REZENDE. Despacho: "À conta." (24.02.88) / Advogado: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: GERALDO MATTOS GAMA. Despacho: "À conta." (24.02.88) Advogada: Dra. Silvia Figueiroa de Mattos.

14ª Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "À conta." (24.02.88) Advogados: Drs. Eudiracy A. da Silva, Ulysses Edusrdo / Carvalho d'Oliveire.

14ª Vara Cível. RECONHECIMENTO A DIREITO DE RE-// CLASSIFICAÇÃO. Autor: MANOEL DE JESUS CORRÊA. Réu GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "À conta." / Advogados: Drs. Armando Soutello Cordeiro, Icerai Dias Dantas.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - /// FTERPA. Ré: EDIÇÕES GRÁFICAS DA AMAZÔNIA LTDA. P/ Despacho: "À conta." (24.02.88) Advogada: Dra. Rosalia de Almeida e Silva.

14ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. Requerente: PROSECOM EMPREENDIMENTOS LTDA. Requeridos: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES. Despacho: "Diga a requerente." (24.02.88) Advogados: / Drs. Wilson Pinheiro Brandão, Hipólito Garcia.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: RAIMUNDO NONATO VEIGA DE MELO. Embargada: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Despacho: "Diga o embargante." (24.02.88) Advogados: Drs. Roberto Gonçalves Pinheiro, Solenge Frazão do Couto Dantes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: ANIZIA CONFECÇÕES. "Sentença: "Vistos, etc. Com a liquidação do débito, perde a vertente ação, seu objeto. Assim é que, ex vi do inc. I do art. 794 c. c. o art. 795, ambos do Cód. de Proc. Civil, extingo o processo." (24.02.88) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: ANA REGINA SOARES DA SILVA. Sentença: "Vistos, etc. Extingo por sentença, ex vi do art. 794, I, C. C. o art. 795, ambos do Cód. de Processo Civil, a execução aforada." (24.02.88) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Uma vez liquidado o débito, extingo por sentença, com fulcro nos art. 794, I, combinado com o art. 795, ambos do Cód. de Processo Civil, a vertente ação. P.I.R." (24.02.88) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: JOÃO FLÁVIO DE FREITAS COSTA. Sentença: "Vistos, etc. Ex vi do art. 267, item VIII do Cód. de Proc. Civil, extingo o processo sem julgamento do mérito. P.I.R. Dê-se baixa na distribuição do vertente feito." / (24.02.88) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: CONSTRUTORA MOURA LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Na forma do / art. 794, I, do Cód. de Processo Civil, uma vez / para a divida, extingo, por sentença, a fluente / execução. P.I.R. Dê-se baixa dos autos." (24.02.88) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: GENERAL COMÉRCIO LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Ex vi do art. 794, I, do Codigo de Processo Civil, extingo a execução aforada, vez que a obrigada satisfez a obrigação." (24.02.88) Advogado: Dr. Leopoldino Brito / Teixeira.

9ª Vara Cível. RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO. Autora: J. J. PONTES & CIA. LTDA. Réus: AFIF NAGIB ABOUL HOSEN e Outra. Despacho: "Renove-se a audiência para o dia 20 de maio às 9 horas. Intime-se." (24.02.88) Advogados: Drs. Walter Oliveira, Ademar Kato

Belém, 24 de fevereiro de 1988

MARIA DA LUZ [illegible]
Escrevente Juramentada

BELÉM,24 DE FEVEREIRO DE 1988
CARTÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.
JUÍZO DE DIREITO DA 16a. VARA CÍVEL-DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA
DIVÓRCIO.Req:LUCIO MENDES DE LIMA e ELISA RODRIGUES DE LIMA(Adv.João A. dos Santos).DESP.Designe a Sra Escrivã dia e hora para que sejam ouvidas as testemunhas.Intimem-se,inclusive o M.P .Belém,18.02.88.
CERTIDÃO.-Certifico que fica designado o dia 21.03, 88.,às 10 horas,para realização da audiência.O Referido é Verdade e Dou Fé.Belém,23.02.88.EU,Jacy Sá. Escrivã.

****

SEPARAÇÃO.Nº 8808/87.Req:JOSÉ FERREIRA MAIA e MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS MAIA(Adv.Nazaré Santos).Sentença:Homologo a Separação Consensual de José Ferreira Maia e Maria da Conceição Ferreira Maia,para que produzam seus efeitos,dissolvendo- pois,a sociedade conjugal entre eles existente.Após o trânsito em julgado,proceda-se a averbação no Registro Civil,para tal fim expedindo-se o respectivo mandado.P.I.R. Belém,18.02.88.

****

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 9412/88.Req:JOSÉ RIBAMAR LIMA e SELMA MARIA DA SILVA(Adv.Glacilda Furtado). Sentença:Homologo por sentença,o termo de acordo de fls. firmado pelas partes para que produza seus efeitos legais.Belém,18.02.88.

****

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 9404/88.Req:SERGIO MEDEIROS RODRIGUES e MADALENA BATISTA DA SILVA(Adv.Luiz A. Ramos).Sentença:Homologo por sentença,o termo de acordo de fls. 03 firmado pelas partes,para que produza seus efeitos legais.Belém,18.02.88.

****

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.Req:FRANCISCO BELÉM MATTOS(Adv.Ana Lúcia Lynch).Req:ANA CARDOSO MATTOS.DESP.Certifique a Sra. Escrivã se o despacho de fls. 14 foi publicado.Belém,18.02.88.

****

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Req:DAVID NOGUEIRA FERRAZ(Adv.Neyraldo Costa da Silva).Req:MANOEL DOS SANTOS COSTA(Adv.Eliezer P. Machado).DESP.Certifique a Sra. Escrivã se o despacho de fls. 17 foi publicado e em que data.Belém,18.02.88.

****

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 9414/88.Req:MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS e ROSILDA PINTO DO CARMO(Adv.Nazaré Santos).Sentença:Homologo por sentença,o termo de acordo de fls. 4,firmado pelas partes para que produza seus efeitos.Belém,18.02.88.

****

ALVARÁ Nº 7348/87.Req:GANESIO SANTOS e MARIA LUCIA DOS SANTOS(Adv.Climério Neto).DESP. A Dra. 4ª Promotora de Justiça em seu parecer supra esclareceu a situação dos requerentes,ao fazer menção da Lei nº 6.858/80 regulamentada pelo Decreto nº 85885/81,em que dispõe sobre o pagamento,aos dependentes ou sucessores de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares.Nos autos a menor Maria Cristina Costa dos Santos era dependente habilitada da falecida Irdete Santos,logo é a ,esma quem deve receber os direitos previdenciários de sua falecida tia,cujas quotas ficarão depositadas em Caderneta de Poupança,rendendo juros e correção monetária,e só serão disponíveis após a menor completar 18 anos,salvo autorização do Juiz para aquisição de imóvel destinado à residência da menor e de sua família ou para dispêndios necessários à subsistência e educação da menor.Apenas na falta de dependentes,que não é o caso, é que os irmãos da falecida,os requerentes,fariam jus ao recebimento das quotas.Deve pois a menor através de representante legal requerer alvará ao Juiz,que liberará as quotas,necessárias,mencionadas Por estes motivos,indefiro o pedido inicial.Belém, 18.02.88.

****

ALIMENTOS.Req:MARLEY DO AMARAL GOMES(Adv.Raimundo'F Heraldo Bessa).Req:FLÁVIO LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA (Adv.Claudio S. Gomes).Sentença: Acolho a alegação de litispendência e extingo o processo sem julgamento do mérito e cancelo a pensão alimentícia arbitrada às fls. 9 e determino seja oficiado à Assembléia Legislativa do Estado,comunicando-lhe o cancelamento.P.R.I.Belém,18.02.88.

****

ALIMENTOS Nº 8611/88.Req:ANA PAULA SANTOS CONCEIÇÃO (Adv.Marcia Regina Pereira).Req:FRANCISCO FARIAS CORREA.DESP.Cite-se.Belém,23.02.88.

****

ALIMENTOS.Req:LINDALVA DE ARAUJO SOUSA(Adv.Marco A Nascimento).Req:RAIMUNDO DE JESUS BRASÃO SOUSA.DESP Arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 22.06.88.,às 11,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P.Expeça-se o ofício.Belém,23.02.88.

****

SEPARAÇÃO C/ALIMENTOS Nº 484/85.Req:MARIA DA CONCEIÇÃO MODESTO DE SOUZA(Adv.Rosinei Silva).Req:LUIZ WALDIR DE SOUZA.DESP.Arbitro os provisórios em 2 Salários a pensão alimentícia.Designo o dia 23.06.88 às 9,30 horas,para audiência de conciliação.Cite-se o requerido.Belém,23.02.88.

****

ANULAÇÃO DE CASAMENTO.Req:RAIMUNDO DE LIMA SILVA(Adv.Nazaré Santos).Req:HILDA DOS SANTOS SILVA.DESP Em Provas.Belém,23.02.88.

****

ALIMENTOS.Req:PALMIRA LEMOS FARIAS(Adv.Carmen S. da Silva).Req:WELLINGTON SILVA FARIAS.DESP.Arbitro os provisórios em 25% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 23.06.88., às 9 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P.Expeça-se ofício.Belém,23.02.88.

****

DIVÓRCIO.Req:HILDA MARQUES FARIAS(Adv.Reginaldo Herreira).Req:RAIMUNDO CORRÊA FARIAS.DESP.Em Provas.Belém,23.02.88.

****

SEPARAÇÃO Nº 6976/86.Req:RAIMUNDO BARROS DE ALMEIDA (Adv.Marilena Carmona).Req:MARIA MADALENA COSTA DE ALMEIDA(ADV.José Ronaldo Corrêa).DESP.Diga o M.P.Belém,23.02.88.

****

RETIFICAÇÃO.Req:DURCILA XAVIER PEREIRA LIMA e YOLAN DA DEYSE XAVIER VELOSO(Adv.Ana Bastos).Sentença:Face a documentação apresentada e ao parecer favorável do Dr. 5º Promotor de Justiça de fls. 10 v, defiro o pedido inicial e determino sejam procedidas as retificações requeridas no assento de óbito de Orlando da Silva Xavier,lavrado sob o nº 27.459 às fls. 217 v do livro nº 24 C do Cartório do 3º Ofício do Registro Civil desta Cidade.Expeça-se o competente mandado.P.R.I.Belém,23.02.88.

****

SEPARAÇÃO.Req:MARIA DE FÁTIMA DE ALENCAR MACEDO(Adv Francisco Miléo).Req:JOSÉ RAIMUNDO MACEDO.DESP. Apresente a requerente o endereço de seu marido,uma vez que o mesmo tem profissão definida.Belém,23.02.88.

****

JUIZO DE DIREITO DA 15a; VARA FEITOS DA FAZENDA
RESSARCIMENTO DE DANOS.Req:COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL(Adv.Rosomiro Arrais).Req:DER-PA(Adv.José Augusto C. Pombo).DESP.Diga a autora sobre a testemunha por sí arrolada,a qual não foi localizada.Indefiro o pedido contido no final da contestação de fls. 47 de vez que não foi obedecido o disposto no art. 278 § 2º do CPC.Inexiste razão de ser para a arguição de nulidade do processo por parte do réu que foi citado inúmeras vezes e teve prazo mais do que o legal,para oferecer a sua contestação,tanto que apresentou-a; Quanto à testemunha residente em Castanhal,é necessária a sua oitiva,não podendo este Juizo obrigar a parte a apresentá-la quando a mesma reside em outra comarca e sendo esta próxima de Belém,pode a parte interessada providenciar,diligencia para que a precatória seja logo cumprida.Velém,10.02 88.Dra. Sidnei Floracy.

****

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará